

Uruguai – CIRAU, através de diversas secretarias, com recursos Não Vinculados de Impostos, R\$ 104.457,60; **553/2026 PESSOA, BEATRICE & CIA LTDA EPP**, prestação de serviço de arbitragem para o Esporte, com Recursos não Vinculados de Impostos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos, R\$ 7.002,00; **556/2026 CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA**, AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, com base na Ata de Registro de Preços nº 044/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Não Vinculados de Impostos, R\$ 400.365,00; **557/2026 KERBERMIX MINERAÇÃO ERECHIM LTDA**, AQUISIÇÃO DE BRITA PARA O NOVO DISTRITO INDUSTRIAL, com base na Ata de Registro de Preços nº 008/2026 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com recursos Não Vinculados de Impostos, R\$ 79.200,00; **559/2026 AGENTE CULTURAL - INSTITUTO CULTURAL BOTA AMARELA DE ERECHIM**, concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “VIVA A MAGIA DAS ESTRELAS”, contemplado na categoria Desfile de Natal, conforme processo administrativo nº 20178/2026, R\$ 198.000,00; **564/2026 LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, Termo o credenciamento da empresa para prestação dos seguintes serviços: I – Acompanhamento tecnológico da aplicação da mistura asfáltica nos Municípios Consorciados; II – Elaboração de projeto de mistura asfáltica tipo CBUQ enquadrada na Faixa “B” do DAER/RS ou Faixa “C” do DNIT, conforme metodologia Marshall, R\$ 29.560,80; **570/2026 ROMPESUL TERRAPLENAGEM E DETONAÇÃO LTDA**, prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Gestão e Governança, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos, R\$ 3.300,00; **571/2026 BOZ TRANSPORTES LTDA**, prestação de serviço de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para integrantes da Associação Erechinense Artes Marciais para participação na 3ª Etapa Ranking Estadual de Taekwondo, que acontece na cidade de Cachoeirinha/RS através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos, R\$ 3.142,80; **572/2026 L. A. FERRARI & CIA LTDA**, prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Gestão e Governança, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos, R\$ 12.450,00; **578/2026 DEMOLINER TURISMO LTDA**, prestação de serviço de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para integrantes do CTG Farroupilha para participar do Inter Regional do Enart, na cidade de Venâncio Aires, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos, R\$ 5.922,00; **581/2026 NEW SPA TRANSPORTES LTDA**, prestação de serviço de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para o grupo MELHOR VIVER do CRAS II Linho, para deslocamento ao município de Barão de Cotegipe, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos não Vinculados de Impostos, R\$ 567,00; **588/2026 L. A. FERRARI & CIA LTDA**, prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. E Seg. Alimentar, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos, R\$ 208.057,00; **589/2026 MAGRÃO TERRAPLANAGEM EIRELI**, prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. E Seg. Alimentar, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos, R\$ 237.405,00; **590/2026 GRAMINI GRAMADOS LTDA**, aquisição de grama esmeralda e grama jesuíta (Axonopus Fissifolius), por sistema de Registro de Preço, para plantio nos espaços públicos a fim de melhorar os ambientes de lazer no município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos não vinculados de impostos, R\$ 11.119,44; **594/2026 DEMOLINER TURISMO LTDA**, prestação de serviço de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para integrantes do CTG Galpão Campeiro para participar do Inter Regional do ENART, na cidade de Venâncio Aires/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos, R\$ 5.922,00; **595/2026 CALDART - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, Aquisição EMERGENCIAL de materiais de construção para Coordenadoria de Habitação cancelados por preço excessivo no

Pregão Eletrônico nº 54/2026, R\$ 31.890,00; **596/2026 FLORESCER SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, Aquisição EMERGENCIAL de materiais de construção para Coordenadoria de Habitação cancelados por preço excessivo no Pregão Eletrônico nº 54/2026, R\$ 193.590,72; **597/2026 DEMOLINER TURISMO LTDA**, prestação de serviço de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para a Escolinha RN10 Sports para participar de uma partida de Futsal Sub 11 do Campeonato estadual, na cidade de Santiago/RS através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos, R\$ 5.091,20; **598/2026 NEW SPA TRANSPORTES LTDA**, prestação de serviço de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para integrantes da Associação Coroados para participar da Super Liga de Futebol Americano, na cidade de Cachoeirinha/RS e para integrantes do Grupo Gille para participar do 2º Encontro de Coros, na cidade de Ipiranga do Sul/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos, R\$ 7.411,50; **599/2026 ACA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, prestação de serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol Sete, com Recursos não Vinculados de Impostos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos, R\$ 22.320,00; **601/2026 ODIR JOSÉ COLLA ARTEFATOS DE CONCRETO**, aquisição de bancos e pés de bancos, vasos em concreto, conjunto de mesas retangulares e redondas nos espaços públicos, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos Não Vinculados de Impostos., com observância das condições estabelecidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 211/2025 e na Lei Federal nº 14.133/21, R\$ 7.200,00; **603/2026 MAGRÃO TERRAPLANAGEM EIRELI**, prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos, R\$ 79.135,00; **606/2026 INSTITUTO ERECHINENSE DAS ARTES DO PALCO**, concessão de apoio financeiro ao projeto cultural FESTEIRê 2026, para a realização de Festival de Teatro, conforme processo administrativo nº 24846/2026, R\$ 100.000,00; **607/2026 ACA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, Contratação de empresa para serviços de arbitragem para o Esporte, com Recursos não Vinculados de Impostos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos, R\$ 9.225,00; **608/2026 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, fornecimento de produtos, materiais e equipamentos hospitalares e ambulatoriais pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços, R\$ 4.080,00; **609/2026 INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, fornecimento de produtos, materiais e equipamentos hospitalares e ambulatoriais pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços, R\$ 253,23; **610/2026 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, fornecimento de produtos, materiais e equipamentos hospitalares e ambulatoriais pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços, R\$ 4.740,00.

ERECHIM, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Aparecida Betencourt
Código Identificador:5C59DE68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTE ADITIVOS COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E LEI 14133/21 NO MÊS DE SETEMBRO DE 2026:755/2026; SERVIÇO NACIONAL DE APREND. INDUSTRIAL-SENAI; alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 554/2026, firmado em 02 de setembro de 2026, cujo objeto é a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/RS) para ministrar cursos de qualificação profissional, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com recursos de Transferência do Estado, pelo Programa RS Qualificação - Recomeçar - Convênio FPE 1757/2026; **757/2026 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS, alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 555/2026, firmado em 02 de setembro de 2026, cujo objeto é a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RS) para ministrar cursos de qualificação profissional, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com recursos de Transferência do Estado, pelo Programa RS Qualificação - Recomeçar - Convênio FPE 1757/2026; **778/2026 GAZDA OUTSOURCING DE TI LTDA, prorrogam EXCEPCIONALMENTE o prazo de vigência por mais 03 (três) meses o Contrato Administrativo n.º 641/2020, firmado em 24 de Novembro de 2020, cujo objeto é a prestação de serviço de impressão – Outsourcing de impressão, para as Secretarias Municipais, com recursos MDE, ASPS, Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, IGD-PBF e próprios; **779/2026 HS SERVICOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 200/2025, firmado em 23 de abril de 2025, cujo objeto é a prestação de serviço transporte municipal e intermunicipal de pacientes em UTI Móvel, através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos não vinculados de impostos; **780/2026 EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA, prorrogam o prazo de vigência/execução por mais 30 (trinta) dias do Contrato Administrativo n.º 419/2025, firmado em 19 de setembro de 2025, cujo objeto é o fornecimento de material e mão de obra para implantação de Praça em área localizada na Rua Adolfo Berlanda, Bairro Novo Atlântico, com recursos Outras Transferências de Convênio da União; **782/2026 PEDRO BORELLA NETO, prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 399/2023, firmado em 29 de agosto de 2023, cujo objeto é a aquisição de Nitrogênio líquido, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos, R\$ 2.702,40; **783/2026 RIGO E GOETEMS DISTRIBUIDORA LTDA, procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 81/2026, firmado em 9 de Fevereiro de 2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para o Sistema Municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos vinculados ao Salário Educação União e Recursos Não Vinculados de Impostos, R\$ 40.870,00; **785/2026 ESB LIGHT ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, procedem a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 428/2025, firmado em 30 de setembro de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gestão, manutenção, telegestão e ampliação nos sistemas de iluminação pública existentes, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI CIRAUI, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governança com Recursos da Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública – COSIP, Contratação de empresa especializada para implementação de telegestão e elaboração de cadastro do Sistema de Iluminação Pública existente nos municípios do CIRAUI, com o fornecimento de materiais e mão de obra, consoante condições estabelecidas no Edital e seus anexos pelo período de 120 (cento e vinte) meses. Passa de R\$ 8,36 para R\$ 9,18 mensal por ponto ou Passa de R\$ 100,32 para R\$ 110,16 anual por ponto e Implementação de centro de controle operacional Passa de R\$ 382,89 para R\$ 420,83 mensais; **786/2026 ECO-DIAGNOSE CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA, alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 465/2023, firmado em 17 de outubro de 2026, cujo objeto é a realização de exames de Ecocardiograma Fetal com Doppler, através da Secretaria****************

Municipal de Saúde, com Recursos Transf. do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS; **787/2026 VASCOR EXAMES CARDIOVASCULARES LTDA, alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 466/2023, firmado em 17 de outubro de 2023, cujo objeto é a realização de exames de Ecocardiograma Fetal com Doppler, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf. do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS; **788/2026 L. A. FERRARI & CIA LTDA, procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 475/2026, firmado em 12 de agosto de 2026, cujo objeto é a prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. E Seg. Alimentar, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos, R\$ 27.171,00; **789/2026 MAGRÃO TERRAPLANAGEM EIRELI, procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 473/2026, firmado em 12 de agosto de 2026, cujo objeto é a prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. E Seg. Alimentar, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos, R\$ 21.762,13; **790/2026 ELISEU KOPP E CIA LTDA, reajustam o valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 429/2025, firmado em 26 de setembro de 2025, cujo objeto é a implantação de controladores eletrônicos de velocidade e avanço de sinal, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação com Recursos Vinculados ao Trânsito, R\$ 294.200,55; **793/2026 RESIDENCIAL TERAPEUTICO CARMEL LTDA, prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor/sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 554/2022, firmado em 23 de setembro de 2022, cujo objeto é o acolhimento de pessoas adultas e/ou idosas, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social com transtorno de ordem física, mental ou psiquiátrico, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos Próprios, R\$ 6.845,94; **795/2026 MGL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 576/2022, firmado em 30 de setembro de 2022, cujo objeto é a locação de sala comercial, possuindo dois pisos, localizada na Av. 15 de Novembro nº 175, com área privativa de 729,00m², para instalação de toda a Secretaria Municipal da Fazenda, através da mesma, com recursos próprios, R\$ 237.214,32; **796/2026 N E N DISTRIBUIDORA LTDA, procedem a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 80/2026, firmado em 9 de Fevereiro de 2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para o Sistema Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Transferência do Salário Educação e Recursos Não Vinculados de Impostos, Carne Bovina De Segunda Magra Moida E Congelada Passa de R\$ 33,90 para R\$ 37,26; **797/2026 INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA, incluem a alínea IX, na cláusula DÉCIMA PRIMEIRA no Contrato Administrativo n.º 549/2026, firmado em 14 de abril de 2026, cujo objeto é a prestação de serviços de empresa terceirizada especializada com intuito de dar continuidade as demandas do setor de Saneamento (construção e manutenção), através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e habitação, com Recursos Não Vinculados de Impostos.****************

ERECIM, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Aparecida Betencourt
Código Identificador:9979E88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULAS DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTE CONTRATOS COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 14.133/93 NO MÊS DE SETEMBRO DE 2026:549/2026; INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, com base na Ata de Registro de Preços nº 12/2025 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto

junto ao cadastro municipal ou não responderem a notificação preliminar retromencionada;

Considerando que a Administração de Encruzilhada do Sul busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

NOTIFICA os (as) contribuintes abaixo relacionados (as), **A REGULARIZAREM** sua situação fiscal junto ao Setor da Receita Municipal, sito à Avenida Rio Branco, nº 261, Centro, no pavimento térreo, nesta cidade, no **PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS** a contar da publicação do presente edital, ou, em casos em que o pagamento já tenha sido efetuado, a apresentarem os comprovantes a repartição acima mencionada. Persistindo os débitos sem o devido adimplemento, os mesmos poderão ser objeto de **protesto extrajudicial**, inscrição junto aos **órgãos de proteção de crédito**, ou ainda, se cabível, de **ação judicial de execução fiscal**, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

CONTRIBUINTE(S)	CPF / CNPJ
ALEX PINTO SOARES	998.XXX.XXX-68
CARLA XAVIER ALVES	004.XXX.XXX-62
CHRISTIAN MACHADO GOMES	030.XXX.XXX-11
CLAUDETE ROSSI LOPES	029.XXX.XXX-63
DANIEL DIRCEU SILVA GARCIA	000.XXX.XXX-14
EDUARDO CARVALHO DO CARMO JUNIOR	042.XXX.XXX-82
EUNICE VALERIA PEREIRA DA SILVA	639.XXX.XXX-34
FABIANO ANDERSON DA SILVA	988.XXX.XXX-20
JOÃO CARLOS DOS SANTOS LEAL	304.XXX.XXX-72
LUCIANE FREITAS HENRIQUES	006.XXX.XXX-04
LUZIBETI SILVEIRA DE SOUZA	562.XXX.XXX-10
MARIA APARECIDA BORBA BORGES CORREA	683.XXX.XXX-00
ODETE ESCOUTO	541.XXX.XXX-68
PAULO RICARDO DE SOUZA	373.XXX.XXX-04
RENATO RODRIGUES TEIXEIRA	968.XXX.XXX-04
RQ SERVIÇOS TEXTÉIS LTDA	55.XXX.XXX/XXXX-42
SOLANGE ROSA DE MOURA	440.XXX.XXX-34
VILMA RODRIGUES TEIXEIRA	703.XXX.XXX-00
VOLNEY BORGES RASSIER	187.XXX.XXX-04

Encruzilhada do Sul, 06 de outubro 2026.

CRISTIANO DE ALMEIDA ESTRAZULAS SALGUEIRO

Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 15.200/2026

LUCAS ROMEIRA DE OLIVEIRA

Fiscal de Obras e Tributos
Matricula 2771-5

Publicado por:
Lucas Romeira de Oliveira
Código Identificador:1B467899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 183/2026 Objeto: Aquisição de ferramentas e correlatos, através de diversas secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos Abertura: 05/11/26, às 08h30min, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 06 de outubro de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:2FD1FC14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026**

O Município de Erechim/RS, comunica que quanto ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2026**, objetivando a seleção de até 05 projetos, de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, propostos por Organizações da Sociedade Civil – OSC, sediadas e atuantes no Município de Erechim, **houve retificação no item 7.3 (Critérios de Julgamento Técnico) do Edital**. Dessa forma, o edital será republicado, ficando **designada a nova data de abertura para o dia 10/11/2026, às 08h30min**, na sala de reuniões dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Av. Salgado Filho, n.º 227, Município de Erechim/RS. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 05 de outubro de 2026.

LEANDRO AUGUSTO BASSO –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:F2949A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMADA 278/2026 - PROCESSO SELETIVO
162/2026**

EDITAL Nº. 278/2026

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 162/2026, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Daniel Gotardo	46º Lugar
2 – Daniel Deotti Alves	47º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 06 de Outubro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Talita Neves
Código Identificador:ACFB1BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVOS CONTRATUAIS**

Data: 07/10/2026, às 15h Local: Auditório da Prefeitura de Eldorado do Sul.

Endereço: Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro.

Participe! Sua contribuição é importante para o Planejamento do nosso Município.

JULIANA DIAS GONÇALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

MÁRIO JAIME GOMES DE LIMA

Secretário da Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Participação Popular

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:F362FFA7

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL Nº 6.362, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 6.362, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 6.170, de 02 de dezembro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual 2026, no âmbito da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Captação de Recursos.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescido à Lei Municipal nº 6.170 de 02 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, que deverá ser aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 393.705,05 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e cinco reais e cinco centavos), como segue:

Órgão: 08 – Secretaria de Obras e Infraestrutura

Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa de Governo: 0117 – SANEANDO A CIDADE

Ação (Projeto): 1.037 – Construção e Ampliação da Rede de Drenagem

Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Recurso: 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Detalhamento: 052 – Pavimentação Lajeado

Valor: R\$ 389.863,00

Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 3.842,05

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial acima, o excesso de arrecadação referente ao recurso 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União no valor de R\$ R\$ 389.863,00 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais) e a redução do seguinte crédito orçamentário no valor de R\$ 3.842,05 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), como segue:

Órgão: 08 – Secretaria de Obras e Infraestrutura

Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa de Governo: 0117 – SANEANDO A CIDADE

Ação (Projeto): 1.037 – Construção e Ampliação da Rede de Drenagem

Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 3.842,05

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 05 de outubro de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária da Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:18DA8B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1479/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 67/2026

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando contratação de empresa especializada para serviços de **SEGURO VEICULAR**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **22-10-2026**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **22-10-2026**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 06-10-2026.

EMANUEL GUTERRES NOBRE

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Joice Maria Ferreira Klafke

Código Identificador:4E6E4BAB

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RECEITA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**, através da Secretaria Municipal da Fazenda, setor da Receita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 050/2025 (Código Tributário Municipal),

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul exige dos gestores que seja efetuada a cobrança de tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias e todas as receitas);

Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

Considerando que concomitante ao presente instrumento editalício, realizou-se a notificação por via postal e sendo que podem os respectivos contribuintes se encontrarem em local ou endereço incerto

Objeto: Contratação de serviço de manutenção e conserto de ar-condicionado instalado nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.

Dom Feliciano - RS, 02 de outubro de 2026.

JANETE INÊS BALCZAREK

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Camila Daiane Oliveira da Silva

Código Identificador:91648EC3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;

Contratada: V-Marc Auto Center Ltda, CNPJ sob nº 42.585.007/001-62;

Objeto: Contratação de serviço de troca de óleo de câmbio do veículo oficial desta Câmara, Chevrolet Spin, placa JDF7F35.

Dom Feliciano - RS, 05 de outubro de 2026.

JANETE INÊS BALCZAREK

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Camila Daiane Oliveira da Silva

Código Identificador:2ED8D7AB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;

Contratada: União dos Vereadores do Rio Grande do Sul, CNPJ sob o nº 88.993.175/0001-98.

Objeto: Duas taxas de inscrições para o "Encontro de Formação: Outubro Rosa" promovido pela Uvergs – União dos Vereadores do Rio Grande do Sul nos dias 06 a 09 de outubro de 2026 em Porto Alegre-RS.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Dom Feliciano - RS, 06 de outubro de 2026.

JANETE INÊS BALCZAREK

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Camila Daiane Oliveira da Silva

Código Identificador:782D0856

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

– ALEXANDRE CORDEIRO JATTI CNPJ nº 17.738.788/0001-30
Contrato Administrativo nº 428/2026 –Dispensa 031/2026 –
Contratação de empresa para manutenção preventiva dos
equipamentos do laboratório municipal de análises clínicas. Valor R\$
11.700,00. Assinatura: 06/10/2026

LAURI JOSÉ ELY

Prefeito

Publicado por:

Marciane Tais Ames

Código Identificador:8BE57151

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 05.26

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2026

O Município de Eldorado do Sul torna público edital para seleção e credenciamento de leiloeiros oficiais, visando à realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis considerados inservíveis, incluindo sucatas ferrosas e não ferrosas, pertencentes ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul. O edital estará disponível no site da prefeitura www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Rosa Maria Cordeiro Sanches

Código Identificador:C9A4E182

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133.25

RESULTADO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

133/2025 – Fornecimento de materiais odontológicos

Propostas classificadas e vencedoras: CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, DENTAL MED EQUIP. MAT ODONT. E HOSPITALARES LTDA, DENTAL MED PLUS LTDA, DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA, DENTÁRIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA, DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, ODONTO FORMIGUEIRENSE LTDA, ODONTOMED T/A LTDA, PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA e TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Valor Total Estimado R\$ 122.581,32.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:

Rosa Maria Cordeiro Sanches

Código Identificador:6AA156F2

PROCURADORIA JURÍDICA CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO E LOA 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO e LOA 2027

O Poder Executivo de Eldorado do Sul, convida toda a comunidade e demais interessados a participar da Audiência Pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027.

A audiência tem como objetivo promover a participação popular no planejamento do orçamento municipal, permitindo conhecer as propostas, esclarecer dúvidas e apresentar sugestões sobre as prioridades e a aplicação dos recursos públicos. A referida Audiência atende ao disposto no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 44 da Lei nº 10.257/2001 Estatuto da Cidade, que asseguram a participação popular no processo orçamentário municipal.

§ 3º A representação gráfica oficial do Brasão deverá preservar seus elementos, cores, inscrições e características tradicionais, conforme modelo incorporado ao Anexo Único desta Lei.”

Art. 3º - Fica acrescido à Lei Municipal nº 027, de 07 de maio de 1993, o **art. 1º-A**, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. Fica regulamentada a **BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, símbolo municipal previsto no art. 5º da Lei Orgânica do Município, composta pelas cores **BRANCA, AMARELA e AZUL**, contendo, em sua área central, o Brasão Oficial do Município, conforme representação gráfica constante do Anexo Único desta Lei.

§ 1º A **COR BRANCA** simboliza a paz.

§ 2º A **COR AMARELA** simboliza o sol e as riquezas do Município.

§ 3º A **COR AZUL** simboliza o céu.

§ 4º A Bandeira Oficial observará a seguinte disposição:

I – campo superior na cor azul, disposto diagonalmente;

II – faixa central na cor branca, disposta diagonalmente;

III – campo inferior na cor amarela, disposto diagonalmente;

IV – Brasão Oficial do Município de Derrubadas disposto na área central da Bandeira, sobre a faixa branca.

§ 5º Os campos azul, branco e amarelo serão dispostos de forma oblíqua e paralela entre si, observada a representação gráfica oficial constante do Anexo Único.

§ 6º O Brasão inserido na Bandeira deverá preservar fielmente sua representação gráfica oficial, suas cores, elementos, inscrições e demais características.

§ 7º A forma, as proporções, a disposição das cores e os demais elementos gráficos da Bandeira observarão o modelo oficial constante do Anexo Único desta Lei.

§ 8º A Bandeira Oficial poderá ser utilizada nos prédios e repartições públicas municipais, solenidades, atos oficiais, eventos cívicos, culturais, educacionais e nas demais situações destinadas à representação institucional do Município, observado o respeito devido aos símbolos oficiais.”

Art. 4º - O art. 2º da Lei Municipal nº 027, de 07 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Brasão e a Bandeira constituem símbolos oficiais de identificação e representação institucional do Município de Derrubadas, podendo ser utilizados em documentos e papéis oficiais, materiais institucionais e de divulgação, prédios e repartições públicas, veículos oficiais, solenidades, eventos, meios digitais e demais formas de identificação do Município.

Parágrafo único. A utilização dos símbolos municipais deverá observar suas características oficiais, sendo vedada sua reprodução de forma que importe alteração, descaracterização ou utilização incompatível com sua finalidade institucional.”

Art. 5º - O art. 3º da Lei Municipal nº 027, de 07 de maio de 1993, permanece com sua finalidade original, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A instituição e a representação do Brasão e da Bandeira do Município observarão os princípios e regras aplicáveis à Heráldica, à Parasematografia e à adequada representação dos símbolos municipais, sem prejuízo das características históricas e gráficas definidas nesta Lei.”

Art. 6º - O art. 4º da Lei Municipal nº 027, de 07 de maio de 1993, permanece inalterado:

Art. 7º - Fica corrigido o erro material de numeração existente no último dispositivo da Lei Municipal nº 027, de 07 de maio de 1993, que contém sua cláusula de vigência e que foi originalmente identificado, de forma equivocada, como “Art. 2º”, passando o referido dispositivo a ser identificado como “Art. 5º”, com a seguinte redação:

“Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Parágrafo único. A correção promovida pelo *caput* possui caráter exclusivamente formal, destinando-se a restabelecer a correta sequência numérica dos dispositivos da Lei Municipal nº 027/1993, sem alteração de seu conteúdo material, de sua vigência ou dos efeitos jurídicos produzidos desde sua publicação.

Art. 8º - Fica incorporado à Lei Municipal nº 027, de 07 de maio de 1993, o **Anexo Único – Representação Gráfica Oficial do Brasão e da Bandeira do Município de Derrubadas**, que passa a integrar a referida Lei para todos os efeitos.

Art. 9º - As referências ao Brasão e à Bandeira constantes da legislação, dos atos administrativos, dos documentos oficiais e dos

materiais institucionais do Município deverão observar os modelos gráficos e as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 027/1993, com as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 10 - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 027, de 07 de maio de 1993, que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 02/10/2026.

ANEXO ÚNICO REPRESENTAÇÃO GRÁFICA OFICIAL DO BRASÃO E DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS

I – DO BRASÃO OFICIAL

O Brasão Oficial do Município de Derrubadas observará a representação gráfica abaixo, preservados os elementos descritos no art. 1º da Lei Municipal nº 027/1993.

FIGURA 1 – BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS

A representação gráfica deverá preservar, especialmente:

I – as cinco torres;

II – o sol;

III – as matas;

IV – o Salto do Yucumã;

V – o céu;

VI – a terra arada;

VII – as culturas agrícolas;

VIII – o arado e o trator;

IX – as cinco estrelas; e

X – a faixa contendo a identificação do Município.

II – DA BANDEIRA OFICIAL

A Bandeira Oficial do Município de Derrubadas será constituída pelas cores **AZUL, BRANCA e AMARELA**, dispostas diagonalmente, contendo o Brasão Oficial em sua área central.

FIGURA 2 – BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS

A representação gráfica da Bandeira observará:

I – **campo superior azul**, disposto diagonalmente;

II – **faixa central branca**, disposta diagonalmente;

III – **campo inferior amarelo**, disposto diagonalmente;

IV – **Brasão Oficial do Município**, disposto na área central da faixa branca;

V – **disposição oblíqua e paralela** das áreas cromáticas.

III – DO SIGNIFICADO DAS CORES DA BANDEIRA

I – **BRANCA**: simboliza a paz;

II – **AMARELA**: simboliza o sol e as riquezas do Município;

III – **AZUL**: simboliza o céu.

Publicado por:

Helio Lampert

Código Identificador: 1C750D61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;

Contratada: 59.693.421 Morgana Siemionko, CNPJ sob nº 59.693.421/0001-98;

§ 1º A concessão do auxílio de que trata esta Lei fundamenta-se no interesse público relacionado ao fomento do esporte, à inclusão e participação da pessoa com deficiência em atividades esportivas, ao incentivo ao esporte de excelência e à participação de atleta vinculada ao Município em competição internacional.

§ 2º O benefício previsto nesta Lei possui natureza eventual, pessoal e intransferível, não gerando direito adquirido, vínculo funcional ou obrigação de concessão de auxílio semelhante em situações futuras.

Art. 2º O auxílio financeiro será destinado exclusivamente ao custeio total ou parcial das passagens aéreas de ida e retorno necessárias à participação no evento, incluídas as tarifas aeroportuárias e demais encargos obrigatórios diretamente vinculados à emissão dos bilhetes, observado o limite estabelecido no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos para despesas estranhas à finalidade prevista no caput, inclusive hospedagem, alimentação, transporte local, despesas pessoais ou quaisquer outros gastos não expressamente autorizados por esta Lei.

Art. 3º A execução do auxílio observará processo administrativo próprio e poderá ocorrer, conforme definido pela Administração Municipal, mediante:

I - aquisição ou pagamento direto das passagens pelo Município, observada a legislação aplicável às contratações públicas; ou

II - transferência, adiantamento ou reembolso à beneficiária, mediante comprovação documental da despesa e observância das regras de prestação de contas previstas nesta Lei e em regulamento, se houver.

§ 1º Sempre que operacionalmente viável e economicamente vantajoso, será priorizada a aquisição ou o pagamento direto das passagens pelo Município.

§ 2º Em qualquer hipótese, o valor custeado pelo Município ficará limitado ao montante efetivamente comprovado e ao teto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), prevalecendo o menor valor.

Art. 4º A concessão e o pagamento do auxílio ficam condicionados à instrução do processo administrativo, no mínimo, com:

I - requerimento da beneficiária;

II - documento comprobatório da convocação para integrar a Seleção Brasileira de Futsal Feminino e participar do Winter Deaflympics 2027;

III - documentação relativa ao evento e ao período de participação;

IV - pesquisa, cotação ou documento idôneo que demonstre o valor estimado das passagens aéreas;

V - declaração da beneficiária acerca da existência ou não de outros auxílios, patrocínios ou custeios destinados às mesmas passagens; e

Art. 5º Na hipótese de transferência ou adiantamento de recursos à beneficiária, a prestação de contas deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, acompanhada, no mínimo, dos documentos fiscais ou equivalentes referentes às passagens, comprovantes de pagamento, bilhetes eletrônicos e cartões ou comprovantes de embarque disponíveis.

§ 1º Eventual saldo não utilizado deverá ser restituído ao Município no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação da prestação de contas.

§ 2º A não comprovação da aplicação dos recursos na finalidade prevista nesta Lei implicará a restituição dos valores correspondentes, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

§ 3º Na hipótese de não participação no evento, a beneficiária deverá comunicar imediatamente o Município e restituir os valores recebidos ou reembolsáveis, ressalvadas despesas comprovadamente irre recuperáveis, realizadas de boa-fé antes do impedimento, quando a não participação decorrer de caso fortuito, força maior ou motivo relevante devidamente comprovado e reconhecido em decisão administrativa fundamentada.

Art. 6º É vedado o pagamento em duplicidade de despesa já custeada integralmente por outro ente público, entidade esportiva, patrocinador ou terceiro.

Parágrafo único. Caso haja custeio parcial por outra fonte, o auxílio municipal limitar-se-á à parcela não coberta, respeitado o teto previsto nesta Lei.

Art. 7º A concessão do auxílio observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento municipal ou em seus créditos adicionais.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Desporto, no exercício financeiro em que ocorrer a despesa, podendo ser suplementadas na forma da legislação vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 30 de setembro de 2026.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 30/09/2026.

LUÍS CARLOS SEFFRIN

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Helio Lampert

Código Identificador: A61EF40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 045, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 027, de 07 de maio de 1993, para adequá-la ao art. 5º da Lei Orgânica do Município, regulamentar a Bandeira Oficial do Município de Derrubadas, atualizar disposições relativas ao Brasão, corrigir erro material de numeração e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei Municipal nº 027, de 07 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre os símbolos oficiais do Município de Derrubadas, regulamenta o Brasão e a Bandeira Municipal e dá outras providências.”

Art. 2º - O art. 1º da Lei Municipal nº 027, de 07 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Orgânica do Município de Derrubadas, são símbolos oficiais do Município a Bandeira, o Brasão e o Hino, instituídos e disciplinados na forma da legislação municipal.

§ 1º O Brasão Oficial do Município de Derrubadas constitui-se dos seguintes elementos:

I – **TORRES**: em número de cinco, simbolizando a independência político-administrativa do Município;

II – **SOL**: em cor amarela, significando o despontar de um novo horizonte, juntamente com as riquezas do Município;

III – **MATAS**: em cor verde, simbolizando vida, preservação da natureza, meio ambiente e campos do Município;

IV – **SALTO**: em cor azul, identificando o turismo ecológico, representando o Salto do Yucumã, considerado o maior salto em sentido longitudinal do mundo, com aproximadamente 1.800 metros de extensão e quedas de até 12 metros de altura, formando um canal com profundidade variável entre 90 e 120 metros;

V – **CÉU**: em cor azul-celeste, representando a harmonia social e a fraternidade humana da população do Município;

VI – **TERRA ARADA**: em cor marrom-argila, representando as terras produtivas e o potencial agropecuário do Município;

VII – **CULTURAS**: soja, milho e trigo, representando as principais culturas e riquezas extrativas que fundamentam a economia municipal;

VIII – **ARADO E TRATOR**: representando os meios de exploração do solo, manual ou mecanizado;

IX – **ESTRELAS**: em número de cinco, representando os distritos administrativos do Município de Cedro Marcado, Barra Grande, Concórdia, Três Marcos e Desmigrados;

X – **FAIXA**: trazendo a denominação do Município e a data de sua criação.

§ 2º As cores padrões do **Brasão** são **azul e amarelo**.

1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

105 12.365.0017.2033.0000 MERENDA ESCOLAR DE
QUALIDADE 2.000,00
MANUT. MERENDA ESCOLAR- PRES- ESCOLA F.R.:
100411552
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

338 12.365.0017.2036.0000 MERENDA ESCOLAR DE
QUALIDADE 9.500,00
MANUT. MERENDA ESCOLAR - CRECHE F.R.: 100411552
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 08 01 SETOR DE SERVIÇOS DE APOIO
155 15.452.0013.2014.0000 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
10.000,00
MANUT. SEC. DE OBRAS F.R.: 111500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:
Anulação:

01 02 01 GABINETE DE APOIO GOVERNAMENTAL

01 02 01 GABINETE DE APOIO GOVERNAMENTAL
433 08.243.0002.2044.0000 GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL -1.000,00
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR F.R. Grupo: -11500
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 03 01 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
22 04.122.0025.1003.0000 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL -
23.830,00
MANUT. SEC. ADMINISTRAÇÃO F.R. Grupo: 1 11500 1
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
73 12.361.0017.2031.0000 MERENDA ESCOLAR DE
QUALIDADE-8.000,00

MANUT. MERENDA ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL F.R.
Grupo: 2011500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

747 12.367.0017.2033.0000 MERENDA ESCOLAR
DEQUALIDADE -3.500,00

MANUT. MERENDA ESCOLAR- PRES- ESCOLA F.R. Grupo:
1004 11552
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Anulação (-) -36.330,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:

Helio Lampert

Código Identificador:E8259457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2026. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza. Empresa(s) vencedora(s): SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ 09.110.229/0001-53) – R\$ 55.326,59. IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA (CNPJ 32.294.504/0001-58) – R\$ 53.161,65. GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LT (CNPJ 40.738.368/0001-76) – R\$ 3.256,24. STP COMERCIAL LTDA (CNPJ 53.710.803/0001-04) – R\$ 2.411,00. VANDERSON LAMB LTDA (CNPJ 55.287.505/0001-70) – R\$ 5.927,20. ALA-X COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ 00.128.453/0001-06) – R\$ 7.996,00. ELOAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 66.598.489/0001-53) – R\$ 17.923,00.

Derrubadas/RS, 05 de outubro de 2026.

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonatan Cleber Gall

Código Identificador:00363C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Eletrônico nº 32/2026

O Município de Derrubadas/RS torna público, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2026, para a contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria na Área Ambiental, foi declarada DESERTA.

Derrubadas/RS, 06 de outubro de 2026.

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonatan Cleber Gall

Código Identificador:A2C23036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 044, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, A TÍTULO DE INCENTIVO ESPORTIVO, À ATLETA CYNTHIA LAMMEL FOGAÇA, PARA CUSTEIO DE PASSAGENS AÉREAS DESTINADAS À PARTICIPAÇÃO NO WINTER DEAFLYMPICS 2027.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, de caráter excepcional e específico, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à atleta Cynthia Lammel Fogaça, convocada como surdoatleta da Seleção Brasileira de Futsal Feminino pela Confederação Brasileira de Desportos de Surdos - CBDS, destinado ao custeio de passagens aéreas necessárias à sua participação no Winter Deaflympics 2027, a realizar-se em Innsbruck-Seefeld-Tirol, na Áustria, no período de 15 a 24 de janeiro de 2027.

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3BD14D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 160/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
45/2026

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 160/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: BRIANCINI, BRIANCINI & CIA LTDA
FUNDAMENTO: ART. 75, INC. II, DA LEI Nº 14.133/21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA PRETA DE POLIETILENO E UNIÕES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RINCÃO DAS QUINAS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO.
VIGÊNCIA: 02/10/2026 À 02/11/2026
VALOR: R\$ 5.380,00

COXILHA/RS, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:6A1A0681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 161/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
46/2026

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 161/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: MD COMÉRCIO DE BRINDES LTDA
FUNDAMENTO: ART. 75, INC. II, DA LEI Nº 14.133/21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 315 (TREZENTOS E QUINZE) PORTA-PRATOS, DESTINADOS À HOMENAGEM AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.
VIGÊNCIA: 02/10/2026 À 02/11/2026
VALOR: R\$ 11.938,50

COXILHA/RS, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:EEDA3B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LEILÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026: Objeto: Leilão online para a alienação de diversos bens móveis, incluindo veículos automotores, maquinário e sucatas em geral do Município de Crissiumal, no estado

em que se encontram, separados em lotes avaliados e discriminados. Critério de julgamento: maior lance. **Data: 04 de novembro de 2026.**
Horário: 14:00h. Site: www.mpleilao.com.br. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 06 de outubro de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:ECD3BA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 27/2026. LEI MUNICIPAL Nº
5.307/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 27/2026.
LEI MUNICIPAL Nº 5.307/2026

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CESSIONÁRIO: GRUPO ÉTNICO MADRE PAULINA - GEMP
OBJETO DO TERMO:

O Município cede, para uso gratuito, o imóvel público correspondente ao Lote Urbano n.º 01 da Quadra 117, registrado sob a Matrícula n.º 11.709, localizado no Parque Municipal de Exposições, ao Grupo Étnico Madre Paulina (GEMP), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.601.840/0001-35, com sede na Rua Duque de Caxias, S/N, para que a entidade possa desenvolver suas atividades culturais, artísticas e comunitárias.

DISPOSIÇÕES:

As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

DATA DE ASSINATURA:Crissiumal, 06/10/2026

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:72BCF64F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 52, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1677

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$36.330,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 36.330,00
Anulação

01 02 01 GABINETE DE APOIO GOVERNAMENTAL
625 08.243.0002.2044.0000 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 7.830,00
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR F.R.: 111500
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
107 12.365.0005.2027.0000 GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 7.000,00
MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE F.R.: 2011500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:78FEEFC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encadernação de documentos oficiais do Município de Cotiporã, exercício de 2025, conforme demanda formaliza pela Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: GRAFICA JHZ LTDA
CNPJ Nº 26.769.011/0001-24
VALOR: R\$ 1.975,00 (mil novecentos e setenta e cinco reais).

Cotiporã/RS, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:909CD828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 333, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DRSUL VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 02.847.681/0001-53
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados à primeira revisão por empresa especializada e autorizada pela fabricante, do veículo Renault/Oroch placas, TQZ6B35, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 222/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, IV, "a", LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R\$ 1.495,61 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

Cotiporã/RS, 06 de outubro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:CD2C4338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 334, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GRAFICA JHZ LTDA
CNPJ Nº 26.769.011/0001-24
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encadernação de documentos oficiais do Município de Cotiporã, exercício de 2025, conforme demanda formaliza pela Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 223/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
VALOR: R\$ 1.975,00 (mil novecentos e setenta e cinco reais).

Cotiporã/RS, 06 de outubro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:D673C8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOTERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 331, DE
06 DE OUTUBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 331, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026
CRENCIANTE: Município de Cotiporã
CRENCIADO: NAIÓ DE FREITAS RAUPP
CPF/MF 438.856.400-15
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 06 de outubro de 2026

Cotiporã, 06 de outubro de 2026

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:7677F51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 332, DE
06 DE OUTUBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 332, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026
CRENCIANTE: Município de Cotiporã
CRENCIADO: VINICIUS TIETBOHL RAUPP
CPF/MF 025.144.370-16
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 06 de outubro de 2026

Cotiporã, 06 de outubro de 2026

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:80D10C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Sessão do Pregão no dia **27 de outubro de 2026, ÀS 08H00MIN.** Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ/RS, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito De Cotiporã

Empresa: VINÍCOLA PINHAL ALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.111.404/0001-80

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 02/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R\$ 1.574,33 (mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Prazo: 31/03/2027

Data: 30/09/2026

ADITIVO 11 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022

Contratada: PREVENSAN MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.404.137/0001-32

Objeto: manutenção preventiva do sistema de videomonitoramento municipal.

Aditivo: Fica reajustado o valor do contrato de acordo com a variação de IGPM (2,16%), passando o valor mensal da prestação de serviços para R\$ 493,82 (quatrocentos e noventa e três reais com oitenta e dois centavos), com início no mês de outubro de 2026.

Data: 21/09/2026

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2026

Contratada: LUCAS JOSE SEVERO MARCON, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.056.766/0001-91

Objeto: contratação de empresa com profissionais para realizar a orientação cultural de peões e prendas do CTG Unidos do Pampa, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 40/2026.

Aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 06/2026, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 1º de outubro de 2026.

Data: 30/09/2026

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 29/2026

Contratada: ASSESSORIA EM GESTÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.431.653/0001-78

Objeto: contratação de empresa com profissional especializado para prestar serviços de consultoria técnica especializada em saúde pública, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 191/2026.

Aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 29/2026, conforme prevê a Cláusula Quinta do referido contrato, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de outubro de 2026.

Data: 30/09/2026

ADITIVO 20 AO CONTRATO Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Contratada: AUTO POSTO CHARRUA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65

Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Percentual de reajuste: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustíveis, especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 01/2026, passando o valor do litro de **diesel S-10** à R\$ 7,00 baseando-se no reajuste de 8,53%, o valor do litro de **diesel S-500** à R\$ 6,43 baseando-se no reajuste de 6,63% e o valor do litro de **gasolina** à R\$ 5,68 baseando-se no reajuste de 1,07% repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo). Acréscimo de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 118.792,363 litros de **diesel S-10** com reajuste de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos), portanto acréscimo de R\$ 65.335,80 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais com oitenta centavos), de 10.957,612 litros de **diesel S-500** com reajuste de R\$ 0,40 (quarenta centavos), portanto acréscimo de R\$ 4.383,04 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais com quatro centavos) e de 11990,540 litros de **gasolina** com reajuste de R\$ 0,06 (seis centavos), portanto acréscimo de R\$ 719,43 (setecentos e dezenove reais com quarenta e três centavos) cujo pagamento será de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.

Data: 16/09/2026

ADITIVO 21 AO CONTRATO Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Contratada: AUTO POSTO CHARRUA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65

Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Percentual de reajuste: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustíveis, especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 01/2026, passando o valor do litro de diesel S-10 à R\$ 7,32 baseando-se no reajuste de 4,57% e o valor do litro de diesel S-500 à R\$ 7,15 baseando-se no reajuste de 11,20% repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

Acréscimo de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 111.442,860 litros de diesel S-10 com reajuste de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), portanto acréscimo de R\$ 35.661,72 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais com setenta e dois centavos) e de 10.440,560 litros de diesel S-500 com reajuste de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos), portanto acréscimo de R\$ 7.517,20 (sete mil, quinhentos e dezessete reais com vinte centavos) cujo pagamento será de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.

Data: 29/09/2026

GERSO JOSÉ RONCAGLIO

Prefeito

Publicado por:

Julia Caldatto Roncaglio'

Código Identificador:8490B093

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUI

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS REVITALIZAÇÃO PRAÇA BERTELLI

SÚMULA DE CONTRATO

PROCESSO TIPO:Concorrência

CONTRATO Nº 49 Nº 32 2025 2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI-RS, CNPJ Nº 01.606.399/0001-11 CONTRATADA: NATAN DEVENS ME 35.746.118/0001-48 OBJETO: Revitalização da Praça Bertelli, com área de 4140m², conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e demais anexos. VALOR: R\$ 517.983,86 (quinhentos e dezessete mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) PAGAMENTO: De acordo com cronograma Físico / Financeiro. VIGÊNCIA: 05/10/26 17/02/27

Publicado por:

Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos

Código Identificador:2ADFA925

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, IV, "a", LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: DRSUL VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 02.847.681/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados à primeira revisão por empresa especializada e autorizada pela fabricante, do veículo Renault/Oroch placas, TQZ6B35, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 222/2026.

VALOR: R\$ 1.495,61 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

Cotiporã/RS, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ

Prefeito

Valor total estimado: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária:
2026.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.90.39.00.00.00.000 (64) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.5.4.13.392.508.2057.1021.3.3.90.39.00.00.00.000 (133) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 05 de outubro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 592/2026 – Art. 75, I

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: COMERCIO DE AUTOPECAS RECH LTDA - ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68

Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços destinados ao conserto do ônibus escolar, de placa IVS2694.

Valor total estimado: R\$ 5.294,85 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais com oitenta e cinco centavos).

Dotação orçamentária:
2026.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.90.39.00.00.00.000 (111) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.90.30.00.00.00.000 (110) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 05 de outubro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 593/2026 – Art. 75, III, A

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: MARCIO PANISSON, CNPJ nº 13.923.408/0001-87, COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ALIMENTOS ORGANICOS EM ECONOMIA SOLIDARIA - COOPVIDA, CNPJ nº 05.397.605/0001-81 e CASSIANO NEGRI MINIMERCADO, CNPJ nº 45.097.008/0001-56

Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino.

Valor total estimado: R\$ 17.156,20 (dezessete mil, cento e cinquenta e seis reais com vinte centavos).

Dotação orçamentária:
2026.5.1.12.306.504.2030.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (1725) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 05 de outubro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 594/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: C. SEEHABER & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.373.124/0001-61

Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de banner fotográfico confeccionado em lona, medindo 50x70, destinado à participação da Rainha da Terceira Idade do Município de Charrua/RS no 35º Baile Regional de Coroação da Rainha da Terceira Idade, a realizar-se no Município de Erval Grande/RS, no dia 24 de outubro de 2026.

Valor total estimado: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

Dotação orçamentária:
2026.9.2.8.241.901.2022.1022.3.3.90.30.00.00.00.000 (6252) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador: 75261B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO/2026 – 2ª QUINZENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de **SETEMBRO/2026 – 2ª QUINZENA**, conforme seguem:

Contrato nº 56/2026

Empresa: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.915.736/0001-11

Objeto: Pelo presente instrumento, contrata-se empresa para aquisição dos seguintes gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 644,70 (seiscentos e quarenta e quatro reais com setenta centavos).

Prazo: 28/02/2027

Data: 21/09/2026

Contrato nº 57/2026

Empresa: TAISA BERNARDI NEGRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.065.832/0001-75

Objeto: Pelo presente instrumento, contrata-se empresa para aquisição dos seguintes gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Valor: R\$ 3.953,05 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais com cinco centavos).

Prazo: 28/02/2027

Data: 21/09/2026

Contrato nº 58/2026

Empresa: CLINICA E RESIDENCIAL NOVO TEMPO FF LTDA, com CNPJ nº 44.638.408/0001-69

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de acolhimento institucional terapêutico de caráter integral, em regime residencial, destinado a atendimento de 02 (duas) pessoas do município, com necessidade de cuidados integrais, pela contratada.

Valor: R\$ 121.557,60 (cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais com sessenta centavos).

Prazo: 22/09/2027

Data: 22/09/2026

Contrato nº 59/2026

Empresa: M CONFORTIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.763/0001-91

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a obra de ampliação da Escola Municipal Carmelina Baseggio, com o fornecimento do material, da mão-de-obra e dos equipamentos necessários como demonstrado em projeto, que integram esta Concorrência nº 04/2026, ou que venham a integrar por força de aditivo.

Valor: R\$ 386.655,33 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais com trinta e três centavos).

Prazo: 28/09/2027

Data: 28/09/2026

Contrato nº 60/2026

Empresa: AMILTON CESAR PASQUALI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.059.494/0001-21

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realizar a construção de um banheiro e cozinha para o conselho tutelar, conforme projeto elaborado pelo setor de engenharia.

Valor: R\$ 18.704,54 (dezoito mil, setecentos e quatro reais com cinquenta e quatro centavos).

Prazo: 31/12/2026

Data: 29/09/2026

Contrato nº 61/2026

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA TERRA E VIDA - COOPERVITA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.034.075/0001-81

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 02/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R\$ 9.440,59 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais com cinquenta e nove centavos).

Prazo: 31/03/2027

Data: 30/09/2026

Contrato nº 62/2026

O valor estimado para a contratação será de R\$ 9.055,02 (nove mil e cinquenta e cinco reais com dois centavos), até o limite do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 08 a 14 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 06 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:D1196F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 611/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 611/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de repelentes e protetores solares.

O valor estimado para a contratação será de R\$ 684,80 (seiscentos e oitenta e quatro reais com oitenta centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 08 a 14 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 06 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:719D17F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 612/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 612/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de fertilizantes (adubo e ureia).

O valor estimado para a contratação será de R\$ 85.166,67 (oitenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais com sessenta e sete centavos), até o limite do art. 75, inciso III a) da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 08 a 14 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 06 de outubro de 2026.

VILSEU FONTANA JUNIOR

Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:2A3729A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 604/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: SAO ROQUE IND. E COM. DE SORV. LTDA - ME, CNPJ nº 22.828.163/0001-08

Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de picolés para atividades realizadas com as crianças no dia 06 e 08/10/2026 em alusão ao Dia da Criança.

Valor total estimado: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Dotação **orçamentária:**
2026.5.4.13.392.508.2038.1021.3.3.90.30.00.00.00.000 (118) –
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:34B8DA2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 590/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: 48.358.438 MARLENE SALETE MILANI, CNPJ nº 48.358.438/0001-72

Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos destinados à realização de atividades alusivas ao Dia das Crianças nas escolas municipais, a serem utilizados pelos alunos da Escola Osvaldo Cruz, no dia 06/10/2026, e das Escolas Carmelina Baseggio e Dentinho de Leite, no dia 08/10/2026.

Valor total estimado: R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais).

Dotação **orçamentária:**
2026.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.90.39.00.00.00.000 (83) – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.90.39.00.00.00.000 (64) – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 05 de outubro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 591/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: 68.648.420 GABRIELA DOS SANTOS SILVA, CNPJ nº 68.648.420/0001-12

Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de musicalização junto à Banda Marcial de Charrua, atendendo aos alunos da Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 01 (uma) hora semanal, bem como para prestação de serviços de musicalização com escaleta aos alunos do 3º e 5º ano da Escola Municipal Carmelina Baseggio, com carga horária de 02 (duas) horas semanais, em razão da rescisão do contrato anteriormente vigente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2026

Extrato da Dispensa de Licitação nº 82/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços clínico-veterinários, destinados à execução do projeto municipal de controle populacional e proteção da saúde animal no município, compreendendo procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos, implantação de microchip de identificação e cadastramento dos animais no Sistema Nacional De Proteção E Defesa Dos Animais – SINPATINHAS, tendo como contratada a empresa MAIRA SCHEID - ME, pelo valor total de R\$ 49,970,00 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais).

Cerro Largo, 06 de outubro de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Diego de Lira Roedel
Código Identificador: 1F808D27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 607

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 607/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de copo térmico para distribuição aos participantes da caminhada das estações edição primavera, a ser realizada no dia 19/12/2026, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O valor estimado para a contratação será de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 08 a 14 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 06 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
 Prefeito

Publicado por:
 Valéria Smialoski
Código Identificador: EAAC4F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 608/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 608/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para distribuição aos senhores J.F. E L.L., carentes do município que se encontram internados na clínica e residencial novo tempo em Barracão.

O valor estimado para a contratação será de R\$ 1.945,63 (mil, novecentos e quarenta e cinco reais com sessenta e três centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 08 a 14 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 06 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
 Prefeito

Publicado por:
 Valéria Smialoski
Código Identificador: 0C244ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 609/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 609/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho celular destinado à nova sala do CRAS, localizada na reserva indígena do ligeiro.

O valor estimado para a contratação será de R\$ 1.729,00 (mil, setecentos e vinte e nove reais), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 08 a 14 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 06 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
 Prefeito

Publicado por:
 Valéria Smialoski
Código Identificador: 47D9327F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 610/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 610/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços para conserto do ônibus escolar de placa IVS2694.

Campo Bom, 05 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Dieter Fontoura
Código Identificador:84F1697E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 215/2026.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 215/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Contratação da empresa Sambary Produção Cultural e Comunicação Ltda, para apresentação do Grupo Sambary no evento do Biergarten Fest - 2026, a ser realizado na Rua Coberta de Campo Bom, no dia 10/10/2026, às 17h.

FORNECEDOR: SAMBARY PRODUCAO CULTURAL E COMUNICACAO LTDA, CNPJ 20.034.941/0001-53.

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 05 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Dieter Fontoura
Código Identificador:86323F70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº63/2026 AQUISIÇÃO DE
PNEUS NOVOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 63/2026. **Tipo:** Menor preço por ITEM **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de pneus novos para uso na frota do município por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **EDITAL:** disponível a partir do dia 07/10/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 22/10/2026, às 08:30hs, no site www.comprasnet.gov.br. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080

Campo Novo/RS, 06 de Outubro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:12B82C62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 001 AO CONTRATO 395/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: D C MODEL LTDA.

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato com início na data de 07 de outubro de 2026 e encerramento na data de 06 de novembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato.

VIGÊNCIA: 06/11/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 06 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0DE2009B

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 005 AO CONTRATO 542/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato com início na data de 21 de outubro de 2026 e encerramento na data de 21 de outubro de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

Fica reajustado o valor do contrato, passando a ser R\$ 3.095,01 (três mil, noventa e cinco reais e um centavo), de acordo com a proposta anexa no despacho nº 240.

VIGÊNCIA: 21/10/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 57, inciso II, 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 06 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F4368E95

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 009 AO CONTRATO 540/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA.

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato com início na data de 21 de outubro de 2026 e encerramento na data de 21 de outubro de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

Tendo em vista a prorrogação de vigência contratual, fica adicionado o valor de R\$ 10.985,00 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais), sem alteração de conteúdo material de acordo com a proposta anexa no despacho nº 240.

VIGÊNCIA: 21/10/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 06 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DA82FE8C

Aplica penalidade disciplinar de suspensão.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente a Sindicância Disciplinar nº 358/2026, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

SUSPENDER o servidor **ISMAEL TONDIN**, matrícula nº 15295, titular do cargo de Motorista, do exercício das atividades, durante o período de 30 (trinta) dias, a partir de 07 de outubro de 2026, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 97, inciso II, da Lei Municipal nº 4.125/2014 e do contido no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACHE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:C9E65341

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO IV, ALÍNEA “A” a Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 159/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Manutenção com aquisição de peças para revisão do veículo ônibus TQU7E22, de 20.000 km, que é utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FORNECEDOR: MATTANA VEICULOS LTDA, CNPJ 32.225.388/0001-15.

VALOR TOTAL: R\$ 2.626,46 (dois mil e seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 05 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:C8C7BDDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 212/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Geral.

OBJETO: Inscrição de 3 (três) servidores do Município de Campo Bom no "Workshop: Defesa nos Tribunais de Contas em Matéria de Licitações e Contratos", promovido pela CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (Grupo CLG), CNPJ nº 46.875.281/0001-27, a ser realizado na modalidade on-line, ao vivo, no dia 09 de outubro de 2026, das 8h às 17h, com carga horária de 8 (oito) horas.

FORNECEDOR: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 46.875.281/0001-27.

VALOR TOTAL: R\$ 2.392,80 (dois mil e trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 05 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:675C8BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, IV combinado com Artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 213/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, credenciada para prestação de serviços técnicos especializados na área de Engenharia Ambiental, através do Chamamento Público nº 013/2025, para realização de Avaliação Preliminar de Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea na área do antigo cemitério.

FORNECEDOR: AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 24.143.515/0001-09.

VALOR TOTAL: R\$ 2.645,28 (dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 05 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:6E380B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 214/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 214/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Contratação da empresa Laux Representações Musicais Ltda, para apresentação da Bandinha Típica Macht Musik no evento Biergarten Fest 2026 de Campo Bom - 2026, a ser realizado na Rua Coberta em Campo Bom, no dia 10/10/2026.

FORNECEDOR: LAUX REPRESENTACOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 52.583.392/0001-62.

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 8.990.000,00 (oito milhões, novecentos e noventa mil reais), com a seguinte classificação:

02.04.02.061.0112.2.013.3.3.90.91.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 85 – Sentenças Judiciais – R\$ 1.200.000,00
 06.02.12.365.0051.1.208.4.4.90.51.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 577 – Implant. Da Sec. Obras, Almoz. Central, Educ e Saúde – R\$ 1.135.000,00
 06.03.12.361.0047.1.208.4.4.90.51.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 726 – Implant. Da Sec. Obras, Almoz. Central, Educ e Saúde – R\$ 1.535.000,00
 06.03.12.361.0047.2.732.4.4.90.51.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 771 – E.M.E.F. Manut., Ampliação e Reformas – Fund. – R\$ 1.900.000,00
 06.03.12.361.0047.2.072.3.3.90.39.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 752 – Educação Fundamental - MDE. – R\$ 300.000,00
 06.03.12.361.0047.2.072.4.4.90.52.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 756 – Educação Fundamental - MDE. – R\$ 600.000,00
 08.02.10.301.0107.1.208.4.4.90.51.00.00.00.1.500.1002 – Desp. 2057 – Implant. Da Sec. Obras, Almoz. Central, Educ e Saúde – R\$ 640.000,00
 08.03.10.302.0114.2.098.4.4.90.93.00.00.00.1.500.1002 – Desp. 3381 – Manutenção da Atenção Especializada – R\$ 770.000,00
 09.01.04.122.0004.1.208.4.4.90.51.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2594 – Implant. Da Sec. Obras, Almoz. Central, Educ e Saúde – R\$ 550.000,00
 09.02.17.512.0062.2.216.3.3.90.39.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2648 – Sistema de Esgoto e Valos – R\$ 360.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.02.061.0112.2.013.3.1.90.91.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 84 – Sentenças Judiciais – R\$ 900.000,00
 04.01.04.122.0004.1.208.4.4.90.52.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 217 – Implant. Da Sec. Obras, Almoz. Central, Educ e Saúde – R\$ 50.000,00
 04.07.04.122.0005.2.022.3.3.90.39.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 331 – Arquivo e Microfilmagem – R\$ 50.000,00
 05.01.28.843.0105.2.040.3.2.90.21.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 365 – Dívida Interna – R\$ 600.000,00
 05.01.28.843.0105.2.040.3.2.90.22.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 366 – Dívida Interna – R\$ 100.000,00
 05.01.28.843.0105.2.040.4.6.90.71.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 367 – Dívida Interna – R\$ 670.000,00
 06.02.12.122.0004.2.046.3.3.90.39.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 512 – Secretaria de Educação e Cultura – R\$ 100.000,00
 06.02.12.122.0004.2.046.3.3.90.40.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 513 – Secretaria de Educação e Cultura – R\$ 120.000,00
 06.02.12.365.0051.1.196.4.4.90.51.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 573 – Implant. E Ampl. EMEI Pastor W. Ramão – Creche – R\$ 100.000,00
 06.02.12.365.0051.1.196.4.4.90.52.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 574 – Implant. E Ampl. EMEI Pastor W. Ramão – Creche – R\$ 150.000,00
 06.02.12.365.0051.1.197.4.4.90.51.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 575 – Implant. E Ampl. EMEI Pastor W. Ramão – Pré Escola – R\$ 300.000,00
 06.02.12.365.0051.1.197.4.4.90.52.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 576 – Implant. E Ampl. EMEI Pastor W. Ramão – Pré Escola – R\$ 150.000,00
 06.02.12.365.0051.1.210.4.4.90.51.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 579 – Impl. Centro de Geração de Energia Solar – R\$ 125.000,00
 06.02.12.365.0051.2.055.3.3.90.32.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 592 – Educação Infantil – Creche – R\$ 50.000,00
 06.02.12.365.0051.2.059.3.3.90.32.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 614 – Educação Infantil – Pré Escola – R\$ 50.000,00
 06.03.12.361.0047.1.210.4.4.90.51.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 728 – Impl. Centro de Geração de Energia Solar – R\$ 125.000,00
 07.02.08.244.0066.2.736.4.4.90.51.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 1502 – Manutenção do Cemitério Municipal – R\$ 50.000,00
 07.07.08.241.0025.2.708.4.4.90.51.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 1733 – Manutenção Centro Comun. Da Pessoa Idosa – R\$ 205.000,00
 08.01.10.122.0004.2.537.3.3.90.39.00.00.00.1.500.1002 – Desp. 1971 – Secretaria de Saúde – R\$ 200.000,00

08.02.10.301.0107.1.210.4.4.90.51.00.00.00.1.500.1002 – Desp. 2059 – Impl. Centro de Geração de Energia Solar – R\$ 200.000,00
 08.02.10.301.0107.1.225.4.4.90.51.00.00.00.1.500.1002 – Desp. 2060 – Nova Caldeira Piscina do Complexo Ceí – R\$ 300.000,00
 08.02.10.301.0107.1.225.4.4.90.52.00.00.00.1.500.1002 – Desp. 2061 – Nova Caldeira Piscina do Complexo Ceí – R\$ 150.000,00
 08.02.10.301.0107.1.131.4.4.90.52.00.00.00.1.500.1002 – Desp. 2046 – Implant. E Construção de UBS e Academias de Saúde – R\$ 50.000,00
 08.03.10.302.0114.1.023.4.4.90.51.00.00.00.1.500.1002 – Desp. 2274 – Ampliação e Reformas Hospital – R\$ 50.000,00
 08.03.10.302.0114.1.023.4.4.90.52.00.00.00.1.500.1002 – Desp. 2275 – Ampliação e Reformas Hospital – R\$ 50.000,00
 08.03.10.302.0114.2.098.4.4.90.52.00.00.00.1.500.1002 – Desp. 2284 – Manutenção da Atenção Especializada – R\$ 150.000,00
 09.02.17.512.0062.2.216.4.4.90.51.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2650 – Sistema de Esgoto e Valos – R\$ 150.000,00
 09.02.15.452.0069.2.722.4.4.90.51.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2699 – Conserv. De Parada de Ônibus, Passarelas e Ponte – R\$ 150.000,00
 09.02.17.512.0060.2.723.4.4.90.51.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2640 – Manutenção do Sistema de Abastecimento De Água – R\$ 50.000,00
 09.02.04.452.0004.2.522.3.3.90.16.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2622 – Divisão de Serviços Urbanos – R\$ 370.000,00
 09.03.17.512.0061.1.083.4.4.90.51.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2735 – Implantação da Micro e Macrodrenagem – R\$ 200.000,00
 12.02.23.691.0096.1.239.3.3.90.31.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2879 – Compra Aqui É Sempre Bom/ Compra Premiada – R\$ 500.000,00
 12.02.22.661.0044.2.419.3.3.90.39.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2842 – Programa Incentivo a Qualificação – R\$ 100.000,00
 12.02.19.572.0124.2.748.4.5.90.66.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2900 – Programa de Inovação Tecnológica – R\$ 400.000,00
 12.03.13.392.0094.2.551.3.3.50.43.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2920 – Desenvolv. Do Turismo – Eventos e Prom. Turísticas – R\$ 300.000,00
 12.03.13.392.0094.2.551.3.3.90.30.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2922 – Desenvolv. Do Turismo – Eventos e Prom. Turísticas – R\$ 100.000,00
 12.03.13.392.0094.2.551.3.3.90.31.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2923 – Desenvolv. Do Turismo – Eventos e Prom. Turísticas – R\$ 150.000,00
 12.03.13.392.0094.2.551.3.3.90.36.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2924 – Desenvolv. Do Turismo – Eventos e Prom. Turísticas – R\$ 50.000,00
 12.03.13.392.0094.2.551.3.3.90.39.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2925 – Desenvolv. Do Turismo – Eventos e Prom. Turísticas – R\$ 150.000,00
 13.02.18.541.0063.1.053.4.4.90.51.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 3040 – Recuperação Área Degr. E Reserva Ambiental – R\$ 550.000,00
 15.01.26.453.0099.2.628.3.3.60.45.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 3286 – Transporte Público – R\$ 425.000,00
 15.01.06.122.0004.2.495.3.1.90.11.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 3261 – Secretaria de Segurança e Trânsito – R\$ 100.000,00
 15.02.06.182.0021.2.520.3.1.90.11.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 3291 – Divisão da Guarda e Vigilância – R\$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACHE SOARES DA SILVA,
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F0EC35AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.984, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Marcia Geovana Andres
Código Identificador:607DD889

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 022/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **08h30min do dia 13 de novembro de 2026**, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência para **Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica para execução de reforma no prédio da UBS Santa Lúcia**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:C349EB0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 22 de outubro de 2026**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de premiações (troféus, medalhas, placas de homenagem)**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:DF73F03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 164/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 07 de outubro de 2026, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 008/2026, de 02.07.2026.

- **JULIANE SCHENCKEL** para o cargo de Professor de Anos Iniciais - 10ª classificação;
- **CARMELITA FELLER DE LIMA** para o cargo de Professor de Anos Iniciais - 11ª classificação;
- **CÁSSIO HENRIQUE STEFFEN GOMES** para o cargo de Auxiliar Administrativo Escolar - 5ª classificação;
- **DELIRIA DELCI DA SILVA** para o cargo de Serviços de Cozinha - 15ª classificação;
- **JOÃO RENATO METINGER** para o cargo de Serviços de Cozinha - 16ª classificação;
- **ROSELI CRISTIANE DA SILVA MORSEL** para o cargo de Serviços de Cozinha - 17ª classificação;
- **MARIA UMBELINA DE SOUZA BATIST** para o cargo de Serviços de Limpeza - 5ª classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:CC94EF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 165/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 07 de outubro de 2026, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 21/2025, de 13.11.2025.

- **NOEMI BATISTA DOS REIS** para o cargo de Técnica em Enfermagem - 7ª classificação;

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:9AA8B5F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 166/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 07 de outubro de 2026, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 024/2025, de 28.11.2025.

- **LUCIANO DA ROSA FRANÇA** para o cargo de Professor Ensino Fundamental - Anos Finais – Ciências- 20ª classificação;

Fica o convocado ciente de que tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:36A85B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.704, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRA PROVIDÊNCIA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 06/10/2026.

JEAN CARLOS DOS SANTOS,
Respondendo Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Port. N.º 312/2026.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:4A6C3003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

EDITAL Nº 050/2026
Chamamento Público nº 006/2026

O Município de Bom Princípio/RS, informa que realizará o Chamamento Público nº 006/2026, para Credenciamento de Instituições para prestação de serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos.

O período de credenciamento será a partir de 7 de outubro de 2026, e o edital pode ser consultado no site oficial do Município www.bomprincípio.rs.gov.br.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, através do fone (51) 99633 1749 ou através do e-mail licitacao@bomprincípio.rs.gov.br

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Foesten Junior
Código Identificador:E3E71A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 44/2026

Objeto: contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, visando atender à PREFEITURA MUNICIPAL. Recebimento de Propostas e Documentos até 20/10/2026, às 08h45min; análise das propostas a partir das 08h46min; sessão pública e início da disputa às 09h00min. Referência de horário: Brasília (DF). Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br. Edital: www.caibate.rs.gov.br. E-mail: compras@caibate.rs.gov.br. Informações: (55) 3355-1300, Ramal 211.

Caibaté, 07 de Outubro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:415CF342

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 132, DE 06/10/2026

APOSENTA SERVIDORA

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 06/10/2026, à servidora **ROZÊNIA GORETE MARIA**, matrícula 2618, cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 02, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CAMPO BOM, 06/10/2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Marcia Geovana Andres
Código Identificador:CFB9E52F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

A Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom, Sra. Karini Pinheiro Ciocari, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Dispensa da Licitação nº 05/2026**

REQUERENTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom.

OBJETO: Contratação de Serviço versa sobre: Terapia em ABA, com supervisão por profissional com capacitação comprovada no método, 20h (vinte horas) por semana e psicoterapia comportamental 2h (duas horas) por semana para o usuário EMILIO ARTHUR KEHL LIONCO, dependente da servidora MICHELE JAQUELINE KEHL LIONCO, em atenção a ORDEM JUDICIAL exaurida no processo judicial nº. 5004758-97.2026.8.21.0087/RS, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Bom.

Terapia em ABA o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por sessão/horas limitando-se a determinação judicial que são 20h (vinte horas) semanais.

Psicoterapia comportamental o valor de R\$ 180,00 por sessão/horas limitando-se a determinação judicial que são 2h (duas horas) semanais

FORNECEDOR: PENSAR EM MOVIMENTO ESPACO DE DESCOBERTAS LTDA

CNPJ: 49.087.879/0001-40

VALOR: R\$ 6.240,00 mensais

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 05 de outubro de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Barros Cassal, 06 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:3E866299

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 262 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 262 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Concede 05 dias de Licença Saúde à Servidora Municipal Denise Barbosa Maciel, matrícula funcional nº 477-4

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 dias de Licença Saúde à Servidora Municipal **Denise Barbosa Maciel**, matrícula funcional nº 477-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação. Conforme atestado Médico, a contar de 05/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/10/2026.

Barros Cassal, 06 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:C65C3819

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 263 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 263 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Retifica a Portaria nº 241/2026.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a numeração da Portaria nº 241/2026, de 25 de setembro de 2026, passando a constar como Portaria nº 263/2026, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 06 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:4496F589

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 264 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 264 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Concede 02 dias de Licença-Óbito à Servidora Municipal Rosemeri dos Santos Ortiz, matrícula funcional nº 1410-9.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 dias de Licença-Óbito à Servidora Municipal **Rosemeri dos Santos**, matrícula funcional nº 1410-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação. Conforme atestado Médico, a contar de 01/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2026.

Barros Cassal, 06 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:AEF35C40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

CONVOCA CANDIDATOS PARA ASSUMIREM CARGOS PÚBLICOS.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal,

Considerando a homologação do resultado e classificação final do Concurso Público Municipal para provimento dos cargos de **Agente Administrativo Auxiliar, Atendente, Auxiliar de Educação, Odontólogo, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico Veterinário, Merendeiro, Operador de Máquinas, Operário, Pedagogo, Pedreiro, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Controlador Interno, Técnico em Informática**, Edital de Abertura n.º 001/2026 e Edital de Homologação de Resultado Final n.º 028/2026,

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para assumirem os respectivos cargos públicos:

Nome do(a) Candidato(a)	Cargo	Classificação
DEISE LUIZA STEFFEN	ATENDENTE	5º
MURIEL LOURDES REICHENBACH	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	13º
LUANA MANICA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	14º

I – Os candidatos tem o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, conforme o Artigo 19, § 1º da Lei Municipal n.º 625/2011. Para prorrogação deste prazo, o candidato tem que comparecer no setor de protocolo da Prefeitura e requerer a prorrogação.

II – A contar da data da posse, é de 5 (cinco) dias o prazo para a entrada em exercício, conforme Artigo 20, § 1º da Lei Municipal n.º 625/2011.

III – Apresentar documentação conforme Decreto n.º 041/2011 e suas alterações.

IV – Os candidatos, não desejando assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, se reposicionarem para o final da lista dos aprovados, para, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso, concorrer a novo chamamento.

– estímulo à utilização de tecnologias adequadas à realidade da agricultura familiar;

– articulação entre políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento rural; e VIII – observância das normas sanitárias, ambientais, fiscais, trabalhistas e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Poderão ser estimuladas ações de orientação, informação e capacitação relacionadas, especialmente, às seguintes áreas:

– gestão e administração da propriedade rural;

– empreendedorismo e planejamento da produção;

– beneficiamento e processamento de alimentos;

– boas práticas de fabricação e manipulação;

– embalagem, rotulagem e apresentação dos produtos;

– comercialização e formação de preços;

– associativismo e cooperativismo;

– regularização sanitária e ambiental;

– acesso a crédito e a políticas públicas; e

– utilização de tecnologias aplicadas à produção e à agroindustrialização.

Art. 6º Poderão ser apoiadas, observada a legislação aplicável e conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, iniciativas voltadas à participação de agricultores familiares e agroindústrias familiares em:

– feiras livres e feiras da agricultura familiar;

– exposições e eventos municipais;

– ações de divulgação da produção local;

– iniciativas de comercialização direta;

– eventos destinados à promoção de produtos produzidos no Município; e VI – atividades de aproximação entre produtores e consumidores.

Art. 7º Poderão ser desenvolvidas ações de identificação, valorização e divulgação dos produtos oriundos da agricultura familiar de Barros Cassal, inclusive mediante mecanismos informativos relacionados à origem e à identidade dos produtos, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º Poderão ser estimuladas ações de articulação entre agricultores familiares, associações, cooperativas, instituições de ensino, entidades de assistência técnica e extensão rural, instituições financeiras, órgãos públicos e demais entidades relacionadas ao desenvolvimento rural.

Art. 9º As ações relacionadas ao Programa poderão ser desenvolvidas por meio de instrumentos de cooperação, parcerias, convênios, acordos ou outros mecanismos juridicamente admitidos, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10. Na definição de ações e iniciativas relacionadas ao Programa, poderão ser considerados, entre outros critérios objetivos e impessoais:

– a menor capacidade econômica dos agricultores familiares;

– a existência de empreendimentos familiares rurais em processo de formalização;

– a participação de jovens agricultores e iniciativas de sucessão rural;

– a participação de mulheres agricultoras e empreendedoras rurais;

– o caráter coletivo das iniciativas desenvolvidas por associações e cooperativas;

– o potencial de diversificação da produção e de geração de emprego e renda no meio rural.

Art. 11. A implementação de ações decorrentes desta Lei:

– dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

– observará o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a legislação de responsabilidade fiscal; e

– não implicará execução de despesa, concessão de benefício ou transferência de recursos sem o atendimento prévio dos requisitos legais e orçamentários pertinentes.

Art. 12. A participação em ações ou iniciativas relacionadas ao Programa observará, quando necessário, critérios objetivos, impessoais, transparentes e previamente divulgados, respeitada a legislação aplicável.

Art. 13. A execução administrativa das ações eventualmente adotadas com fundamento nesta Lei caberá ao Poder Executivo, que definirá, dentro de sua esfera de competência, os meios, procedimentos e instrumentos adequados à sua implementação, sem prejuízo das competências dos demais entes federativos.

Art. 14. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, vedada a criação, por regulamento, de obrigações, benefícios ou despesas não previstos na legislação e nas leis orçamentárias.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 01 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sintia Ferrari Corte

Código Identificador:530669C4

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 260 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 260 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Concede 01 dia de Licença Saúde à Servidora Municipal Edegi Stein Fernandes, matrícula funcional nº 526-6

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 dia de Licença Saúde à Servidora Municipal **Edegi Stein Fernandes**, matrícula funcional nº 526-6, ocupante do cargo de Professora, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação. Conforme atestado médico, a contar de 01/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2026.

Barros Cassal, 06 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sintia Ferrari Corte

Código Identificador:2DCA53F6

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 261 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 261 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Concede 01 dia de Licença Saúde à Servidora Municipal Maria de Lurdes dos Santos, matrícula funcional nº 3352-9.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 dia de Licença Saúde à Servidora Municipal **Maria de Lurdes dos Santos**, matrícula funcional nº 3352-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação. Conforme atestado médico, a contar de 06/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

§ 2º. Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I- das despesas com pessoal e encargos;

II- das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º. Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

§ 6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República.

Art. 32. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I- Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II- A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III- A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
- IV- Realização de convênio com Poder Judiciário.

Art. 33. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja publicada até o início do exercício financeiro de 2027, fica autorizada a execução provisória das despesas necessárias à manutenção dos serviços públicos essenciais e ao cumprimento das obrigações constitucionais e legais do Município, observadas as dotações constantes do projeto de lei orçamentária encaminhado ao Poder Legislativo.”

§ 1º A execução provisória de que trata o *caput* deste artigo ficará limitada, mensalmente, a um doze avos das dotações previstas no projeto de Lei Orçamentária Anual, ressalvadas as despesas constitucionais, legais, contratuais, de pessoal, serviço da dívida e demais despesas cuja execução não possa ser fracionada.”

§ 2º A autorização prevista neste artigo terá caráter excepcional e vigorará somente até a publicação da Lei Orçamentária Anual, devendo a execução das despesas observar os princípios da legalidade, da continuidade dos serviços públicos, do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 30 de setembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:E6626C57

SETOR PESSOAL
LEI Nº 1.967 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 1.967 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR E À AGROINDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Barros Cassal, o Programa Municipal de Incentivo à Agricultura Familiar e à Agroindustrialização, de caráter orientador e programático, destinado a contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar, a agregação de valor à produção rural, o empreendedorismo no campo e o desenvolvimento econômico, social e ambiental das comunidades rurais.

Parágrafo único. A instituição do Programa não implica criação de órgão, cargo, função, emprego público, estrutura administrativa, atribuição específica a órgão ou entidade municipal, benefício financeiro individual, transferência obrigatória de recursos ou execução imediata de despesa pública.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

- agricultura familiar e empreendimento familiar rural: aqueles definidos na legislação federal aplicável;
- agricultor familiar: a pessoa que se enquadre nos requisitos estabelecidos na legislação federal pertinente;
- agroindustrialização: o conjunto de atividades de beneficiamento, processamento, transformação, acondicionamento ou conservação de produtos provenientes da produção agropecuária, com finalidade de agregação de valor;
- agroindústria familiar: a unidade de pequeno porte, individual ou coletiva, destinada ao beneficiamento ou à transformação de produtos oriundos da agricultura familiar, observadas as normas sanitárias, ambientais, tributárias, trabalhistas e demais disposições aplicáveis;
- produto da agricultura familiar: aquele produzido, beneficiado ou transformado por agricultores familiares ou por suas organizações, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- valorizar a agricultura familiar como atividade econômica, social, cultural e ambientalmente relevante;
- estimular a implantação, a ampliação, a modernização e a regularização de agroindústrias familiares;
- incentivar a agregação de valor aos produtos oriundos da produção rural local;
- promover a diversificação da produção e a geração de alternativas de renda;
- contribuir para a permanência das famílias no meio rural;
- estimular o empreendedorismo e a sucessão familiar rural;
- ampliar as oportunidades de comercialização da produção local;
- incentivar a participação dos agricultores familiares em feiras, exposições, eventos e demais espaços de comercialização;
- estimular o associativismo, o cooperativismo e outras formas lícitas de organização coletiva;
- incentivar a adoção de boas práticas de produção, beneficiamento, processamento, armazenamento e comercialização;
- promover a valorização e a divulgação dos produtos oriundos da agricultura familiar local;
- estimular a qualificação profissional e a capacitação dos produtores rurais;
- incentivar práticas produtivas ambientalmente sustentáveis; e
- facilitar o acesso dos agricultores familiares a informações sobre políticas públicas, linhas de crédito, programas de apoio e instrumentos existentes nos âmbitos municipal, estadual e federal.

Art. 4º O Programa observará as seguintes diretrizes:

- valorização do produtor rural e da agricultura familiar;
- incentivo à diversificação, à sustentabilidade e à inovação nas atividades produtivas;
- estímulo à agroindustrialização em pequena escala e à agregação de valor;
- incentivo à comercialização direta e à aproximação entre produtores e consumidores;
- promoção do associativismo e do cooperativismo;

- c. acompanhamento da execução;
- d. prestação de contas.

Parágrafo Único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LRF, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 22. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LRF.

§ 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

- I- as exposições dos motivos que os justifiquem;
- II- Memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º. Os créditos adicionais com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos, no âmbito daquele Poder.

Seção IX

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei específica ou na forma expressamente autorizada pela Lei Orçamentária Anual e observados os limites constitucionais e legais, a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos entre dotações orçamentárias, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.”

§ 1º A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos deverão observar as finalidades, os programas e as classificações orçamentárias previstas na legislação aplicável, não podendo resultar em alteração incompatível com as prioridades e metas estabelecidas no planejamento municipal.”

§ 2º Para os efeitos deste artigo, consideram-se transposição, remanejamento e transferência os instrumentos de flexibilização orçamentária definidos na legislação federal e nas normas constitucionais aplicáveis.”

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 24. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 25. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como, os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão

específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I- Demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e dois seguintes;

II- Declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III- Comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV- Medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VI a esta Lei.

Art. 27. No exercício de 2027 a realização de serviço extraordinário, quando atingido 95% dos limites previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, ou seja, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I- Situações de emergência ou calamidade pública;
- II- Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- III- A relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2027, podendo, até o final do exercício atual, legislação específica dispor sobre:

- I- Revisão Código Tributário Municipal;
- II- Revisão cadastramento imobiliário Municipal;
- III- Revisão Código de Obras.

CAPÍTULO VI

DAS METAS FISCAIS

Art. 29. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta Lei:

- I- Serão atualizadas pela lei orçamentária anual;
- II- Em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 25 % das metas fixadas.

Art. 30. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º. Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

- I- No Poder Executivo:
 - a. diárias;
 - b. serviço extraordinário;
 - c. convênios;
 - d. realização de obras
 - e. redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;
- II- No Poder Legislativo:
 - f. Diárias;
 - g. Realização de serviço extraordinário;

para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como, garantir o atendimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º. Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º. As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas, para o exercício de 2027, o percentual estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, calculado sobre a receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, observados os critérios constitucionais e legais aplicáveis.”

Parágrafo único. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo serão repassados na forma do art. 168 da Constituição Federal, em duodécimos, até o dia 20 de cada mês, observados os limites constitucionais, legais e orçamentários aplicáveis.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

§ 1º. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

§ 2º. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses do próximo exercício.

Art. 14. A Execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 15. Os serviços de Contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

- I- Mensurar os custos diretos e indiretos dos produtos relacionados às ações, programas, funções, subfunções, unidades administrativas e órgãos de governo;
- II- A tomada de decisões gerenciais.

Art. 16. A avaliação dos programas de governo, nos termos da LRF, art. 4º, I, “e”, se dará através da internet, no site oficial do Município, até 31 de março do exercício seguinte.

Parágrafo Único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I- Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II- Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo Único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 18. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 19. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 20. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas lei específica que discipline critérios objetivos de concessão e as seguintes condições:

- I-** Declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;
- II-** Plano de aplicação dos recursos solicitados;
- III-** Comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;
- IV-** Comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;
- V-** Balanço e demonstrações contábeis do último exercício;
- VI-** Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§ 1º. Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§ 2º. Tratando-se de pessoa física, o pedido de transferência de recursos deverá conter, no mínimo, a justificativa do pedido, o plano de aplicação dos recursos, a identificação do beneficiário e os demais documentos necessários à comprovação do atendimento dos requisitos previstos em lei específica.

Art. 21. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I- A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.

II- No que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

- a.** formalização de contrato ou congênere;
- b.** aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 6º, Inciso IV, Art. 70 inciso X e o Art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

Parágrafo único. Constituem partes integrantes desta Lei:

I – Previsão da Receita para 2027, contendo:

a) Anexo da previsão da receita por categoria econômica e origem;

II - Previsão da Receita Corrente Líquida para 2027;

III – Anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) Metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2027;

b) Evolução do patrimônio líquido;

c) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

d) Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos;

e) Estimativa e compensação da renúncia da receita;

f) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

g) Memória e metodologia de cálculo do resultado primário;

h) Memória e metodologia de cálculo do resultado nominal;

i) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

IV - Anexo de Riscos Fiscais;

V – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF, art. 45, § único);

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º. As prioridades, em termos de programas, ações e respectivas metas físicas e financeiras para o exercício de 2027, assim como os detalhamentos dos programas e ações, são aqueles previstos no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual de que trata o projeto de Lei nº 1.856 de 25 de novembro de 2025 e alterações posteriores o qual trata do quadriênio 2026/2029.

Art. 3º. Os valores constantes nos Anexos desta Lei possuem caráter de previsão e planejamento, devendo a execução orçamentária observar os valores, metas e prioridades estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, bem como as disposições legais aplicáveis, admitidas as alterações decorrentes da legislação orçamentária e financeira.

Art. 4º. Para efeitos de execução orçamentária os indicadores de desempenho, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, a unidade de medida, destinação de recursos e a quantificação física, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

Art. 5º. Os códigos dos programas, ações (projetos, atividades e operações especiais) e localizadores de gasto poderá ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 6º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como, das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 7º. O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de natureza de despesa.

§ 1º. Fica autorizada a criação de desdobramentos de despesa e transferência de valores entre um mesmo elemento de despesa.

§ 2º. As vinculações orçamentárias relativas à destinação e à fonte de recursos poderão ser alteradas na forma da legislação aplicável, mediante ato devidamente motivado do Poder Executivo, desde que respeitadas as vinculações constitucionais e legais e preservado o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I- Tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da LRF e art. 22 da Lei 4.320, de 1964;

II- Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320, de 1964;

III- Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);

IV- Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei 4.320, de 1964);

V- Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei 4.320, de 1964);

VI- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5º, I)

VII- Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5º, I);

VIII- Demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de saúde;

IX- Demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Fundeb;

a. Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais LRF, art. 5º, I, contendo:

b. Compatibilidade com o resultado primário;

c. Compatibilidade com o resultado nominal;

X- Anexo demonstrativo da receita corrente líquida (LRF, art. 12, § 3º);

XI- Anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XII- Anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;

XIII- Anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social (somente se o Município tiver RPPS);

XIV- Anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária até, 0,5 % (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município.

Parágrafo Único – Quanto ao pagamento de obrigações judiciais é assegurado a reserva necessária da receita corrente líquida prevista para atenção ao que dispõe a EC nº 136/2025.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem os limites estabelecidos no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal

§ 8º Os órgãos envolvidos comunicarão reciprocamente os atos administrativos que possam interferir no enquadramento, manutenção, suspensão ou extinção do benefício

Art. 7º-P. O Programa será objeto de monitoramento e avaliação periódica, mediante indicadores econômicos, sociais e ambientais, destinados a verificar o cumprimento das metas estabelecidas e os resultados decorrentes da política pública.

Art. 7º -Q. O Poder Executivo deverá manter mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos benefícios concedidos com fundamento nesta Lei.

§ 1º O acompanhamento deverá contemplar, no mínimo:

I – identificação dos beneficiários;

II – período de fruição da isenção;

III – valor estimado da renúncia de receita;

IV – metas e contrapartidas estabelecidas;

V – cumprimento das obrigações assumidas;

VI – resultados econômicos, sociais e ambientais alcançados.

§ 2º As informações poderão ser divulgadas em meio eletrônico de acesso público, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados e ao sigilo fiscal.”

Art. 7º - R. A concessão da isenção prevista nesta Lei não dispensa, reduz, flexibiliza ou altera qualquer exigência relativa ao licenciamento ambiental, autorização, fiscalização, controle ou monitoramento ambiental prevista na legislação federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único. A isenção correspondente a 60% (sessenta por cento) das taxas municipais não implica dispensa da obtenção das respectivas licenças, autorizações ou demais atos administrativos ambientalmente exigidos.”

Art. 7º-S. O beneficiário permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações ambientais decorrentes da implantação, ampliação, renovação, alteração e funcionamento do empreendimento, inclusive quanto à reparação de eventual dano ambiental, na forma da legislação aplicável.”

Art. 7º-T A concessão e manutenção da isenção correspondente a 60% (sessenta por cento) das taxas observarão as exigências previstas na legislação de responsabilidade fiscal relativas à concessão, ampliação ou manutenção de benefício tributário que implique renúncia de receita.”

Art. 2º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.496, de 09 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3 - O incentivo financeiro para as atividades definidas neste Programa será fixado com base no retorno de arrecadação para o investimento das áreas de avicultura, bovinocultura e suinocultura, nos seguintes termos:

I - para os investimentos na área da Suinocultura e da Avicultura, será concedido um subsídio no terceiro ano, quando ocorre o retorno do ICMS ao Município, atendidos todos os requisitos e devidamente solicitado, no valor de 30% (trinta por cento) sobre da parcela de retorno de ICMS em relação à atividade nova da propriedade, num período de até 8 (oito) anos de produção, contados a partir da emissão da Licença de Operação.

II - para os investimentos na área da bovinocultura, será concedido um subsídio no terceiro ano, quando ocorre o retorno do ICMS ao Município, atendidos todos os requisitos e devidamente solicitado, no valor de 20% (vinte por cento) sobre da parcela de retorno de ICMS em relação à atividade nova da propriedade, num período de até 8 (oito) anos de produção, contados a partir da emissão da Licença de Operação.

Parágrafo único. Em caso de ampliação de atividade será concedido um subsídio nos mesmos termos deste inciso, da diferença de arrecadação a maior do primeiro ao oitavo ano, servindo como base o ano imediatamente anterior à emissão da Licença de Operação.”

Art. 3º - O benefício previsto no art. 7º-A da Lei Municipal nº 1.496, de 09 de junho de 2022, será de 60% (sessenta por cento) do valor atual das taxas atualmente praticadas, sendo concedido pelo prazo de 4 (quatro) anos, contado da publicação desta Lei.

§ 1º Poderão requerer o enquadramento no benefício os interessados que protocolarem o requerimento de licenciamento ambiental e o pedido de enquadramento durante o período de vigência estabelecido no caput, desde que atendidos os demais requisitos previstos nesta Lei.

§ 2º O protocolo tempestivo não gera direito automático à flexibilização, ficando o benefício condicionado ao deferimento do enquadramento e à observância dos demais requisitos desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação, especialmente quanto:

I – os procedimentos administrativos para requerimento e enquadramento no benefício;

II – a documentação necessária;

III – os modelos de requerimento e projeto de contrapartida;

IV – os parâmetros mínimos e critérios de proporcionalidade das contrapartidas;

V – os procedimentos de análise técnica e administrativa;

VI – os mecanismos de acompanhamento e fiscalização;

VII – os meios de comprovação das contrapartidas;

VIII – os procedimentos para notificação, regularização e aplicação das penalidades;

IX – os fluxos de comunicação e integração entre as Secretarias e órgãos municipais;

X – os procedimentos de participação e consulta ao COMDEMA;

XI – os critérios para avaliação dos resultados do Programa.

Parágrafo único. O regulamento não poderá criar novas modalidades de benefício, ampliar a hipótese de flexibilização ou estabelecer requisitos incompatíveis com aqueles previstos nesta Lei.

Art. 5º - A eventual concessão dos benefícios ora previstos caracterizam-se como incentivos de arrecadações futuras não causando reflexo direto nas projeções orçamentárias, financeiras e tributárias vigentes, não refletindo em impacto orçamentário-financeiro, onde a atração de investimentos e as contrapartidas dos empreendimentos de ordem ambiental, econômica e social, tendem a compensar estes incentivos.

Art. 6º - O Poder Executivo dará publicidade aos empreendimentos enquadrados nos benefícios, às respectivas modalidades de contrapartida e à situação de cumprimento das obrigações assumidas e dos resultados do Programa, observado o disposto na legislação de proteção de dados e demais normas aplicáveis.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado expedir os atos regulamentares necessários à aplicação e execução desta Lei, observados seus princípios, diretrizes e limites.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo hígida a redação dos demais artigos da Lei Municipal nº 1.496 de 09 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 30 de setembro de 2026.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sintia Ferrari Corte

Código Identificador:229AB631

SETOR PESSOAL

LEI Nº 1.966, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº 1.966, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências.

ambientais, que dependerão do atendimento integral da legislação ambiental e das exigências técnicas aplicáveis.

Art. 7º-J - O beneficiário deverá executar a contrapartida aprovada nos prazos, condições e parâmetros estabelecidos no ato de enquadramento.

§ 1º O ato de enquadramento estabelecerá prazo determinado para execução da contrapartida, compatível com sua natureza e com o cronograma do empreendimento.

§ 2º A comprovação poderá ser realizada mediante documentos, registros fotográficos, notas fiscais, certificados, relatórios, declarações, registros administrativos ou outros meios idôneos, conforme a natureza da contrapartida.

§ 3º O órgão municipal competente poderá realizar diligências, inspeções e vistorias para verificar a execução da contrapartida.

§ 4º Constatado o descumprimento, total ou parcial, de obrigação integrante da contrapartida, o beneficiário será formalmente notificado, com indicação da obrigação não cumprida, das medidas necessárias à regularização e do prazo para seu atendimento.

Art. 7º-K - O benefício previsto nesta Lei possui natureza exclusivamente tributária e não se confunde com o procedimento de licenciamento ambiental.

§ 1º O descumprimento das condicionantes, obrigações ou determinações estabelecidas nas licenças ambientais será apurado e tratado no respectivo processo administrativo ambiental, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º O descumprimento de condicionante ou obrigação decorrente do processo de licenciamento ambiental não implicará, por si só, a extinção automática do benefício tributário previsto nesta Lei.

§ 3º A extinção do benefício previsto nesta Lei não implicará, por si só, revogação, suspensão, anulação ou alteração das licenças ambientais regularmente emitidas.

§ 4º As licenças ambientais permanecerão submetidas à legislação ambiental aplicável e às respectivas condições e condicionantes.

Art. 7º-L - O benefício poderá ser extinto quando constatado o descumprimento de requisito ou obrigação diretamente relacionado à sua concessão, especialmente:

I – descumprimento injustificado da contrapartida aprovada;

II – não comprovação da execução da contrapartida nos termos estabelecidos;

III – apresentação de informação ou documentação falsa ou materialmente incorreta;

IV – utilização do benefício para empreendimento diverso daquele objeto do enquadramento;

V – alteração substancial do empreendimento ou da finalidade para a qual o benefício foi concedido, sem comunicação ao Município;

VI – prática de ato destinado a obter ou manter indevidamente o benefício.

§ 1º A extinção do benefício dependerá de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A extinção do benefício somente será formalizada após decisão administrativa fundamentada.

§ 3º Antes da decisão de extinção, o beneficiário será notificado para apresentar manifestação e, quando cabível, promover a regularização da obrigação.

§ 4º Reconhecida definitivamente a extinção do benefício, as taxas municipais de licenciamento que venham a ser exigíveis posteriormente serão cobradas integralmente, na forma da legislação tributária vigente.

§ 5º A extinção do benefício não prejudicará a validade das licenças ambientais regularmente emitidas, observadas as disposições desta Lei e da legislação ambiental aplicável.

§ 6º O beneficiário cujo enquadramento tenha sido definitivamente extinto em razão de descumprimento das condições desta Lei ficará impedido de requerer novo enquadramento no benefício durante o período de vigência do programa.

Art. 7º-M. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas como condição para manutenção do benefício sujeitará o beneficiário, observado o devido processo administrativo, às seguintes consequências:

I – notificação para cumprimento ou regularização da obrigação, quando cabível;

II – aplicação de multa administrativa, no valor correspondente entre 500 URM (quinhentos) a 1000 URM (um mil) (URM - unidade de referência municipal);

III – extinção do benefício, quando caracterizada hipótese prevista nesta Lei; e

IV – cobrança integral das taxas cujo fato gerador ocorra posteriormente à extinção do benefício.

§ 1º A aplicação das penalidades previstas neste artigo dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A multa prevista neste artigo possui natureza administrativa e não se confunde com as penalidades decorrentes de infrações ambientais, tributárias ou de outra natureza previstas na legislação específica.

§ 3º A multa será aplicada observando-se a gravidade da conduta, a extensão do descumprimento, o porte do empreendimento, a existência de reincidência e demais circunstâncias relevantes, conforme critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

§ 4º A aplicação da multa não afasta a obrigação de cumprimento da contrapartida, quando ainda tecnicamente possível, nem impede a extinção do benefício quando configurada hipótese para tanto.

§ 5º O valor recolhido pela aplicação da multa será destinado para o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 7º-N. O projeto ou proposta de contrapartida deverá ser elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado quando a natureza da atividade ou da medida proposta assim o exigir.

§ 1º A habilitação profissional deverá ser compatível com a natureza da contrapartida proposta.

§ 2º Quando exigível, o projeto deverá estar acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente previsto na legislação profissional aplicável.

§ 3º A responsabilidade técnica pela elaboração ou execução da contrapartida não será transferida ao Município em razão da aprovação do benefício.

Art. 7º-O A execução, o acompanhamento e a avaliação do Programa serão realizados de forma integrada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal cujas competências estejam relacionadas às finalidades desta Lei.

§ 1º Participarão da execução do Programa, no âmbito de suas respectivas competências, os órgãos e entidades, conforme a natureza da matéria:

I – Secretaria Municipal da Fazenda;

II – Secretaria Municipal de Administração;

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e comércio;

V – Secretaria Municipal de Obras e Viação;

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – Secretaria da Educação;

VIII – Secretaria da Saúde;

IX – Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer; e

X – demais órgãos ou entidades municipais cuja participação seja necessária.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá os fluxos internos de comunicação, análise, encaminhamento, acompanhamento e fiscalização necessários à execução desta Lei.

§ 3º Os órgãos municipais deverão compartilhar, entre si, as informações necessárias à análise do enquadramento, acompanhamento das contrapartidas, fiscalização do benefício e avaliação dos resultados do Programa, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 4º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente será responsável pela articulação dos procedimentos relacionados ao licenciamento ambiental e às contrapartidas de natureza ambiental, sem prejuízo das competências dos demais órgãos municipais.

§ 5º A Secretaria Municipal da Fazenda será responsável pelos procedimentos relativos ao reconhecimento, registro, controle e acompanhamento do benefício tributário, sem prejuízo da participação dos demais órgãos competentes.

§ 6º O poder executivo nomeará, através de ato formal, a secretaria que coordenará administrativamente o Programa, sem prejuízo das competências específicas dos demais órgãos.

§ 7º A decisão de enquadramento, bem como eventual suspensão ou extinção do benefício, será comunicada ao órgão responsável pela administração tributária municipal para fins de registro e controle.

VIII – compatibilização do incentivo econômico com a responsabilidade ambiental e o desenvolvimento sustentável;
 IX – fortalecimento da atividade produtiva local;
 X – estímulo à diversificação e ao fortalecimento da economia municipal;
 XI – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público;
 XII – mitigar impactos ambientais e promover a preservação e sustentabilidade do meio ambiente; e
 XIII – estabelecimento de metas e indicadores objetivos e quantificáveis para acompanhamento dos resultados econômicos, sociais e ambientais do Programa.

§1º. A concessão e a manutenção da isenção correspondente a 60% (sessenta por cento) das taxas municipais ficarão condicionadas ao cumprimento das metas e contrapartidas econômicas, sociais e ambientais estabelecidas nesta Lei, de forma objetiva e compatível com o porte e as características do empreendimento.

§2º As metas poderão compreender, conforme as características do empreendimento:

I – criação ou manutenção de empregos diretos;
 II – realização de investimentos para implantação ou ampliação do empreendimento;
 III – ampliação da capacidade produtiva;
 IV – qualificação ou capacitação profissional;
 V – adoção de medidas de proteção e preservação ambiental;
 VI – outras medidas diretamente relacionadas aos objetivos do programa.

§3º As metas deverão ser objetivamente mensuráveis, com indicação de prazo e forma de comprovação.

§4º As metas e contrapartidas deverão constar expressamente do ato administrativo de concessão da isenção.”

Art. 7º-F - Como condição para o enquadramento no benefício previsto no art. 7º-A, o interessado deverá apresentar proposta de contrapartida, onde deverá optar por uma das seguintes modalidades:

I – econômica;
 II – social; ou
 III – ambiental.

§ 1º Será exigida pelo menos uma das modalidades previstas neste artigo, não sendo obrigatória a cumulatividade entre elas.

§ 2º A proposta de contrapartida deverá estar relacionada a pelo menos uma das diretrizes previstas no art. 7º-E.

§ 3º A contrapartida deverá ser compatível com as características, dimensões, localização, capacidade produtiva e condições econômicas, sociais e ambientais do empreendimento e da propriedade.

§ 4º A contrapartida deverá representar obrigação ou ação adicional decorrente do enquadramento no benefício, não podendo consistir exclusivamente no cumprimento de obrigação já imposta ao empreendedor pela legislação, pelo processo de licenciamento ambiental, por licença, autorização ou outro ato administrativo.

§ 5º A contrapartida deverá apresentar objetivos, resultados esperados, forma de execução, metas ou parâmetros de acompanhamento e meios de comprovação de sua realização.

§ 6º A contrapartida deverá apresentar dimensão, alcance ou valor compatível com o porte e a capacidade do empreendimento, não sendo admitidas medidas meramente formais ou de impacto que não seja mensurado de forma relevante.

Art. 7º-G - As contrapartidas deverão observar os seguintes requisitos mínimos, conforme a modalidade escolhida:

I – na modalidade econômica:

a) contemplar investimento ou ação diretamente relacionada à implantação, ampliação, modernização, melhoria, eficiência ou fortalecimento do empreendimento;
 b) apresentar a finalidade e a forma de realização do investimento ou ação;
 c) demonstrar contribuição efetiva para o desenvolvimento da atividade produtiva no Município;

d) permitir a comprovação posterior da execução mediante documentação idônea;

II – na modalidade social:

a) contemplar geração, manutenção ou priorização de mão de obra local;
 b) contemplar, quando compatível com a realidade do empreendimento, cursos, capacitações, oficinas ou programas de formação profissional destinados a trabalhadores, produtores rurais ou membros da comunidade local;
 c) contemplar ações de educação, formação ou qualificação de interesse social relacionadas à atividade produtiva;
 d) estabelecer mecanismos objetivos de comprovação da execução;

III – na modalidade ambiental:

a) contemplar ação de conservação, recuperação, proteção ou melhoria ambiental;
 b) contemplar, quando tecnicamente adequado, recuperação ou proteção de nascentes, áreas de preservação permanente, recursos hídricos, solo, áreas degradadas ou outros elementos ambientais relevantes;
 c) contemplar ações de educação ambiental, capacitação ou formação relacionadas à conservação dos recursos naturais;
 d) contemplar práticas de conservação do solo e da água, redução de impactos ambientais, gestão adequada de resíduos ou outras medidas ambientalmente relevantes;
 e) estabelecer metas e mecanismos objetivos de comprovação da execução.

§ 1º As contrapartidas poderão ser executadas na propriedade diretamente vinculada ao empreendimento ou, mediante justificativa técnica e aprovação do órgão competente, em outra área situada no Município.

§ 2º As ações de educação, capacitação e formação deverão guardar relação com a finalidade do programa e apresentar benefício efetivo e comprovável.

§ 3º Os critérios de proporcionalidade, os parâmetros mínimos, a documentação comprobatória e os procedimentos de avaliação das contrapartidas serão estabelecidos em regulamento, observados os critérios de análise previstos no art. 7º-D desta Lei.

Art. 7º-H - A análise da proposta de contrapartida caberá ao órgão municipal competente, de acordo com a natureza da modalidade apresentada.

§ 1º A análise será fundamentada e deverá considerar o atendimento às diretrizes e aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 2º O órgão competente poderá solicitar complementações ou adequações à proposta apresentada.

§ 3º A proposta que não atender aos requisitos mínimos poderá ser indeferida mediante decisão fundamentada.

§ 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA poderá ser consultado pelo órgão competente nas propostas de contrapartida de natureza ambiental que apresentem relevante interesse ambiental ou coletivo, na forma do regulamento.

§ 5º A manifestação do COMDEMA terá caráter consultivo e não substituirá a competência administrativa do órgão municipal responsável pela análise do benefício ou pelo licenciamento ambiental.

Art. 7º-I - Após a análise e aprovação da proposta de contrapartida e verificado o atendimento dos demais requisitos estabelecidos nesta Lei, o interessado será formalmente enquadrado no benefício, mediante decisão da autoridade administrativa competente, na forma do regulamento.

§ 1º O enquadramento deverá indicar:

I – a identificação do beneficiário;
 II – a identificação do empreendimento;
 III – a modalidade de contrapartida aprovada;
 IV – as obrigações assumidas;
 V – os prazos e metas estabelecidos;
 VI – os meios de comprovação do cumprimento da contrapartida; e
 VII – o período de vigência do enquadramento, observado o prazo de vigência do Programa estabelecido nesta Lei.

§ 2º o empreendedor mantém flexibilização para todas as etapas futuras de licenciamento que incorram em cobranças de taxas, cujo fato gerador ocorra dentro do período compreendido entre o protocolo e o período de vigência do programa.

§ 3º O enquadramento no benefício não confere ao interessado direito à aprovação do empreendimento ou à emissão das licenças

- composição e instalação do Conselho;
- eleição da Diretoria, quando prevista na legislação;
- definição do calendário de reuniões;

- elaboração e aprovação do Regimento Interno, se necessário;
- demais assuntos relacionados ao funcionamento do Conselho.

A participação das entidades e representantes é de fundamental importância para a construção de uma política esportiva democrática, participativa e voltada às necessidades da população de Barros Cassal.

Barros Cassal – RS, 06 de outubro de 2026.

ROQUE AMARAL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal Barros Cassal/RS

Publicado por:

Sintia Ferrari Corte

Código Identificador:669C2CBB

SETOR PESSOAL

LEI Nº 1.965, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº 1.965, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 1.496, de 09 de junho de 2022, que institui o Programa de Incentivo à Produção Primária no Município de Barros Cassal, estabelece incentivo temporário para implantação e ampliação de empreendimentos avícolas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.496, de 09 de junho de 2022, passa a vigorar acrescida dos arts. 7º-A a 7º-P, com a seguinte redação:

Art. 7º-A - Fica instituída isenção correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor das taxas municipais diretamente relacionadas aos atos de licenciamento ambiental de competência do Município, incidentes sobre a implantação, ampliação, renovação ou alteração de empreendimentos avícolas, desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos nesta Lei.

§ 1º A isenção prevista no caput possui caráter parcial e corresponde exclusivamente a 60% (sessenta por cento) do valor das taxas abrangidas por esta Lei, permanecendo exigível o pagamento dos 40% (quarenta por cento) restantes.

§ 2º A isenção restringe-se às taxas municipais expressamente abrangidas por esta Lei, não alcançando outros tributos, taxas, preços públicos, tarifas ou demais receitas municipais.

§ 3º A concessão da isenção não dispensa o beneficiário do cumprimento das obrigações tributárias acessórias, administrativas, urbanísticas, sanitárias e ambientais previstas na legislação aplicável.

§ 4º A isenção será concedida mediante requerimento do interessado e decisão administrativa fundamentada, após a comprovação do atendimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 7º-B - A isenção prevista no art. 7º-A aplica-se também aos empreendimentos avícolas já existentes e em funcionamento no Município de Barros Cassal na data de entrada em vigor desta Lei.

§ 1º Para os empreendimentos de que trata o caput, a isenção será aplicável aos atos de licenciamento ambiental realizados após a entrada em vigor desta Lei, inclusive nos procedimentos de renovação, ampliação ou alteração do empreendimento, desde que atendidos os demais requisitos e condições estabelecidos nesta Lei.

§ 2º A aplicação da isenção aos empreendimentos já existentes não implica restituição, compensação ou redução de valores relativos a taxas cujo fato gerador tenha ocorrido anteriormente à vigência desta Lei.

§ 3º A isenção prevista neste artigo corresponde exclusivamente a 60% (sessenta por cento) do valor das taxas abrangidas, permanecendo exigível o pagamento dos 40% (quarenta por cento) restantes.”

Art. 7º-C - A isenção prevista nesta Lei será concedida por prazo determinado, com vigência até 31 de dezembro de 2029, observado o disposto no § 1º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Barros Cassal.

Parágrafo único. O término do prazo de vigência da isenção não gera direito adquirido à sua prorrogação ou renovação.”

Art. 7º-D - O enquadramento no benefício será precedido de análise técnica e administrativa pelo órgão municipal competente, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação.

§ 1º A análise compreenderá a verificação do atendimento dos requisitos legais e a avaliação da proposta de contrapartida apresentada.

§ 2º O órgão municipal competente poderá solicitar complementações, adequações, esclarecimentos ou documentos adicionais necessários à análise.

§ 3º A proposta poderá ser:

I – aprovada;

II – aprovada mediante adequações ou condições; ou

III – indeferida, mediante decisão fundamentada.

§ 4º A análise prevista neste artigo deverá considerar, conforme aplicável ao empreendimento:

I – as características e a localização do empreendimento;

II – a dimensão e a capacidade produtiva instalada ou pretendida;

III – as condições econômicas e produtivas do empreendimento;

IV – as características sociais da propriedade, do empreendimento e de sua área de influência;

V – as características ambientais da propriedade e da área de influência do empreendimento;

VI – a compatibilidade da contrapartida proposta com a modalidade escolhida;

VII – a proporcionalidade entre a contrapartida proposta e o porte, a capacidade e as características do empreendimento;

VIII – o atendimento às diretrizes e aos requisitos mínimos estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação;

IX – a existência de interesse público local relacionado à contrapartida proposta; e

X – a possibilidade de fiscalização e comprovação objetiva do cumprimento da contrapartida.

§ 5º O enquadramento será formalizado mediante decisão administrativa específica, que indicará a modalidade de contrapartida aprovada, as obrigações assumidas e a forma de comprovação de seu cumprimento.

§ 6º O deferimento do enquadramento no benefício tributário será independente da análise técnica necessária à emissão das licenças ambientais.

Art. 7º-E - A concessão do benefício previsto nesta Lei observará as seguintes diretrizes:

I – promoção do desenvolvimento econômico e produtivo do Município;

II – estímulo à implantação e ampliação de empreendimentos avícolas de forma ambientalmente responsável;

III – geração, manutenção e qualificação de oportunidades de trabalho e renda no Município;

IV – estímulo à qualificação profissional, capacitação, formação e educação;

V – incentivo à adoção de práticas de conservação, recuperação e proteção ambiental;

VI – proteção dos recursos hídricos, do solo, da vegetação e demais recursos naturais;

VII – estímulo à adoção de medidas que promovam resultados econômicos, sociais ou ambientais positivos para o Município;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 06 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4D5812B1

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE PROCESSO DE ADESAO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 152/2026

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) ÔNIBUS ESCOLAR (ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL), Marca/Modelo: VOLKSWAGEN/ORE 3, ITEM 3 DA RESPECTIVA ATA.

OBJETO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) ÔNIBUS ESCOLAR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2026 DO FNDE

ITEM: 3: ÔNIBUS ESCOLAR ORE 3 (ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL), Marca/Modelo: VOLKSWAGEN/ORE 3, ITEM 3 DA RESPECTIVA ATA.

QUANTIDADE DA ADESAO: 01 (uma) unidade.

MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/ORE 3

VALOR: R\$ 554.600,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

CONTRATADA/EMPRESA FORNECEDORA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.020.318/0001-10 (Matriz) CNPJ n.º: 06.020.318/0005-44 (Filial).

Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 06 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:0E3E9EF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE SRP 010 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
AVISO ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal, torna público a ALTERAÇÃO do edital de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação PARCELADA de serviços de horas máquina, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS. Nova Data do certame: 22 de outubro de 2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min. Recebimento das Propostas: 08 de outubro de 2026, às 09h00min até 22 de outubro de 2026, às 08h59min. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site do Município: www.barrafunda.rs.gov.br, ou no

Portal de Compras Públicas:
www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas no horário de expediente da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barra Funda, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelo fone (54) 99655-8503 ou e-mail: compras@barrafunda.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Barra Funda/RS, 06 de outubro de 2026.

ANDRÉ SIGNOR,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:FF18CE14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SETOR PESSOAL
CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE BARROS CASSAL –
RS

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DE BARROS CASSAL – RS

A Prefeitura Municipal de Barros Cassal, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de composição do **Conselho Municipal de Esportes de Barros Cassal – RS**,

CONVOCA:

Representantes:

Das instituições de ensino sediadas no município de Barros Cassal;
Das associações esportivas, clubes, escolinhas ou equipes esportivas do município;
Da associação comunitárias ou entidades da sociedade civil organizada do município;
Representantes dos atletas, treinadores, profissionais de Educação Física ou demais praticantes de atividades esportivas e de lazer do município.

Estes segmentos irão compor o referido Conselho, onde serão indicados nesta reunião, por seus representantes, juntamente com os indicados do Poder Público. O conselho Municipal de Esporte e Lazer, dos segmentos dois (02) representantes sendo um (01) titular e um (01) suplente, processo de indicação e composição do referido Conselho.

O Conselho Municipal de Esportes terá como finalidade contribuir para a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer no Município, promovendo a participação da comunidade e fortalecendo as ações esportivas locais. As entidades e instituições interessadas deverão indicar seus representantes, titular e suplente, conforme previsto na legislação municipal pertinente.

As indicações deverão ser encaminhadas à **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, situada na Avenida Mauricio Cardoso ao lado da Prefeitura Municipal, até o dia 23 de outubro de 2026.

Após o recebimento das indicações, será realizada reunião para instalação e composição do Conselho Municipal de Esportes, em data, horário e local que serão previamente comunicados aos representantes indicados.

Na reunião de instalação serão tratados, entre outros assuntos:

- apresentação dos representantes indicados;

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:5D295DE3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO**

Analizando o presente Processo Administrativo n.º 1.131/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 1.059/2026**, para a contratação da empresa ADALBERTO CARLSON WRITZL ME, inscrita no CNPJ sob n.º 29.186.149/0001-99, visando à prestação de serviços de castração de animais, compreendendo 20 (vinte) castrações de felinos fêmeas de até 10 kg, ao valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e 25 (vinte e cinco) castrações de caninos fêmeas de até 30 kg, ao valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). O valor total perfaz R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais).

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Augusto Pestana/RS, 6 de outubro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,

Prefeito Municipal.

Publicado por:Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:18D317B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO 75/2026****Contratante:** Município de Augusto Pestana – RS.**Contratada:** NS ITA SONORIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.882.249/0001-17.**Objeto:** Contratação de serviços artísticos especializados para a realização de show com a Banda Navesom, a ser apresentado na noite do dia 12 de dezembro de 2026, na Praça Farroupilha, neste Município, integrando a programação oficial de abertura do evento “Natal Iluminado 2026”.**Valor:** R\$30.000,00.**Vigência do Contrato:** 06/10/2026 a 31/12/2026.**Dotações Orçamentárias:** 11602 2004 339039 e 7090 2004 339039.**Processo Administrativo n.º** 1137/2026.**Inexigibilidade de Licitação n.º** 41/2026.**Fundamentação Legal:** art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Augusto Pestana/RS, 6 de outubro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,

Prefeito Municipal.

Publicado por:Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:168615A4**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 0130/2026****DISPENSA Nº 0020/2026****LUIZ CEZAR DANELLI FURINI**, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação daEmpresa **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, 04.932.432/0001-91, para aquisição de medicamentos, pelo valor total de R\$ 52.165,12 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e doze centavos), com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 06 de outubro de 2026.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI

Prefeito

Publicado por:Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:90F58A82**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 728, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026**

Transfere feriado municipal do dia 28 de outubro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** que dia 28 de outubro é comemorado o dia do Servidor Público;**CONSIDERANDO** que dia 12 de outubro é feriado nacional em comemoração ao Dia de Nossa Senhora Aparecida, a Padroeira do Brasil;**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal tem a finalidade de economizar e reduzir gastos, com base no princípio da economicidade,**CONSIDERANDO** que não haverá prejuízo aos serviços públicos essenciais,**D E C R E T A :****Art. 1º** Fica transferido o feriado do Dia do Servidor Público, originalmente comemorado no dia 28 de outubro, para o dia 13 de outubro de 2026, terça-feira.**Parágrafo único** – a transferência descrita no artigo 1º diz respeito exclusivamente ao ano de 2026.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 06 de outubro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1909EDA3**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026**

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:**Art. 1º** Conceder férias no período de 13 de outubro a 01 de novembro de 2026 (20 dias), ao servidor **João Cesar Carvalho**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 05 de julho 2024 a 04 de outubro de 2025.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

88209947523-0 no Concurso Público nº 01/2024, realizado em 21 de abril de 2024, para exercer o cargo de PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, classe A, com jornada de 22 horas semanais, devendo tomar posse, a fim de cumprir o Estágio Probatório, no prazo de 10 dias a contar do Edital nº 24 de 06/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE OUTUBRO DE 2026

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE OUTUBRO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:0FB5312A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PAGA NA RESCISÃO LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM
PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR SÉRGIO
ROBERTO SANTOS.**

PORTARIA Nº 911/2026

PAGA NA RESCISÃO LICENÇA PRÊMIO
CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE
PARA O SERVIDOR SÉRGIO ROBERTO
SANTOS.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que
estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de Dezembro
de 2003, **PAGA NA RESCISÃO** Licença Prêmio convertido em
Prêmio-Assiduidade para o Servidor SÉRGIO ROBERTO SANTOS,
cargo de Professor de Educação Física, Matrícula 20869, referente ao
quinquênio de 01.04.2019 `a 31.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:258FFD2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5521/2026, DE 05 DE OUTUBRO
DE 2026.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 5521/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE
2026.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 19.000,00 e
dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA – RS – RS, no uso de suas atribuições legais e
com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3969/2025, de 02 de
dezembro de 2025,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito
suplementar, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV.
PÚBLICOS

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV.
PÚBLICOS

SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0115 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de água

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 2.501 – Outros Recursos não Veiculados

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO-MDE

ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Esporte Amador

3.3.90.30.00 – 187 - Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos:1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar
aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício
anterior, no valor de R\$ 15.000,00, da Fonte de Recursos: 1.501 –
Recursos não vinculados de Impostos e a seguinte redução
orçamentária:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV.
PÚBLICOS

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV.
PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 – 9973 – Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:CCF43F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo nº 1.137/2026, com
base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2026**, para a
contratação da empresa NS ITÁ SONORIZAÇÃO LTDA, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.882.249/0001-
17, para realização de show musical da Banda Navesom, previsto para
ocorrer no dia 12/12/2026, neste Município, pelo valor total de
R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 6 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1656C0EB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
EXONERA O SERVIDOR SÉRGIO ROBERTO SANTOS A
PEDIDO.**

PORTARIA Nº 910/2026

EXONERA O SERVIDOR SÉRGIO ROBERTO SANTOS A PEDIDO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA** a pedido o servidor SÉRGIO ROBERTO SANTOS, matrícula 2086-9/1, cargo de Professor(a) de Educação Física, a contar de 05/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C685F467

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
EXONERA POR RESCISÃO A CONTRATADA MARA
LETÍCIA WALTER.**

PORTARIA Nº 913/2026

EXONERA POR RESCISÃO A CONTRATADA MARA LETÍCIA WALTER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE RESCINDIR** a contratada MARA LETÍCIA WALTER, matrícula 5338-4/1, contratada temporariamente no cargo de Professor(a) de Língua Portuguesa, no dia 01/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1977A47F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
NOMEIA ALINE BÁRBARA SCHMELING WICHNIESKI
PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL EM PROVIMENTO EFETIVO**

PORTARIA Nº 912/2026

NOMEIA ALINE BÁRBARA SCHMELING WICHNIESKI PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROVIMENTO EFETIVO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, resolve nomear, **ALINE BÁRBARA SCHMELING WICHNIESKI** aprovado(a) em 27º lugar, inscrição nº 88215937619-2 no Concurso Público nº 01/2024, realizado em 21 de abril de 2024, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, classe A, com jornada de 22 horas semanais, devendo tomar posse, a fim de cumprir o Estágio Probatório, no prazo de 10 dias a contar do Edital nº 25 de 06/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE OUTUBRO DE 2026

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE OUTUBRO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:32CCA829

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
NOMEIA GIAN CARLOS TIECKER PARA EXERCER O
CARGO DE PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA EM PROVIMENTO
EFETIVO**

PORTARIA Nº 908/2026

NOMEIA GIAN CARLOS TIECKER PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA EM PROVIMENTO EFETIVO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, resolve nomear, **GIAN CARLOS TIECKER** aprovado(a) em 1º lugar, inscrição nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PE 43/2026 REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATAÇÃO
VISANDO À AQUISIÇÃO DE LEITORES E KITS DE
MICROCHIPS (LOTE 01E 02) E À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO
ANIMAL VIA UNIDADE MÓVEL – CASTRAMÓVEL (LOTE
03)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo o **Registro de Preços / Contratação** visando à aquisição de leitores e kits de microchips (Lote 01e 02) e à prestação de serviços médico-veterinários de castração animal via unidade móvel – Castramóvel (Lote 03). O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia 22/06/2026, às 10:00, 10:15 consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br, www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 06 de outubro de 2026

DARCI RENATO FEITEN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Almeida Tolotti
Código Identificador:794F9AF6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1512/2026

05/10/2026 - Portaria nº 1512/2026- CONVOCAR a servidora ELEN DAIANE DE SOUZA COLLOVONI, matrícula nº 2851, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
 Yasmin Alves Martins
Código Identificador:D069F8A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2026

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
 no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO(A)** no cargo de **PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA**, classificado(a) em 1º lugar no concurso público nº 01/2024 realizado em 21 de abril de 2024, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
EDUCAÇÃO FÍSICA:

- GIAN CARLOS TIECKER

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:C464F4C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2026

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
 no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO(A)** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, classificado(a) em 27º lugar no concurso público nº 01/2024 realizado em 21 de abril de 2024, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
DO ENSINO FUNDAMENTAL:

- ALINE BÁRBARA SCHMELING WICHNIESKI

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:C61D8AE6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
EXONERA A SERVIDORA HERALDINA VEBER MOTA A
PEDIDO.

PORTARIA Nº 909/2026

EXONERA A SERVIDORA HERALDINA VEBER MOTA A PEDIDO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
 no uso de suas atribuições legais, **EXONERA** a pedido a servidora HERALDINA VEBER MOTA, matrícula 5342-2/1, cargo de Professor(a) de Educação Infantil e Séries Iniciais, a contar de 05/10/2026.

LICITAÇÕES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 99/2026**

PROCESSO Nº: 387/2026. OBJETO: Solicito autorização de compra para aquisição de Materiais de Limpeza através do Processo nº 47, Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 02. do Consórcio Intermunicipal Centro Sul. memorando 745/2026, Setor Almoxarifado.. EXECUTOR: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. VALOR CNPJ: 29.755.673/0001-33 R\$ 306,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5552/6503/6497

1500

Recursos não Vinculados de Impostos

2660

Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Arambaré, 06 de outubro de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN

(Prefeito)

Publicado por:

Silvana da Silva Silva

Código Identificador:2A7DD52A**LICITAÇÕES****PROCESSO 101/2026 - ATAS DO REGISTRO DE PREÇO**

Objeto: FUTURA EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS

Data da Ata: 14/05/2026 Data de Inicio da Ata: 14/05/2026 Data de Expiracao da Ata: 14/05/2027

Numero da Ata: 58/2026

Fornecedor: 05.782.733/0001-49 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor total da Ata: 4.894,30

Numero da Ata: 59/2026

Fornecedor: 03.652.030/0001-70 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor total da Ata: 41.484,30

Numero da Ata: 60/2026

Fornecedor: 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Valor total da Ata: 33.624,80

Numero da Ata: 61/2026

Fornecedor: 06.294.126/0001-00 - SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor total da Ata: 64.133,94

Numero da Ata: 62/2026

Fornecedor: 00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Valor total da Ata: 636,95

Numero da Ata: 63/2026

Fornecedor: 25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

Valor total da Ata: 1.592,82

Numero da Ata: 64/2026

Fornecedor: 04.071.245/0001-60 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor total da Ata: 8.130,00

Numero da Ata: 65/2026

Fornecedor: 20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL EIRELI

Valor total da Ata: 4.060,50

Numero da Ata: 66/2026

Fornecedor: 00.358.519/0001-46 - RCC DISTR. DE MED CORR E PROD MED HOSP LTDA - ME

Valor total da Ata: 23.920,00

Numero da Ata: 67/2026

Fornecedor: 09.944.371/0001-04 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor total da Ata: 12.032,40

Publicado por:

Mateus Fagundes da Silva

Código Identificador:8DF71B12**LICITAÇÕES****PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 195/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVO PARA CORREÇÃO DE PLACA DE LICENCIAMENTO

EXECUTOR: R DE F ALTMANN, CNPJ: 05.144.730/0001-80

VALOR: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5993-1500-Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 06 de outubro de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN

(Prefeito).

Publicado por:

Joao Henrique de Oliveira Collato

Código Identificador:2BB305D4**LICITAÇÕES****PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 196/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S

EXECUTOR: IRMÃOS JOUGLARD, CNPJ: 84.378.428/0006-65

VALOR: R\$ 1.916,80 (mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6567-1704-Transferências da União Referentes a Com

Arambaré, 06 de outubro de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN

(Prefeito).

Publicado por:

Joao Henrique de Oliveira Collato

Código Identificador:ECD7C2AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 305/2026

Exonera, a pedido do servidor, LEONIR MANOEL DA SILVA, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) **LEONIR MANOEL DA SILVA**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, a partir de 02 de Outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, Aos 2 Dias do Mês de Outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA

Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ediane Fernanda Decker

Código Identificador:AD255276

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 06/10/2026.

Autuado: SHOPPING DE CARNES AZENHA LTDA

Data da Autuação: 14/06/2026

CNPJ: 47.442.386/0005-89

Processo: 44150/2026

Município: Alvorada/RS

Dispositivos legais infringidos: 1. Art. 366 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974; 2. Art. 433 caput inc. XIII e Inc. XIV Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 23430/1974; 3. Art. 421 caput alínea “a”, “b” e “c” Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974; 4. Art. 332 caput § 1º Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974; 5. Art. 433 caput inc. V do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974; 6. Item 14.1 do anexo I da Portaria Estadual SES/RS 799/2023; 7. Item 6.6, 6.7 e 6.8 do anexo II da Portaria SES RS 799/2023; 8. Item 5.1 do anexo II da Portaria SES RS 799/2023; 9. Art. 423 do Decreto Estadual 23430/1974; 10. Item 10.17 do anexo II da Portaria SES RS 799/2023; 11. Item 10.25 do anexo II da Portaria SES RS 799/2023; 12. Item 9.10 e 9.11 do anexo II da Portaria SES RS 799/2023; 13. Art. 433 caput inc. XII Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 23430/1974. Tipificadas no Art. 10º inc. I, IV e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77 c/c com Art. 84 §2º a Lei Estadual do RS nº 15.612/2021.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: MULTA GRAVE

LUCIANA DA SILVEIRA

Coordenadora Centro de Vigilância em Saúde

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Clairton Alves

Código Identificador:335BBAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 06/10/2026.

Autuado: T FREITAS DE FRAGA & CIA LTDA

Data da Autuação: 06/04/2026

CNPJ: 06.878.294/0007-20

Processo: 18587/2026

Município: Alvorada/RS

Dispositivos legais infringidos: 1)- **Item 3.2 do Anexo I da Portaria Estadual SES nº 799/2023 e art. 433, inc. XV, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 23.430/1974:** 2)-**Item 3.3 do Anexo I da Portaria Estadual SES nº 799/2023: 3)-Itens 3.8 e 3.21 do Anexo I da Portaria Estadual SES nº 799/2023:** 4)-**Art. 423, caput, incisos I, II, IV, V e VI, do Decreto Estadual nº 23.430/1974 e Item 3.15 do Anexo I da Portaria Estadual SES nº 799/2023:** 5)-**Arts. 355, caput §1º; 356; 357, caput §2º; e 360 §1º do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 23.430/1974:** 6)-**Art. 364 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 23.430/1974 e Item 10.23 do Anexo II da Portaria Estadual SES nº 799/2023:** 7)-**Art. 355 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 23.430/1974:** 8)-**Art. 433, inc. I, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 23.430/1974:** 9)-**Art. 365 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 23.430/1974 e Item 10.17 do Anexo II da Portaria Estadual SES nº 799/2023:**

10)-Art. 16, todos os incisos, da Portaria SES nº 763/2021, com alteração nº 656/2022: 11)-Art. 7º, todos os incisos, da Portaria SES nº 763/2021, com alteração nº 656/2022: 12)-Art. 6º, inc. IV, da Portaria SES nº 763/2021, com alteração nº 656/2022: 13)-Art. 6º, inc. VII, da Portaria SES nº 763/2021, com alteração nº 656/2022, e Itens 5.1 e 3.21 do Anexo I da Portaria Estadual SES nº 799/2023: 14)-Art. 11, inc. IV, da Portaria SES nº 763/2021, com alteração nº 656/2022: 15)-Art. 11, inc. VII, da Portaria SES nº 763/2021, com alteração nº 656/2022: 16)-Art. 13, §2º, da Portaria SES nº 763/2021, com alteração nº 656/2022: 17)-Art. 365 §2º do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 23.430/1974 e Itens 10.3, 10.15, 10.17, 10.23, 10.24 e 10.25 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023: 18)-Art. 17, inc. III, da Portaria SES nº 763/2021, com alteração nº 656/2022: 19)-Item 6.7 do Anexo II da Portaria Estadual SES nº 799/2023: no Art. 10, incisos I, IV, XXIV e XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20/08/1977, sujeitas à advertência, interdição e/ou multa, c/c Art. 84 §2º da Lei Estadual do RS nº 15.612/2021.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: MULTA GRAVE

LUCIANA DA SILVEIRA

Coordenadora Centro de Vigilância em Saúde

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Clairton Alves

Código Identificador:80519B95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100/2026**

PROCESSO Nº: 388/2026. OBJETO: Solicito autorização de compra para aquisição de Materiais de Limpeza através do Processo nº 47, Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 02. do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, memorando 745/2026, Setor Almoxarifado.. EXECUTOR: 51.627.661 DOUGLAS BORSUK . VALOR CNPJ: 51.627.661/0001-82 R\$ 587,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:5552 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 06 de outubro de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN

(Prefeito)

Publicado por:

Silvana da Silva Silva

Código Identificador:8AD05CE2

LICITAÇÕES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 97/2026**

PROCESSO Nº: 385/2026. OBJETO: Solicito autorização de compra para aquisição de Materiais de Limpeza através do Processo nº 47, Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 02. do Consórcio Intermunicipal Centro- Sul, memorando 745/2026, Setor Almoxarifado.. EXECUTOR: COLLINE COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA. VALOR CNPJ; 93.113.793/0001-36 R\$ 5.764,80. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5552/5901 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 06 de outubro de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN

(Prefeito)

Publicado por:

Silvana da Silva Silva

Código Identificador:5F90B208

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1116 – Alvorada/RS. Ressalta-se que o item 02 foi atendido em sua totalidade.

Publique-se.

CLAIRTON ALVES

Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por:

Clairton Alves

Código Identificador:97358C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários:

Autuado: CLINICA DENTARIA BB LTDA

Data da Autuação: 04/06/2024

CNPJ/CPF: 54.263.531/0001-04

Processo: 27427 / 2024

Município: Alvorada/RS

Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 – Art 10º da RDC/ANVISA nº 63 de 25/166/2024.1/2011 c/c Inc III, Art 14º da PORTARIA SES/RS nº 192/2022; 2 - Art 23º da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011 c/c Art 1º da Lei Federal nº 13.589 de 04/01/2018; 3 - Art. 14º da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011 c/c Item 3.2 do ANEXO ÚNICO da PORTARIA SES/RS nº 149 de 26/02/2024; 4 - Inc XVIII do Art 23º e 51º da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011; 5 - Inc VI do Art 7º da RDC/ANVISA nº 36 de 25/07/2013; 6 - Art 36º da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011 c/c Manual de limpeza e desinfecção de superfície da ANVISA (2010); 7 - Inciso IX do Art. 23º e 54º da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011; 8 - Art 18º da RDC nº 509 de 27/05/2021 c/c Inc III do Art 6º da Lei Federal 8078 de 11/09/1990; 9 - Art. 4º, 5º, 6º, 13º e 91º da RDC nº 222 de 28/03/2018; 10 - Art. 11º, 17º, § 1º, 2º e 3º do Art 22º da RDC nº 222 de 28/03/2018; 11 - V do Art 29º e Art 31º da RDC nº 222 de 28/03/2018; 12 - Art 57º da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011 c/c itens 8.11.2 e 8.11.3 do Manual de Odontologia Anvisa/2006 c/c Item 12 do ANEXO ÚNICO da PORTARIA SES/RS nº 149 de 26/02/2024; 13 - Art 57º da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011 c/c Item 8.5 e Item 10.6.1 do ANEXO ÚNICO da PORTARIA SES/RS nº 149 de 26/02/2024; 14 - Item b, Inc II do Art 7º da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011; 15 - Artigo 36 da RDC/ANVISA 63/2011; 16 - Art 6º da RDC/ANVISA nº 611 de 09/03/2022 c/c IN nº 95 de 27/05/2021; 17 - Art 53º da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011 c/c Art 14º da RDC nº 509 de 27/05/2021; 18 - Artigo 18º § 6º inciso I da Lei 8.078 de 11/09/1990 c/c artigo 53º da RDC/ANVISA 63/2011; 19 - Art. 64 da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011. Tipificadas no Art. 10º inc. III da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente.

Penalidade Imposta: Multa leve.

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA

Coordenadora de Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:

Clairton Alves

Código Identificador:5A6BCC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da

Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários:

Autuado: BANNY'S CABELEIREIROS LTDA

Data da Autuação: 07/12/2023

CNPJ/CPF: 59.273.367/0444-12

Processo: 60901 / 2023

Município: Alvorada/RS

Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 – Art 1º Caput § 1º da RDC/ANVISA nº 56 de 09/11/2009. Tipificadas no Art. 10º inc. III da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente.

Penalidade Imposta: Multa Grave e Interdição Total da Atividade de Estética para Finalidade de Bronzeamento Artificial Emissor de Radiação Ultravioleta.

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA

Coordenadora de Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:

Clairton Alves

Código Identificador:3D90D75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 06/10/2026.

Autuado: SABOR GAUCHO DELIVERY LTDA

Data da Autuação: 04/05/2026

CNPJ: 24.511.028/0001-51

Processo:23983/2026

Município: Alvorada/RS

Dispositivos legais infringidos:1. Art. 366 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974; 2. Art. 433 caput inc. XIII e Inc. XIV Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 23430/1974; 3. Art. 421 caput alínea “a”, “b” e “c” Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974; 4. Art. 332 caput § 1º Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974; 5. Art. 433 caput inc. V do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974; 6. Item 14.1 do anexo I da Portaria Estadual SES/RS 799/2023; 7. Item 6.6, 6.7 e 6.8 do anexo II da Portaria SES RS 799/2023; 8. Item 5.1 do anexo II da Portaria SES RS 799/2023; 9. Art. 423 do Decreto Estadual 23430/1974; 10. Item 10.17 do anexo II da Portaria SES RS 799/2023; 11. Item 10.25 do anexo II da Portaria SES RS 799/2023; 12. Item 9.10 e 9.11 do anexo II da Portaria SES RS 799/2023; 13. Art. 433 caput inc. XII Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 23430/1974. Tipificadas no Art. 10º inc. I, IV e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77 c/c com Art. 84 §2º a Lei Estadual do RS nº 15.612/2021.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: MULTA GRAVE

LUCIANA DA SILVEIRA

Coordenadora Centro de Vigilância em Saúde

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Clairton Alves

Código Identificador:19FEC949

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

a integridade física, compreendido entre os períodos: 01/04/1996 a 24/11/1997 e 23/06/2008 a 11/11/2019, passando a vigorar a seguinte redação: totalizando 4.604 (quatro mil, seiscentos e quatro) dias, multiplicando o tempo especial por 1,4, constituem-se em 6.446 (seis mil, quatrocentos e quarenta e seis) dias, ou seja, 17 anos, 08 meses e 01 dia para fins de tempo de serviço destinado a aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal, aplicando assim as normas da Lei 8.231/1991, do regime Geral de Previdência.

ALVORADA, 05/10/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gilson Mauro Saucedo Moraes

Código Identificador:1D6E52E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 3360/2026**

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA o ato: Portaria nº 1851/2023**, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3250 de 2018, **CONCEDE PENSÃO** aos dependentes do servidor **JULIO CESAR ANDRADE DA ROSA**, matrícula 2003101720, identidade funcional 4925, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, falecido em 15/05/2023, sendo que 100% desta pensão correspondem a **R\$ 3.846,75**, distribuídos da seguinte forma: **CAROLINE JESUS DOS SANTOS**, companheiro (a), a contar de 21/09/2026 conforme decisão judicial, processo nº 016830-77.2026.8.21.0003/RS, até a data-limite de 21/09/2041, à razão de 33,33%, no valor de R\$ 1.282,25; **JULIA SANTOS DA ROSA**, filho (a), a contar de 15/05/2023, até a data-limite de 21 anos, completados em 16/04/2029, à razão de 33,33%, no valor de R\$ 1.282,25; **JULIANA SANTOS DA ROSA**, filho (a), a contar de 15/05/2023, até a data-limite de 21 anos, completados em 03/06/2032, à razão de 33,33%, no valor de R\$ 1.282,25.

A pensão será custeada por FUNSEMA, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

ALVORADA, 22/09/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal de PM de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aline Lima Soares

Código Identificador:25D1C1C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2022 E - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 046/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2022 E - Pregão Eletrônico nº 046/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA**

1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 192/2022 por mais 12 (doze) meses, do dia 07 de outubro de 2026 a 06 de outubro de 2027, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo 56016/2026.

Contratada: Inviocar Serviços de Rastreamento Eletrônico Ltda., CNPJ sob o nº 14.567.714/0001-90.

Alvorada, 05 de outubro de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:9BBE7623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2021 K - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2020**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2021 K - Pregão Eletrônico Nº 042/2020

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL**

Pelo presente termo aditivo, prorroga-se a vigência do Contrato 74/2021, de forma excepcional, por mais 09 (nove) meses, a partir do dia 16 de setembro de 2026 até o dia 15 de junho de 2027, ou em prazo menor se houver a homologação de procedimento licitatório de mesmo objeto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, através do processo 54828/2026;

1.2. A prorrogação se dá considerando que a licitação de mesmo objeto está em andamento e não há previsão de finalização do processo até o esgotamento da vigência.

Contratada: Voxcity Tecnologia Ltda., CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14.

Alvorada, 10 de setembro de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:COC53364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO Nº 60/2025**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO Nº 60/2025**

Pelo presente, fica notificado ENFADERME SERVICOS MEDICOS LTDA representado (a) por JACQUELINE PAIVA TAVARES, responsável técnica atividade principal, inscrito(a) no CNPJ nº 43.032.021/0001-00, situado(a) RUA JUSTO, nº 39, CEP 94814-370, Bairro Maria Regina, Alvorada - RS, que na data de 05 de outubro de 2026 foi analisado o pedido de prorrogação referente ao **Termo de Compromisso nº 60/2025**, vinculado ao processo nº 76641 / 2025. Informa-se que a empresa dispõe do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da solicitação (27/09/2026), para apresentar manifestação quanto ao item 01 do referido termo. Dessa forma, o estabelecimento compromete-se a apresentar resposta ou manifestação formal, em tempo hábil, diretamente no processo, por meio do endereço eletrônico <https://alvorada.atende.net/autoatendimento>, em arquivo PDF devidamente assinado pelo representante legal. Alternativamente, a documentação poderá ser entregue presencialmente na Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo

Código Identificador:4EE7B9D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3493/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora MARIA EDUARDA FERNANDES DIAS, do cargo de provimento comissionado de Supervisora de Serviços, matrícula funcional n.º 2025112477, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a contar de 05 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:453086ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3501/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor RICARDO GONCALVES LEMOS, do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico, matrícula funcional n.º 2025112337, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 06 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:EB3D2388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3505/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 62237/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Conceder a servidora Aline Thomazetti Santos, Auxiliar Administrativa, Matrícula nº 2025112711, Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 24 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:85D92076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3507/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 61621/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal nº 3482/2026 que designa a composição da equipe do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho), onde consta a contar de 02 de outubro 2026, leia-se a contar de 01 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:053C8625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3594/2026**

PORTARIA MUNICIPAL nº 3495/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve

Retificar a Portaria Municipal nº 3726/2024, que concede a RONY BRANCO DE OLIVEIRA, pedreiro, código funcional nº 7205-02, matrícula nº 2008103893, o direito à conversão, em tempo comum, o período prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo

Código Identificador:16711977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3372/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 57625/2026, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 41/2026, referente ao Processo Administrativo nº 13048/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção.

• Fiscal Administrativo Titular: Rodrigo da Silva Niquele – matrícula nº 2025112275;

• Fiscal Administrativo Suplente: Ana Paula Graciano Souza – matrícula nº 2025112309;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo

Código Identificador:78CB3F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3416/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 59561/2026, da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento (SMFPO) considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 105/2025, referente ao Processo Administrativo nº 38959/2025, cujo objeto é a aquisição de ar-condicionado.

• Fiscal Administrativo Titular: Vitor Gomes dos Santos – matrícula nº 2008103831;

• Fiscal Administrativo Suplente: Simone Santiago Lemos – matrícula nº 2011105118;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo

Código Identificador:57E7DC41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3480/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora MARIANA SCHARDOSIM BORGES, do cargo de provimento comissionado de Diretora, matrícula funcional nº 2025112510, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:1A9DA949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3488/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 61645/2026, da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento (SMFPO), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 63/2024, referente ao Processo Administrativo nº 47720/2023, cujo objeto é prestação de serviços de instalação de Ares-Condicionados, com fornecimento de materiais/peças, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais.

• Fiscal Administrativo Titular: Vitor Gomes dos Santos – matrícula nº 2008103831;

• Fiscal Administrativo Suplente: Simone Santiago Lemos – matrícula nº 2011105118;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no período da contratação. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, a contar de sua assinatura.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de outubro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo da Silva Ely

Código Identificador:81D5F8CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
058/2026**

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de licenças de software Microsoft Office. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 20 de outubro de 2026, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 07 de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Antônio da Silva Faller

Código Identificador:2C4F9466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2026**

Objeto: contratação à Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Material para capacitação de professores da rede em Educação Especial e Inclusiva.

Contratada: RICARDO COSTA QUADRO

Valor Total: R\$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

Alvorada, 06 de outubro de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva

Código Identificador:B6585E22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3269/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 54597/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 86/2026, referente ao Processo Administrativo nº 21945/2026, cujo objeto é Locação de imóvel comercial composto por 10 (dez) salas, localizado à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3718, 2º andar, Bairro Maria Regina, Alvorada/RS, destinado ao funcionamento de serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), assim como sediará a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Instituto Geral de Perícias - IGP, no que tange à confecção de carteiras de identidade.

• Fiscal Administrativo Titular: Paulo Eduardo Nunes Meira – matrícula nº 2025112314;

• Fiscal Administrativo Suplente: Marco Antonio dos Santos Pinheiro – matrícula nº 2025112512;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo

Código Identificador:4442441C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3287/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 57290/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência (SMAIT) considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 126/2026, referente ao Processo Administrativo nº 56660/2026, cujo objeto é Fornecimento de curso presencial para as servidoras Kátia Helena Schnorrenberger (matrícula: 2013106951) e Gabriela Bohrer Teixeira (matrícula: 2012106151), sendo o curso: CURSO INTENSIVO SOBRE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: ASPECTOS GERAIS E ATUAIS DA APLICAÇÃO DA LEI, que ocorrerá nos dias 06 e 07 de outubro de 2026.

• Fiscal Administrativo Titular: Rosali Fernanda Brum Martha – matrícula nº 2024111582;

• Fiscal Administrativo Suplente: Jonas Silva de Almeida – matrícula nº 2011105132;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. RS	Valor total RS
1	Uniforme Esportivo (Camiseta e Calção).	35	95,00	3.325,00
4	Par de Meias Esportivas	30	25,00	750,00
	TOTAL	65	R\$ 4.075,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 034/2026 de 24 de fevereiro de 2026.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais, ficando cada parte com uma via assinada de igual teor e forma.

Alegria/RS, 01 de outubro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI

Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:391C6587

ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2026. Data: 20.02.2026. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **JOCENEIA RATZ DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.360.060/0001-18**. Objeto **SUPRESSÃO** de R\$ 935,18 (novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) do contrato 032/2026 de 20 de fevereiro de 2026, em decorrência da constatação, durante a execução da obra, de que não se faz necessária a troca do piso do hall de saída, conforme Memorial Descritivo. Alegria/RS, 06 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:437AE747

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 207.07.10/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa **EVENTOS PRIOTTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.096.791/0001-00, no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil).

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de outubro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduarda da Silva Ely

Código Identificador:0FF2D940

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2026** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais escolares e de expediente, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal e das Secretarias que integram sua estrutura. **Recebimento das propostas:** no período de **08 outubro a 21 de outubro de 2026, até às 8h29min**. A sessão de lances será no dia **21 de outubro de 2026, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980/3698-8808.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de outubro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo da Silva Ely

Código Identificador:0BDCEC31

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL EXTRATO CONTRATO Nº 154/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.067.001/0001-00. **Objeto** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, classificados como pertencentes aos Grupos A (resíduos com risco biológico) e E (resíduos perfurocortantes ou escarificantes), a serem recolhidos na Unidade Básica de Saúde do Município, situada na Rua João Bernardi, nº 173, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Pagamento:** pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$ 43.478,40 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), correspondentes ao valor mensal de R\$ R\$ 3.623,20 (três mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos), sendo R\$ 3.123,20 (três mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos) referente a 600 L (seiscentos litros) ao mês dos resíduos provenientes do Grupo A, e R\$ 500,00 (quinhentos reais) de 05 (cinco) caixas coletoras de material perfurocortante, com capacidade individual de 07 (sete) litros, totalizando 35L (trinta e cinco litros). **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de outubro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo da Silva Ely

Código Identificador:E247992A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL EXTRATO CONTRATO Nº 167/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** **VOLMIR D. DELLA FLORA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 04.787.638/0001-75. **Objeto** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização para o evento “October da Alegria” contemplando a disponibilização dos equipamentos necessários para atendimento da programação artística do evento, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2026. **Pagamento:** ela prestação

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, divorciado, portador do RG nº 1067305183 e CPF 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, Nº315, centro no Município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, cujo objeto será a execução do projeto “Projeto Social em Educação e recreações Comunitárias”. Da Emenda da Bancada nº 009/2025 ao projeto de Lei nº56/2025, conforme Plano de trabalho proposto pela Comunidade Evangélica Luterana Santíssima Trindade de Alegria. Inscrita no CNPJ nº 98.043.086/0001-34, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo Nº188/2026 e Termo de Fomento nº 023/2026.

Alegria, 06 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:2BA664A8

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 157/2026 EM 06 DE OUTUBRO DE 2026****PORTARIA Nº 157/2026 EM 06 DE OUTUBRO DE 2026**

“NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA - RS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear membros para integrar a Comissão de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Alegria – RS que será composta pelos indicados de cada instituição abaixo relacionados:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Débora da Veiga Fredericheski

Anderson Giovanni Savicki

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Daniela Bigolin Parussulo

III – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Noici Lauschner

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

Marcus Renato Bayer

Marcelo Neri Lacks

V - EMEI FAVINHO DE MEL:

Carla Verginia Giacomelli Kaiber

VI - EMEF ITAMARATI:

Denise Schons Rosanelli

VII - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL:

Sinhorinha Padilha de Almeida

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Mariana Regner

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

Juceléia Soares Sabtos

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO:

Marlon Rafael Cicowinez

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA:

Juarez Desordi de Lima

XII - CAMARA DE VEREADORES:

José Roberto Torzecki Kotrzeva

XIII - CONSELHO TUTELAR:

Giselica Cristina Almeida Oliveira

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Mauri Rensch da Silva

XV- GABINETE

Valdir Ivo Springer

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 230 de 07 de julho de 2025.

Art. 3 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:3C4BE0B4

ADMINISTRAÇÃO**TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2026**

TERMO ADITIVO ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 1171, na cidade de Alegria, RS, inscrito no CNPJ sob nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Senhor **ELSON ALFREDO SECCONI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5068540565, inscrito no CPF sob nº 953.914.360-87, residente e domiciliado na Rua São Lourenço, nº 137, Centro, no Município de Alegria/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **MARCIO LOSEKANN**, inscrita no CNPJ nº **12.047.089/0001-20**, com sede na Rua Osvaldo Cruz nº 880, no bairro Centro, no município de Três de Maio/RS, neste atorepresentado neste ato pelo Sr. Márcio Cristiano Losekann, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, natural de Três de Maio/RS, Portador do CPF Nº 943.203.060-15, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato com base na Dispensa de Licitação nº 018/2026, no Processo Administrativo nº 037/2026, na Lei nº 14.133/2021, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2026 de 24 de fevereiro de 2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 034/2026 de 24 de fevereiro de 2026, referente ao fornecimento de uniformes destinados aos atletas da Escolinha Municipal de Futebol, mantidas as especificações e os valores unitários originalmente contratados.

968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, Nº315,, centro no Município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, cujo objeto será a execução do projeto “Melhoria na cozinha Social. conforme Plano de trabalho proposto pela Igreja de Cristo de Espírito Santo. Inscrita no CNPJ nº 89.921.332/0001-12, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R\$ 3.215,49 (três mil duzentos e quinze reais e quarenta e nove centavos). Da Emenda de Bancada nº 012/2025 ao Projeto de Lei nº 56/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo Nº184/2026 e Termo de Fomento nº 019/2026.

Alegria, 06 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:24CEA2CC

ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE 043 2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026 DE 06/10/2026.

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, divorciado, portador do RG nº 1067305183 e CPF 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, Nº315,, centro no Município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, cujo objeto será a execução do projeto “Melhoria na cozinha Social. conforme Plano de trabalho proposto pela Igreja de Cristo de Espírito Santo. Inscrita no CNPJ nº 89.921.332/0001-12, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R\$ 13.215,49 (treze mil duzentos e quinze reais e quarenta e nove centavos). Da Emenda impositiva nº 032/2025 ao Projeto de Lei nº 56/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo Nº185/2026 e Termo de Fomento nº 020/2026.

Alegria, 06 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:B64AAE04

ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE 044 2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026 DE 06/10/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, divorciado, portador do RG nº 1067305183 e CPF 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, Nº315, centro no Município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, cujo objeto será a execução do projeto “ Atividade educativas e recreativas comunitárias.” Da Emenda de Bancada nº 003/2025 ao Lei nº 56/2025. Conforme Plano de trabalho proposto pela Comunidade Evangélica Luterana Aquisição de cadeiras para uso no pavilhão da comunidade e uma mesa de inox para preparação dos alimentos na cozinha. Saníssima Trindade de Alegria. Inscrita no CNPJ nº 98.043.086/0001-34, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo Nº186/2026 e Termo de Fomento nº 021/2026.

Alegria, 06 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:D57A1F35

ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE 045 2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026 DE 06/10/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, divorciado, portador do RG nº 1067305183 e CPF 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, Nº315, centro no Município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, cujo objeto será a execução do projeto “Melhorias da infraestrutura do pavilhão comunitário”. Da Emenda Impositiva nº 033/2025 ao Projeto de Lei nº 56/2025. Conforme Plano de trabalho proposto pela Comunidade Evangélica Luterana Saníssima Trindade de Alegria. Inscrita no CNPJ nº 98.043.086/0001-34, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo Nº187/2026 e Termo de Fomento nº 022/2026.

Alegria, 06 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:6DC83BD9

ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE 046 2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026 DE 06/10/2026

execução do projeto “Promover o bem e ajudar a todas as crianças para ter um dia incrível em prol da comunidade alegriense.

Da Emenda Impositiva Nº 022/2025 ao Projeto de Lei Nº 56/2025. Conforme Plano de trabalho proposto pela Mitra Angelopolitana – Paroquia São Sebastião. Inscrita no CNPJ nº 87.697.769/0015-94, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo Nº180/2026 e Termo de Fomento nº 015/2026.

Alegria, 06 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:45A3EAD9

**ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 039 2026**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026 DE 06/10/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, divorciado, portador do RG nº 1067305183 e CPF 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, Nº315, centro no Município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, cujo objeto será a execução do projeto “Reforma do Salão Paroquial da Comunidade São Sebastião”. conforme Plano de trabalho proposto pela Mitra Angelopolitana – Paroquia São Sebastião. Inscrita no CNPJ nº 87.697.769/0015-94, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R\$ 24.215,49 (vinte quatro mil duzentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo Nº181/2026 e Termo de Fomento nº 016/2026.

Alegria, 06 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:A4537B10

**ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 040 2026**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026 DE 06/10/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, divorciado, portador do RG nº 1067305183 e CPF 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, Nº315, centro no

Município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, cujo objeto será a execução do projeto “Melhoria da infraestrutura do Cemitério Católico de Esquina Grábia”. conforme Plano de trabalho proposto pela Mitra Angelopolitana – Paroquia São Sebastião. Inscrita no CNPJ nº 87.697.769/0015-94, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Emenda Impositiva Nº 002/2025 ao Projeto de Lei nº 56/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo Nº182/2026 e Termo de Fomento nº 017/2026.

Alegria, 06 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:D7FF4048

**ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 041 2026**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026 DE 06/10/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, divorciado, portador do RG nº 1067305183 e CPF 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, Nº315, centro no Município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, cujo objeto será a execução do projeto “Reforma do Salão Paroquial da Comunidade São Sebastião”. Conforme Plano de trabalho proposto pela Mitra Angelopolitana – Paroquia São Sebastião. Inscrita no CNPJ nº 87.697.769/0015-94, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Da Emenda de Bancada nº 015/2025 ao Projeto de Lei nº 56/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo Nº183/2026 e Termo de Fomento nº 018/2026.

Alegria, 06 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:082E7757

**ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 042 2026**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026 DE 06/10/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado pelo Senhor FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, divorciado, portador do RG nº 1067305183 e CPF

a aquisição de Nobreak destinado a proteção elétrica de equipamento de ultrassom da Secretaria Municipal de Saúde. Dispensa 101/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: 56.246.558 MATHEUS GUEDES MAYER**, inscrita no CNPJ nº **56.246.558/0001-06**. Data: 06.10.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:CA93086C

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 035 2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026 DE 06/10/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, divorciado, portador do RG nº 1067305183 e CPF 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, Nº315, centro no Município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, cujo objeto será a execução do projeto “Reforma da Igreja Comunidade São José. Da Emenda Impositiva Nº 007/2025 ao Projeto de Lei Nº 56/2025. Conforme Plano de trabalho proposto pela Mitra Angelopolitana – Paroquia São Sebastião. Inscrita no CNPJ nº 87.697.769/0015-94, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo Nº177/2026 e Termo de Fomento nº 012/2026.

Alegria, 06 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:8BB20E71

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 036 2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026 DE 06/10/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, divorciado, portador do RG nº 1067305183 e CPF 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, Nº315, centro no Município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, cujo objeto será a execução do projeto “Reforma da cozinha e da Churrasqueira do Salão Comunitário da Comunidade São Roque. Da Emenda Impositiva Nº 021/2025 ao Projeto de Lei Nº 56/2025. Conforme Plano de trabalho proposto pela Mitra Angelopolitana –

Paroquia São Sebastião. Inscrita no CNPJ nº 87.697.769/0015-94, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo Nº178/2026 e Termo de Fomento nº 013/2026.

Alegria, 06 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:9666655D

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 037 2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026 DE 06/10/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, divorciado, portador do RG nº 1067305183 e CPF 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, Nº315, centro no Município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, cujo objeto será a execução do projeto “Melhoria da Instalação Elétrica e Adequação da Cozinha do Salão da Comunidade Santo Inácio”. Da Emenda Impositiva Nº 021/2025 ao Projeto de Lei Nº 56/2025. Conforme Plano de trabalho proposto pela Mitra Angelopolitana – Paroquia São Sebastião. Inscrita no CNPJ nº 87.697.769/0015-94, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo Nº179/2026 e Termo de Fomento nº 014/2026.

Alegria, 06 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:B590E3CB

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 038 2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026 DE 06/10/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, divorciado, portador do RG nº 1067305183 e CPF 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, Nº315, centro no Município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, cujo objeto será a

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 51/2026 do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a senhora **DALVANI VIANA RODRIGUES NASCIMENTO**, Ocupante do cargo de Assessora – CC1, a contar do dia 07/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

UNISTALDA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:77E9E14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 650, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

EXONERA SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 36, I, § ú, II “a”, da Lei Municipal Nº 550/2022, institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Unistalda,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 53/2026 do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a senhora **SABRINA DE BRUM MARQUES**, Ocupante do cargo de Coordenador do Departamento de Saúde – CC4, a contar do dia 07/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

UNISTALDA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:92CBA7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 651, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO CC1

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 11, inciso I, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o MEMO. GAB. Nº 52/2026, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a senhora **SABRINA DE BRUM MARQUES**, para exercer a função comissionada de Assessor – CC1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 08/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

UNISTALDA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:A8BC94CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO DECRETO Nº 450 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Situação de Emergência. O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 450/2026, de 5/10/2026 que Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso **INUNDAÇÃO – COBRADE 12100**, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no site: <https://www.alegrete.rs.gov.br/arquivos/lista/40149?decretos>.

ALEGRETE, 5 DE OUTUBRO DE 2026,

JESSE TRINDADE DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Arebalo Paiva
Código Identificador:05707B09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 101/2026, referente ao Processo Administrativo nº 200/2026, datado do dia 06 de outubro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **56.246.558 MATHEUS GUEDES MAYER**, inscrita no CNPJ nº **56.246.558/0001-06**, para a aquisição de Nobreak destinado a proteção elétrica de equipamento de ultrassom da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais).

Alegria/RS, 06 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 153/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:0312C774

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 074/2026, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao senhor **JAIME MARCELI PRESTES GOMES**, Operador de máquinas, matrícula nº 323, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao terceiro mês do período aquisitivo de 12/06/2018 a 11/06/2026, a contar de 06/10/2026 a 04/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:34563260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647, 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

DECLARA SERVIDORA ESTÁVEL

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI, Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 41 da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO que preceitua o art. 16, da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 513/2021, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Nº 24, de 16 de maio de 2025, que instituiu o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório e dá outras providências,

R E S O L V E

Art. 1º HOMOLOGAR, a conclusão de estágio probatório da servidora abaixo, a teor da Lei Nº 513, de 07 de dezembro de 2021.

Nome	Matrícula	Cargo	Período	Pontuação/Conceito
Jaqueline dos Santos Gomes Machado	1260	Professora de Educação Infantil	22/06/2023 a 02/08/2026	4.320/APROVADA

Art. 2º O servidor que obteve aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal, a contar de **02 de agosto de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:670A61C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA
EM PESSOA DA FAMÍLIA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 104, III da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000287/2026,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao senhor **JAIME MARCELI PRESTES GOMES**, Operador de Máquinas, matrícula nº 323, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme atestado médico em anexo, de 28/09/26 a 02/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:090B52C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

EXONERA SERVIDORA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 36, I, § ú, II “a”, da Lei Municipal Nº 550/2022, institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Unistalda,

concedida pelo Município de Alto Feliz/RS, conforme Portaria nº 225, de 25 de agosto de 2025.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior fica prejudicada a realização da posse e do exercício do nomeado no cargo referido, não se concretizando a investidura no serviço público municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos seis dias do mês de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:5DEF2033

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Bublitz Posto de Serviços e Autopeças LTDA. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro. VALOR: Óleo Diesel Comum – 7,14, Óleo Diesel S10 – 7,09, Gasolina Comum - INALTERADO. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 044/2024. TRIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2025. ASSINATURA: 06.10.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:46718E4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
DECRETO Nº 141, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

Declara situação de anormalidade nas áreas do Município, afetadas por evento adverso caracterizada por **TEMPESTADE LOCAL CONECTIVA VANDAVAL - COBRADE 1.3.2.1.5**, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

O Senhor Silvanio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras., localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando que na data de 03 de outubro de 2026 houve **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval**., por aproximadamente 10 minutos e um curto espaço de tempo atingiram o Município, causando múltiplos desastres como destelhamento de unidades habitacionais que tiveram quebra em especial de telhas de fibrocimento;

Considerando que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

Considerando que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e

sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

Considerando que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado com vendaval em um pequeno intervalo de tempo, causando estragos e bloqueios de vias de acesso ao perímetro urbano da cidade;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como **tempestade Local/Convectiva - Vendaval, COBRADE 1.3.2.1.5**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da Situação de Emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

SILVANIO ANTÔNIO DIAS
Prefeito Municipal de Três Palmeiras

VAGNER RODRIGUES NUNES
Secretário Municipal de Administração

considerando o Memorando nº 159/2026/SMECDT, CONVOCA a Professora CLAUDIA BEATRIZ HERPICH para trabalhar em Regime Suplementar por 02 horas semanais, para atuação na disciplina de Matemática, no turno da manhã, a contar de 28 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:8B1038F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 383/2026 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR MAURICIO COSTA DE FREITAS.

PORTARIA Nº 383/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR MAURICIO COSTA DE FREITAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 87 da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990 e conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 680, de 20 de abril de 2004, CONCEDE Adicional de Insalubridade de Grau Médio, ao enfermeiro do ESF MAURICIO COSTA DE FREITAS, de conformidade com cópia do Laudo Pericial em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos seis dias do mês de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:6325329F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 384/2026 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR KALEB MORAIS INACIO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 384/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR KALEB MORAIS INACIO DOS SANTOS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 87 da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990 e conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 680, de 20 de abril de 2004, CONCEDE Adicional de Insalubridade de Grau Médio ao médico KALEB MORAIS INACIO DOS SANTOS, de conformidade com cópia do Laudo Pericial em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos seis dias do mês de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária- Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:FF83221C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 385/2026 - TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 332/2026.

PORTARIA Nº 385/2026

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 332/2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente com a Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 332/2026, de 14 de setembro de 2026, foi nomeado o Sr. JULIANO VAZ DE ABREU para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica – Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que, posteriormente à nomeação, foi constatado que o nomeado é beneficiário de aposentadoria por invalidez, concedida pelo Município de Alto Feliz/RS, conforme Portaria nº 225, de 25 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, que estabelece a vedação à percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos arts. 40, 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;

CONSIDERANDO que o Sr. JULIANO VAZ DE ABREU ainda não tomou posse e não entrou em exercício no cargo para o qual foi nomeado, não tendo se realizado a investidura no serviço público municipal;

CONSIDERANDO, portanto, a impossibilidade de prosseguimento do ato de nomeação, diante da situação previdenciária anteriormente existente;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 332/2026, de 14 de setembro de 2026, que nomeou o Sr. JULIANO VAZ DE ABREU para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica – Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em razão da constatação de que o nomeado é beneficiário de aposentadoria por invalidez

8.8. Durante o prazo acima previsto, fica vedada a alienação, doação, cessão, empréstimo, transferência ou promessa de alienação ou transferência do imóvel a terceiros, salvo nas hipóteses excepcionais previstas em regulamento e mediante prévia e expressa autorização do Município.

8.9. As obrigações previstas nos itens 8.7. e 8.8. constituem condições resolutivas da alienação e deverão constar expressamente da escritura pública e do registro imobiliário.

8.10. O falecimento do adquirente não implicará a resolução da alienação, ficando os sucessores sujeitos às obrigações e restrições ainda vigentes, observada a legislação sucessória e civil aplicável.

9. RESOLUÇÃO DA ALIENAÇÃO E DA REVERSÃO DO IMÓVEL

9.1. O descumprimento das condições resolutivas previstas neste edital e na Lei Municipal nº 1.758, de 03 de setembro de 2026, ensejará a instauração de procedimento administrativo destinado à apuração da resolução da alienação e da consequente reversão do imóvel ao patrimônio municipal, quando o adquirente:

I - deixar de regularizar o inadimplemento do preço, nas condições e no prazo estabelecidos na Lei e neste edital;

II - descumprir os prazos para início ou conclusão da edificação estabelecidos na Lei e neste edital, ressalvada a prorrogação regularmente concedida;

III - deixar de destinar o imóvel à moradia própria e habitual, na forma e pelo prazo estabelecidos na Lei e neste edital;

IV - alienar, doar, ceder, transferir ou prometer alienar ou transferir o imóvel em desacordo com o disposto na Lei e neste edital;

V - prestar declaração falsa, omitir informação relevante ou apresentar documento falso ou inidôneo que tenha influenciado sua habilitação ou classificação neste Programa;

VI - descumprir outra condição resolutiva prevista na Lei, neste edital ou expressamente estabelecida na escritura pública de compra e venda.

9.2. Verificada qualquer das hipóteses previstas no item anterior, o adquirente será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa e, quando cabível, sanar a irregularidade.

9.3. Não apresentada defesa, não sanada a irregularidade ou julgadas improcedentes as razões apresentadas, a Administração decidirá, mediante ato fundamentado, sobre a resolução da alienação e a reversão do imóvel, consideradas, quando cabível, a natureza do descumprimento e a possibilidade de cumprimento da finalidade habitacional do Programa.

9.4. Declarada a resolução, o Município adotará as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da reversão do imóvel ao patrimônio municipal, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.758, de 03 de setembro de 2026, na escritura pública e no registro imobiliário.

9.5. Efetivada a resolução da alienação e a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, será realizada avaliação por comissão ou profissional habilitado, considerando o valor de mercado do imóvel na data da avaliação e o valor econômico agregado pelas construções, acessões e benfeitorias existentes.

9.6. Para fins de apuração dos efeitos patrimoniais da reversão, serão considerados:

I - os valores efetivamente pagos pelo adquirente a título de preço do imóvel;

II - o valor de mercado efetivamente agregado ao imóvel pelas construções, acessões e benfeitorias;

III - os débitos, encargos, tributos e demais obrigações de responsabilidade do adquirente;

IV - as despesas comprovadamente suportadas pelo Município em decorrência da resolução e da reversão.

9.7. Para fins do disposto no inciso II do item 9.6., o valor agregado pelas construções, acessões e benfeitorias corresponderá à diferença entre o valor de mercado do imóvel nas condições em que se encontrar e o valor de mercado do terreno considerado sem tais incorporações, não podendo ser adotado, isoladamente, o custo declarado ou comprovado da obra.

9.8. Sobre o montante apurado em favor do adquirente, após as deduções previstas neste item, incidirá cláusula penal compensatória correspondente a 10% (dez por cento), quando a resolução decorrer de descumprimento de obrigação a ele imputável.

9.9. A penalidade acima prevista não será aplicada quando a resolução decorrer de fato não imputável ao adquirente, devidamente reconhecido pela Administração.

9.10. A existência de construção, acessões ou benfeitorias não impedirá a resolução da alienação e a reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

9.11. A apuração será realizada em procedimento administrativo próprio, assegurados ao adquirente ciência da avaliação e direito de manifestação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução deste edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante parecer da Comissão Municipal de Seleção do Programa “Construindo Meu Lar” e da Procuradoria Jurídica do Município, quando necessário.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Reis Alvarez

Código Identificador:45E70C14

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 381/2026 - NOMEIA TIAGO SCHIRMER PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO DIRETOR DE PROGRAMA.

PORTARIA Nº 381/2026

NOMEIA TIAGO SCHIRMER PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO DIRETOR DE PROGRAMA.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, NOMEIA TIAGO SCHIRMER para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento – CC3, definindo sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária-Geral de Governo

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Luiz Carlos Reis Alvarez

Código Identificador:118C2939

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 382/2026 - CONVOCA PROFESSORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

PORTARIA Nº 382/2026

CONVOCA PROFESSORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 926 de 07 de dezembro de 2010, e

4. DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Da relação de classificados a que se refere, respectivamente, os itens 3.4 e 3.5 do presente Edital, caberá impugnação à autoridade superior no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do respectivo edital.

4.2. Na impugnação, direcionada ao Prefeito Municipal, o impugnante deverá apresentar de forma escrita e fundamentada os motivos de sua inconformidade, bem como apresentar cópia de eventuais documentos que embasem suas alegações.

4.3. A impugnação deverá ser protocolada tempestivamente Setor de Protocolo, situado no andar térreo do Centro Administrativo Municipal, que funciona de segunda-feira à quinta-feira, das 07h30min às 12h e das 13h15min às 17h30min, e na sexta-feira, das 07h30min às 11h30min.

4.4. A impugnação será remetida inicialmente à e será remetida à Comissão Municipal de Seleção do Programa “Construindo Meu Lar”, a qual disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis para análise e eventual reconsideração.

4.5. Não havendo reconsideração, a impugnação será encaminhada ao Prefeito Municipal, acompanhada dos documentos apresentados pelo impugnante quando de sua inscrição no programa e tabela de pontuação auferida, sendo que o Chefe do Executivo decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.6. Da decisão da autoridade superior não caberá nova impugnação ou recurso.

5. DO VALOR DOS IMÓVEIS

5.1. Os imóveis disponíveis para alienação, conforme Lei Municipal nº 1.758, de 03 de setembro de 2026, avaliado em consonância com os parâmetros definidos na legislação, será comercializado aos classificados pelos valores constantes da tabela de avaliação abaixo:

I - Lote 07 da Quadra A, matrícula nº 19.171 do Registro de Imóveis de Feliz, com área de 500,70m²: R\$60.000,00 (sessenta mil reais);

II - Lote 07 da Quadra B, matrícula nº 19.178 do Registro de Imóveis de Feliz, com área de 617,53m²: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

III - Lote 08 da Quadra B, matrícula nº 19.179 do Registro de Imóveis de Feliz, com área de 617,53m²: R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

IV - Lote 07 da Quadra C, matrícula nº 19.186 do Registro de Imóveis de Feliz, com área de 492,42m²: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

V - Lote 08 da Quadra C, matrícula nº 19.187 do Registro de Imóveis de Feliz, com área de 491,22m²: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais); e

VI - Lote 09 da Quadra C, matrícula nº 19.188 do Registro de Imóveis de Feliz, com área de 490,02m²: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

6. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O preço de alienação de cada imóvel corresponderá ao respectivo valor previsto no item anterior, podendo ser pago:

I - à vista, com desconto de 10% (dez por cento); ou

II - parceladamente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

6.2. Na hipótese de pagamento parcelado, o preço será dividido pelo número de parcelas escolhido pelo adquirente, sem atualização monetária durante o período de adimplemento regular.

6.3. Sobre a parcela paga após o vencimento incidirão:

I - atualização monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, a contar do vencimento; e

II - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao período de atraso.

6.4. O inadimplemento de 03 (três) parcelas mensais consecutivas constituirá causa de resolução da alienação, devendo o adquirente ser previamente notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar integralmente o débito vencido, acrescido dos encargos previstos nesta Lei.

6.5. Não regularizado o débito no prazo previsto no item acima, será instaurado procedimento administrativo para resolução da alienação e reversão do imóvel ao patrimônio municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6. A quitação antecipada do saldo devedor decorrente de opção inicial pelo pagamento parcelado não conferirá direito ao desconto previsto no item 6.1.

7. PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

7.1. Concluídas as etapas anteriores, referentes à seleção e classificação, o beneficiado será convocado a encaminhar o pagamento do lote.

7.2. O adquirente deverá comparecer para assinatura da escritura pública de compra e venda no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da convocação formal pelo Município, sob pena de perda do direito à aquisição.

7.3. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante justificativa apresentada pelo adquirente e aceita pela Administração.

7.4. Perdido o direito à aquisição, será convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

7.5. A alienação será formalizada mediante escritura pública de compra e venda, observadas as condições e obrigações estabelecidas na Lei Municipal nº 1.758, de 03 de setembro de 2026, no Decreto Municipal nº 95, de 29 de setembro de 2026 e neste edital.

7.6. A escritura pública deverá conter, no mínimo:

I - o preço e a forma de pagamento;

II - os prazos para início e conclusão da edificação;

III - a obrigação de destinação do imóvel à moradia própria e habitual do adquirente e de seu núcleo familiar pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;

IV - a vedação de alienação, doação, cessão ou transferência durante o prazo acima estabelecido;

V - as hipóteses de resolução da alienação e reversão do imóvel ao patrimônio municipal;

VI - a cláusula penal aplicável na hipótese de resolução da alienação por descumprimento imputável ao adquirente.

7.7. As cláusulas resolutivas e de reversão previstas na Lei Municipal nº 1.758, de 03 de setembro de 2026, deverão constar expressamente da escritura pública e do respectivo registro imobiliário, na forma da legislação aplicável.

7.8. Correrão exclusivamente por conta do adquirente:

I - o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

II - os emolumentos relativos à lavratura da escritura pública;

III - as despesas de registro da aquisição;

IV - as despesas relativas à averbação da edificação; e

V - os demais tributos, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da aquisição e regularização do imóvel.

8. EDIFICAÇÃO E DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

8.1. O imóvel adquirido no âmbito deste Programa destina-se à construção de moradia própria e habitual do adquirente e de seu núcleo familiar.

8.2. A edificação deverá observar as normas municipais aplicáveis.

8.3. O início da construção fica condicionado à prévia aprovação do respectivo projeto pelo Município e à obtenção das licenças e autorizações exigíveis.

8.4. O adquirente deverá:

I - obter a aprovação do projeto e iniciar efetivamente a execução da edificação no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da assinatura da escritura pública de compra e venda;

II - concluir a edificação, obter o respectivo Habite-se e passar a utilizá-la como residência própria e habitual no prazo máximo de 04 (quatro) anos, contado da assinatura da escritura pública de compra e venda.

8.5. Após a expedição do Habite-se, o adquirente deverá promover, às suas expensas, a averbação da edificação junto à matrícula do imóvel no Registro de Imóveis.

8.6. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, mediante requerimento fundamentado e comprovação de circunstância que tenha impedido seu cumprimento, desde que demonstrado o efetivo andamento da obra e a possibilidade de sua conclusão em prazo adicional fixado pela Administração.

8.7. O imóvel deverá permanecer destinado à moradia própria e habitual do adquirente e de seu núcleo familiar pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da assinatura da escritura pública de compra e venda.

2.2.3. Prova de Rendimentos do inscrito e do grupo familiar, consistente em:

- 2.2.3.1. Último contracheque/holerite/folha de pagamento e cópia de anotação na Carteira de Trabalho e Seguridade Social (CTPS), ou
- 2.2.3.2. Extrato do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), comprovando o valor do benefício assistencial ou previdenciário recebido, ou
- 2.2.3.3. Pró-labore, ou
- 2.2.3.4. Declaração Completa de Imposto de Renda do último exercício fiscal, ou
- 2.2.3.5. Declaração de renda informal, com termo de responsabilidade (Anexo III) e cópia da Carteira de Trabalho e Seguridade Social (CTPS).

2.2.4. Prova do tempo de residência, consistente em:

- 2.2.4.1. Certidão de Quitação Eleitoral, ou
- 2.2.4.2. Cópia de faturas de água, energia elétrica ou telefone, uma para cada ano de residência em São Vendelino, ou
- 2.2.4.3. Declaração de residência, com termo de responsabilidade e assinatura de no mínimo três testemunhas (Anexo IV), ou
- 2.2.4.4. Histórico escolar dos filhos.

2.2.5. Prova de que o inscrito e demais membros do grupo familiar não possuam imóveis, consistente em certidão negativa simplificada emitida pelo Registro de Imóveis.

2.2.6. Prova de que o interessado não se encontra negativado em órgão de proteção de crédito (SPC/SERASA).

2.2.7. Prova de situação especial do inscrito ou membro do grupo familiar, **quando for o caso:**

- 2.2.7.1. Comprovante de inscrição em Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
- 2.2.7.2. Laudo ou atestado médicos, ou documento de avaliação biopsicossocial que ateste a existência de pessoa com deficiência no grupo familiar, inclusive pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA;
- 2.2.7.3. Habilitação da família em programa habitacional promovido pela União, pelo Estado do Rio Grande do Sul, pelo Município ou por outro órgão ou entidade pública competente, destinado ao atendimento dos eventos climáticos ocorridos nos anos de 2023 e 2024, sem efetiva contemplação em razão da insuficiência de recursos, de unidades habitacionais, da aplicação dos critérios de priorização ou de outra limitação administrativa;
- 2.2.7.4. Comprovação de recebimento de benefício habitacional temporário concedido pelo Município em decorrência dos eventos climáticos ocorridos nos anos de 2023 e 2024, tais como aluguel social, auxílio-moradia ou outro benefício de natureza equivalente;

3. DA SELEÇÃO, RECURSO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Após encerrado o prazo de inscrição, por meio de Comissão Municipal de Seleção do Programa “Construindo Meu Lar” (Portaria n.º 373/2026), especialmente criada para a execução deste programa, far-se-á a seleção dos inscritos.

3.2. Serão utilizados critérios de seleção objetivos, conforme previsto no Decreto n.º 095/2026, a saber:

I – Composição do núcleo familiar:

- a) existência de pessoa com deficiência, inclusive pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA: **10 (dez) pontos**;
- b) existência de pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos: **8 (oito) pontos**;
- c) existência de crianças ou adolescentes menores de 18 (dezoito) anos no núcleo familiar, considerada a respectiva quantidade, observado o limite máximo de 10 (dez) pontos:
- c.1) 1 (uma) criança ou adolescente: **4 (quatro) pontos**;
- c.2) 2 (duas) crianças ou adolescentes: **7 (sete) pontos**;
- c.3) 3 (três) ou mais crianças ou adolescentes: **10 (dez) pontos**;
- d) existência de criança na primeira infância, assim considerada aquela com até 6 (seis) anos de idade, considerada a respectiva quantidade, observado o limite máximo de 5 (cinco) pontos:
- d.1) 1 (uma) criança: **3 (três) pontos**;
- d.2) 2 (duas) ou mais crianças: **5 (cinco) pontos**;

e) família monoparental feminina, caracterizada pela mulher responsável exclusiva pela guarda, criação e sustento de filho(s) menor(es) ou dependente(s): **5 (cinco) pontos**.

Os critérios previstos nas alíneas “c” e “d” são cumulativos entre si, de modo que a existência de criança na primeira infância poderá gerar, além da pontuação correspondente à alínea “c”, a pontuação adicional prevista na alínea “d”, aplicando-se, em cada alínea, apenas uma das respectivas faixas de pontuação e observado o limite máximo de pontos previsto neste inciso.

II – Vulnerabilidade social, econômica e habitacional:

a) renda familiar mensal *per capita*, considerada na data da análise pela Comissão, observado o limite máximo de 10 (dez) pontos;

a.1) até ½ salário mínimo *per capita*: **10 pontos**;

a.2) superior a ½ até 1 salário mínimo *per capita*: **7 pontos**;

a.3) superior a 1 até 2 salários mínimos *per capita*: **4 pontos**;

b) recebimento, na data da análise pela Comissão, de benefício habitacional temporário concedido pelo Município em decorrência dos eventos climáticos ocorridos nos anos de 2023 e 2024, tais como aluguel social, auxílio-moradia ou outro benefício de natureza equivalente: **5 pontos**.

c) família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data de publicação deste Decreto: **5 pontos**.

Os critérios previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” são cumulativos entre si, sendo atribuída, quanto à renda familiar mensal *per capita*, apenas a pontuação correspondente a uma das faixas previstas na alínea “a”, observado o limite máximo de pontos previsto neste inciso.

III – Reconhecimento de elegibilidade em programa habitacional: até 20 (vinte) pontos:

a) habilitação da família em programa habitacional promovido pela União, pelo Estado do Rio Grande do Sul, pelo Município ou por outro órgão ou entidade pública competente, destinado ao atendimento dos eventos climáticos ocorridos nos anos de 2023 e 2024, sem efetiva contemplação em razão da insuficiência de recursos, de unidades habitacionais, da aplicação dos critérios de priorização ou de outra limitação administrativa: **20 (vinte) pontos**.

IV – Tempo de moradia na cidade:

a) tempo de residência do candidato no Município de São Vendelino, observado o limite máximo de 10 (dez) pontos;

a.1) superior a 10 anos: **10 pontos**;

a.2) 05 anos até 10 anos: **7 pontos**;

a.3) até 05 anos: **4 pontos**;

a.4) não-residente no município: **2 pontos**;

Não descaracteriza o requisito previsto no inciso IV a permanência temporária da família em imóvel localizado em outro município, a título de empréstimo, cessão gratuita ou outra forma precária de acolhimento, motivada exclusivamente por eventos climáticos, desde que o deslocamento possua caráter transitório e não tenha havido a fixação definitiva de residência em outro município.

3.3. Em caso de empate na classificação final, terão preferência, sucessivamente, as famílias que apresentarem:

I – maior pontuação no critério **Tempo de moradia na cidade**;

II – maior pontuação no critério **Composição do Núcleo Familiar**;

III – maior pontuação no critério **Vulnerabilidade Social, Econômica e Habitacional**;

IV – maior pontuação no critério **Reconhecimento de Elegibilidade em Programa Habitacional**;

V – menor renda familiar mensal *per capita*;

VI – persistindo o empate após observados os incisos anteriores, será realizado sorteio público, em ato previamente divulgado.

3.4. A classificação dos inscritos selecionados dar-se-á de acordo com o somatório de pontos nos critérios acima previstos, sendo considerado para todos a situação existente na data da publicação deste Edital.

3.5. Definida a relação de classificação, será publicado Edital preliminar dos classificados no programa, cabendo impugnação do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma definida neste Edital.

3.6. Julgadas as impugnações, será publicado Edital Definitivo de Classificados no Programa Habitacional “Construindo Meu Lar” - Venda de Terrenos Públicos.

CONSIDERANDO, o Laudo da Secretaria Municipal de Educação que registra suspensão de aulas em 02 escolas, afetando 240 estudantes, com reduções de carga horária, remanejamentos e ensino remoto inviável em áreas rurais sem conectividade, comprometendo o calendário letivo e o bem-estar psicossocial de alunos, professores e servidores;

CONSIDERANDO, o Relatório de Prejuízos Públicos da Secretaria Municipal de Obras, que quantifica custos emergenciais arcados através de receitas municipais;

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos afetados, conforme relatórios anexos, mas a magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;

CONSIDERANDO, que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram, configurando "dano humano" e prejuízos socioeconômicos irrefutáveis (art. 3º, inciso II, Lei nº 12.608/2012);

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II (Situação de Emergência), nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025 e da Portaria MDR nº 260/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - COBRADE 1.3.2.1.4: CHUVAS INTENSAS e, como consequência, ENXURRADAS – COBRADE 1.2.2.0.0, conforme legislação aplicada (Lei nº 12.608/2012, Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024 e Decreto Estadual nº 58.486/2025).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, inclusive com realocação de recursos orçamentários conforme LRF (LC nº 101/2000, art. 167).

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

– Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

– Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 22).

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema (Decreto-Lei nº 3.365/1941), com a observância de suas condições e consequências, e compatibilização com o Decreto Estadual nº 58.486/2025 para ações de defesa civil.

Art. 6º. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos, observadas as normas do Decreto Estadual nº 58.486/2025 para prestação de contas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado por igual

período, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 2º, § 3º) e da Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neiva Odite Gindri Della Pace

Código Identificador:32D94316

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PROGRAMA HABITACIONAL “CONSTRUINDO MEU LAR”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROGRAMA HABITACIONAL “CONSTRUINDO MEU LAR” VENDA DE TERRENOS PÚBLICOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO**, através de seu Prefeito Municipal, Sr. RÉGIS PAULO FRITZEN, em observância à Lei Municipal nº 1.758, de 03 de setembro de 2026, ao Decreto Municipal nº 95, de 29 de setembro de 2026 e à Portaria nº 373/2026, torna público o presente edital de inscrição, seleção e classificação do **PROGRAMA HABITACIONAL “CONSTRUINDO MEU LAR”** em sua modalidade de **VENDA DE TERRENOS PÚBLICOS**, o qual será executado em obediência às normas acima citadas e às regras aqui estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação no programa de política habitacional de interesse social, na modalidade de venda de terrenos públicos, ora denominado “Construindo Meu Lar”.

1.2. O presente programa se destina à venda de terrenos públicos, com a finalidade de prover à população que não possua imóvel próprio, meios e condições de adquiri-lo.

1.3. O uso do imóvel terá a finalidade exclusiva de estabelecer moradia para o beneficiário e seu núcleo familiar, não podendo ser alugado, emprestado ou de qualquer forma cedido ou alienado a terceiros dentro do prazo previsto em lei.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever no Programa Habitacional “Construindo Meu Lar” - Venda de Terrenos Públicos, o interessado deverá comparecer perante o Setor de Protocolo, situado no andar térreo do Centro Administrativo Municipal, no período compreendido de **07 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2026**, segunda-feira à quinta-feira, das 07h30min às 12h e das 13h15min às 17h30min, e na sexta-feira, das 07h30min às 11h30min.

2.2. O interessado preencherá a Ficha de Inscrição (Anexo I) e deverá no ato de inscrição **optar por UM dos lotes** disponíveis, fornecendo cópia dos seguintes documentos:

2.2.1. Documento de identificação do inscrito e do grupo familiar, consistente em:

2.2.1.1. Carteira de identidade ou carteira de habilitação;

2.2.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não mencionado nos documentos acima;

2.2.1.3. Certidão de nascimento para os membros da família que não possuam os documentos acima.

2.2.2. Prova de estado civil, consistente em:

2.2.2.1. Certidão de Nascimento, ou

2.2.2.2. Certidão de Casamento, ou

2.2.2.3. Escritura Pública de União Estável, ou

2.2.2.4. Declaração de União Estável (Anexo II).

31901600000000:1500 (371) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

..... R\$ 3.000,00

0701.12.365.0008.2046 - Transporte Escolar Pré- Escola
31901100000000:1500 (383) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00

0705.27.812.0007.2049 - Manutenção de Centros Esportivos, Estádio Municipal, Parques de Eventos e áreas de lazer e prática esportivas.
44905100000000:1500 (405) - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 10.000,00

0707.13.392.0009.2051 - Eventos e Cultura
33504100000000:1500 (416) - CONTRIBUIÇÕES R\$ 30.000,00

0707.13.392.0009.2085 - Manutenção/Ampliação da Casa de Cultura Prof. Egídio Benvenhú
44905100000000:1500 (606) - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 105.000,00

- SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.301.0012.1015 - Ampliação da UBS Santa Gema
44905100000000:1500 (697) - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 21.000,00

0801.10.302.0012.2063 - Hospital Municipal São Domingos - PADU
31901100000000:1621 (525) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 70.000,00

99 - RESERVA
9999.99.999.9999.0005 - Reserva de Contingência
99999900000000:1500 (719) - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS
..... R\$ 40.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, de setembro de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 09/09/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:8F9727E0

SETOR DE LICITAÇÕES **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026**

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – Data da Sessão: 26 de outubro de 2026: 13h 30min. Endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna pública a realização de licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 009/2026, de critério de julgamento de menor preço global. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM CADASTRO NO SIOUT, OUTORGA E/OU TAMPONAMENTO COM APROXIMADAMENTE 150M DE PROFUNDIDADE – CONFORME CONVÊNIO Nº 570/2025 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL.** O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: <https://www.saodomingosdosul.rs.gov.br>. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro,

nº 88, na cidade de São Domingos do Sul - RS, ou pelo fone: (54) 3349-1122.

JONAS TIBOLA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eunice Kovalski Canal
Código Identificador:1D9816EE

SETOR DE LICITAÇÕES **TERMO ADITIVO Nº 1/2025**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato: 043/2025 **Aditivo:** I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO
Número: 003/2024
Objeto: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA
Contratado: C & B METALURGICA LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 27.358.856/0001-90
Data de assinatura do contrato: 24/09/2026.
Data de publicação do contrato: 24/09/2026.
Valor: R\$ conforme tabela do contrato

São Domingos do Sul, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovalski Canal
Código Identificador:C16825B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
DECRETO Nº 1626/2026, de 06 de outubro de 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADES LOCAL/CONVECTIVA CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4 e ENXURRADAS – COBRADE 1.2.2.0.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor RUBEMAR PAULINHO SALBEGO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608, de 13 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC), pela Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024 (que institui o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC no Rio Grande do Sul), pelo Decreto Estadual nº 58.486, de 27 de novembro de 2025 (que regulamenta o SIEPDEC e os procedimentos para reconhecimento de situações de emergência no âmbito estadual), e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e: CONSIDERANDO, o evento ocorrido no MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 1.3.2.1.4: CHUVAS INTENSAS e, como consequência, ENXURRADAS – COBRADE 1.2.2.0.0 – que acometeu o município no dia 28 de setembro de 2026 às 07h00;

CONSIDERANDO, o Laudo da Assistência Social que destaca, a população em situação de vulnerabilidade, em virtude de terem sido, afetados diretamente pelo evento adverso súbito ou indiretamente por problemas de locomoção em estradas danificadas, impactando direta e indiretamente a qualidade de vida dos mesmos.

..... R\$ 20.000,00 33903900000000:1621(625) - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 10.000,00
44905200000000:1600(872) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
..... R\$ 10.000,00

0801.10.301.0012.2057 - Gestão da Frota em Saúde
31901300000000:1500(480) - OBRIGACOES PATRONAIS
R\$ 7.000,00
33903000000000:1500(483) - MATERIAL DE CONSUMO
..... R\$ 40.000,00
33903000000000:1621(862) - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 15.000,00

0801.10.301.0012.2058 - UBS e Rede de Serviços de Saúde
Municipal 31901100000000:1500(493) - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 85.000,00
31901300000000:1500(494) - OBRIGACOES PATRONAIS
..... R\$ 20.000,00
31901600000000:1621(756) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
PESSOAL CIVIL R\$ 3.000,00
33903000000000:1621(857) - MATERIAL DE CONSUMO
..... R\$ 6.000,00
33903900000000:1621(865) - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 40.780,58

0801.10.301.0012.2059 - Serviços de Atendimentos Eventuais e
Conveniados 33904800000000:1500(505) - OUTROS AUXÍLIOS
FINANCEIROS A PESSOA FISICA
..... R\$ 30.000,00

0801.10.301.0012.2060 - Melhorias Estruturais, Investimentos e
Equipamentos 44903900000000:1500(728) - OUTROS SERVICOS
DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00

0801.10.302.0012.2063 - Hospital Municipal São Domingos - PADU
31900400000000:1500(523) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO
..... R\$ 40.000,00 31901600000000:1500(530) - OUTRAS
DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL ...
.....R\$ 6.000,00

0801.10.303.0012.2064 - Redes de Serviços de Assistência
Farmacêutica e Materiais 33903000000000:1600(864) - MATERIAL
DE CONSUMO R\$ 5.000,00
33903200000000:1600(868) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 14.982,11

0801.10.305.0012.2065 - Vigilância em Saúde
31901300000000:1500(548) - OBRIGACOES PATRONAIS
..... R\$ 1.000,00

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1101.08.243.0017.2070 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de
Vínculos 33903000000000:1759(878) - MATERIAL DE CONSUMO
..... R\$ 10.000,00
33903900000000:1500(762) - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 2.000,00

1101.08.244.0017.2073 - Gestão do CRAS e da Secretaria de
Assistência Social 33903900000000:1500(653) - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$
5.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto
originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 500/0001 - Livres R\$
411.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 500/0020 - MDE R\$
286.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 500/0040 - ASPS..... R\$
159.000,00

Excesso de Arrecadação ... Fonte 540/0031 - FUNDEB 70% Pgto
Profissionais

..... R\$ 55.000,00

Excesso de Arrecadação ... Fonte 543/0035 - Recursos Fundeb -
VAAR R\$ 22.000,00 Excesso de Arrecadação Fonte 552/1012 -
Programa Merenda Escolar Federal - PNAE

..... R\$ 6.000,00

Excesso de Arrecadação ... Fonte 600/4500 - CUSTEIO - Atenção
Básica. ... R\$ 35.000,00 Excesso de Arrecadação ... Fonte 600/4531 -
Incremento Atenção Básica - Emendas Parlamentares Individuais
..... R\$ 19.982,11

Excesso de Arrecadação ... Fonte 604/4545 - Agentes de Saúde
Combate a Endemia

..... R\$ 32.000,00

Excesso de Arrecadação ... Fonte 621/4011 - Repasse do Incentivo à
Atenção Básica - Saúde Estadual R\$ 21.000,00

Excesso de Arrecadação ... Fonte 621/4230 - Programa Apoio aos
Hospitais - Incentivo Básico R\$ 3.000,00

Excesso de Arrecadação ... Fonte 621/4298 - Recursos Emenda
Parlamentar Estadual - Custeio R\$ 40.780,58

Excesso de Arrecadação ... Fonte 701/2016 - Recuperação de Estradas
Vicinais - Sit. Emergência R\$ 40.000,00

Excesso de Arrecadação ... Fonte 759/2056 - Recursos do Fundo do
Idoso

..... R\$ 10.000,00

Superávit Financeiro ... Fonte 701/1195 - Programa Mais Água -
SEHAB - 2803

..... R\$ 3.991,09

Superávit Financeiro ... Fonte 701/2809 - Recursos Prog. Avançar -
Poços Agricultura

..... R\$ 9.387,48

Redução de Verbas

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0301.04.122.0002.2010 - Centro Administrativo Municipal

31901100000000:1500 (73) - VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 8.000,00

31901300000000:1500 (74) - OBRIGACOES PATRONAIS
..... R\$ 2.000,00

- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0501.20.608.0004.2014 - Apoio à Mecanização Agrícola - Programa
Patrulha Agrícola 31901300000000:1500 (131) - OBRIGACOES
PATRONAIS R\$ 10.000,00

31901600000000:1500 (132) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
PESSOAL CIVIL
..... R\$ 5.000,00 33903000000000:1500 (134) - MATERIAL
DE CONSUMO .

..... R\$ 15.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
E TRÂNSITO

0601.26.782.0010.1012 - Infraestrutura da Garagem Municipal

44905100000000:1500 (295) - OBRAS E
INSTALACOES..... R\$ 10.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701.12.362.0008.2040 - Ensino Médio

33903900000000:1599 (312) - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 30.000,00

0701.12.365.0008.2043 - EMEI Criança Feliz - Creche

33903000000000:1500 (344) - MATERIAL DE CONSUMO
..... R\$ 20.000,00

0701.12.365.0008.2044 - Transporte Escolar - Creche

33903000000000:1543 (824) - MATERIAL DE CONSUMO
..... R\$ 5.000,00

33903900000000:1500 (361) - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 20.000,00

33904600000000:1500 (363) - AUXILIO-ALIMENTACAO
..... R\$ 4.000,00

0701.12.365.0008.2045 - EMEI Criança Feliz - Pré Escola

0301.04.122.0002.1002 - Reforma - Centro Administrativo Municipal
44905100000000:1500(70) - OBRAS E
INSTALACOES..... R\$ 10.000,00

0301.04.122.0002.2082 - Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento 33903500000000:1500(92) - SERVICOS DE CONSULTORIA R\$ 43.000,00
33903900000000:1500(94) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 30.000,00

- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0502.20.608.0004.2015 - Programa de Apoio Técnico, Política de Incentivos e Extensão Rural
33903900000000:1500(143) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 5.000,00
44905100000000:2701(799) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 9.387,48

0503.18.541.0005.2018 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente 31901100000000:1500(167) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 1.000,00 33903900000000:1500(172) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 45.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.04.122.0002.2020 - Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
31901600000000:1500(178) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 4.000,00

0601.06.182.0010.1004 - Ações Preventivas para Desastres Climáticos 44903900000000:1500(280) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00

0601.15.451.0011.1003 - Construção de Praça em Santa Gema/Ciclovía 44905100000000:1500(195) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 253.000,00

0601.15.452.0011.2025 - Gestão da Iluminação Pública
44905100000000:1500(209) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 30.000,00

0601.26.782.0010.1001 - Construção de Garagem de Máquinas no Distrito em Santa Gema 44905100000000:1500(48) - OBRAS E INSTALACOES ... R\$ 10.000,00

0601.26.782.0010.2029 - Manter, Criar e Recuperar Vias
33903000000000:1500(234) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00
44905100000000:1701(879) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 40.000,00

0601.26.782.0010.2030 - Secretaria de Obras - Frota e Equipamentos
31901100000000:1500(238) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 40.000,00
31901300000000:1500(239) - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 15.000,00
31901600000000:1500(240) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 5.000,00 33903000000000:1500(243) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00

0601.26.782.0010.2032 - Manutenção do Sistema de Britagem
33903900000000:1500(251) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 20.000,00

0602.17.544.0006.2027 - Rede de abastecimento de água e Instalação de Reservatórios 33903900000000:1500(221) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 60.000,00
44905100000000:2701(798) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 3.991,09

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.361.0008.1007 - Reforma e Ampliação de Espaços escolares e destinados a Educação
44903900000000:1500(512) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA R\$ 30.000,00
44905100000000:1500(316) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 7.000,00

0701.12.361.0008.2037 - Ensino Fundamental - EMEF GIOVANI MOGNON E EMEF MONSENHOR JOÃO BENVENÚ
31900400000000:1540(267) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 15.000,00 31901300000000:1500(269) - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 15.000,00
33903000000000:1500(272) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
33903000000000:1543(877) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
33903900000000:1500(276) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 70.000,00
44905200000000:1543(826) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 22.000,00

0701.12.365.0008.2036 - Alimentação Escolar - Pré Escola
33903000000000:1500(264) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
33903000000000:1552(265) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 6.000,00

0701.12.365.0008.2042 - Gestão da Secretaria de Educação e Cultura
31901100000000:1500(320) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R\$ 20.000,00
31901300000000:1500(322) - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 5.000,00

0701.12.365.0008.2043 - EMEI Criança Feliz - Creche
31900400000000:1500(334) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 75.000,00 31901300000000:1500(338) - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 13.000,00

0701.12.365.0008.2045 - EMEI Criança Feliz - Pré Escola
31901100000000:1540(369) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R\$ 40.000,00
31901300000000:1500(370) - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 9.000,00
33903900000000:1500(378) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 20.000,00

0701.12.365.0008.2046 - Transporte Escolar Pré- Escola
31901300000000:1500(384) - OBRIGACOES PATRONAIS..... R\$ 3.000,00
31901600000000:1500(385) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 6.000,00

0701.12.366.0008.2047 - Ensino de Jovens e Adultos.
33903900000000:1500(398) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 3.000,00

0708.23.695.0019.2053 - Turismo em Ação
33903900000000:1500(433) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... R\$ 6.000,00

- SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.301.0012.2055 - Estratégia de Saúde da Família e Atenção Básica 31900400000000:1604(453) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 12.000,00 31901100000000:1600(455) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 25.000,00 31901100000000:1604(456) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremborg
Código Identificador:3E29F3F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 223/2026/SMPOP/DCL**

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, devidamente habilitados na Junta Comercial competente, para realização de leilões públicos, presenciais, eletrônicos ou simultâneos, visando à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Borja/RS. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. Contratada: SANDRA REGINA WONTROBA inscrito no CPF nº 557.XXX.XXX-XX. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 04 de setembro de 2026.

São Borja, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremborg
Código Identificador:1E943BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 235/2026/SMPOP/DCL**

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, devidamente habilitados na Junta Comercial competente, para realização de leilões públicos, presenciais, eletrônicos ou simultâneos, visando à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Borja/RS. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. Contratada: ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK. inscrito no CPF nº 028.XXX.XXX-XX. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 21 de setembro de 2026.

São Borja, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremborg
Código Identificador:974106C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 239/2026/SMPOP/DCL**

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, devidamente habilitados na Junta Comercial competente, para realização de leilões públicos, presenciais, eletrônicos ou simultâneos, visando à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Borja/RS. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. Contratada: DAIANE FUKS PELENTIR, inscrita no CPF nº 025.743.XXX-XX. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 21 de setembro de 2026.

São Borja, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremborg
Código Identificador:C1EDF5C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 240/2026/SMPOP/DCL**

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, devidamente habilitados na Junta Comercial competente, para realização de leilões públicos, presenciais, eletrônicos ou simultâneos, visando à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Borja/RS. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. Contratada: ALVARO MARQUES TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 785.086.XXX-XX. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 30 de setembro de 2026.

São Borja, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremborg
Código Identificador:45A6F08F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2026/SMPOP/DCL**

Objeto: Contratação de residencial terapêutico, a fim de atender demanda a determinação judicial do processo nº 5008529-94.2025.8.21.0030/RS, para internação de Marcia Medianeira Dias. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 27842/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: RESIDENCIAL CASA VIVARE – CNPJ: 63.155.462/0001-02. Valor: 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Rubrica: 10.04.10.302.0155.2099.3339039000000.1500.1002 - 43827.

São Borja, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremborg
Código Identificador:4A0AC386

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2484**

Decreto Nº 2484, DE 09 de setembro de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR nomontante de R\$ 1.572.141,26 (Um Milhão Quinhentos e Setenta e Dois Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

Jonas Tibola, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1813 de 30 de dezembro de 1899.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de R\$ 1.572.141,26 (Um Milhão Quinhentos e Setenta e Dois Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	Dispositivo legal / infração	Qtd. UPM	Valor (R\$)
1	Art. 1º, § 2º, da Lei nº 7.120/2014 — terreno de 500,01 m² a 1.000 m² (falta de limpeza/roçada/vedação)	3,0	1.358,22
2	Art. 8º, § 2º, da Lei nº 7.120/2014 — não realização de demolição ou das reformas necessárias (edificação em estado de abandono)	2,0	905,48
3	Art. 2º da Lei Complementar nº 5.436/2008 — passeio público sem calçamento/conservação e limpeza	0,5	226,37
TOTAL		5,5	2.490,07

Valor da UPM vigente: R\$ 452,74. Valor total da multa: R\$ 2.490,07 (dois mil e quatrocentos e noventa reais e sete centavos), correspondente a 5,5 (cinco e meia) UPM.

5. ENQUADRAMENTO LEGAL

Artigos 1º a 10º da Lei nº 7.120, de 14/10/2014, e Artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 5.436, de 02/06/2008, do Município de Santa Cruz do Sul, com as penalidades previstas no Art. 1º, § 2º, no Art. 8º, § 2º, da Lei nº 7.120/2014 e no Art. 2º da LC nº 5.436/2008.

6. DO PAGAMENTO E DA DEFESA

O infrator fica CIENTE de que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste Auto, para efetuar o pagamento da multa, e o prazo de 08 (oito) dias, contados da ciência deste Auto, para apresentar defesa, nos termos abaixo:

1) efetuar o pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante guia/boleto de recolhimento emitido pelo setor competente, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial, com os acréscimos legais;

2) querendo, apresentar DEFESA escrita, no prazo de 08 (oito) dias, perante a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, sita à Rua Galvão Costa, nº 755, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS, instruída com os documentos que julgar necessários, sob pena de revelia.

7. OBSERVAÇÕES

- O imóvel não se encontra em Zona Comercial Preferencial (ZCP), razão pela qual não incide o disposto no § 3º do art. 1º da Lei nº 7.120/2014 (dobro do valor da tabela).
- A lavratura deste Auto não elide a obrigação de regularizar a situação, permanecendo o infrator sujeito a novas autuações em caso de reincidência ou de manutenção da irregularidade.
- Comprovada a regularização antes do pagamento ou julgamento da defesa, a autoridade competente poderá apreciar a redução ou o cancelamento da penalidade, nos termos da legislação aplicável.

Santa Cruz do Sul/RS, 02 de outubro de 2026.

RUDIBERTO BERLT

- Servidor Autuante
 - Fiscal
 - Matrícula: 71631
- Via Edital

Publicado por:

Evandir Melo

Código Identificador:9D632542

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS CONTRATO DE NÚMERO 213/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, devidamente habilitados na Junta Comercial competente, para realização de leilões públicos, presenciais, eletrônicos ou simultâneos, visando à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Borja/RS. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. Contratada: VALDOMIRO BIS inscrito no CPF nº 689.XXX.XXX-XX. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos

artigos 106, 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 28 de agosto de 2026.

São Borja, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremberg

Código Identificador:D94D3961

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS CONTRATO DE NÚMERO 214/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, devidamente habilitados na Junta Comercial competente, para realização de leilões públicos, presenciais, eletrônicos ou simultâneos, visando à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Borja/RS. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. Contratada: EDERSON HARRIS inscrito no CPF nº 379.XXX.XXX-XX. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 28 de agosto de 2026.

São Borja, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremberg

Código Identificador:8F23FD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS CONTRATO DE NÚMERO 215/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, devidamente habilitados na Junta Comercial competente, para realização de leilões públicos, presenciais, eletrônicos ou simultâneos, visando à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Borja/RS. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. Contratada: JOYCE RIBEIRO inscrito no CPF nº 006.XXX.XXX-XX. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 28 de agosto de 2026.

São Borja, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremberg

Código Identificador:B23E19B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS CONTRATO DE NÚMERO 221/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, devidamente habilitados na Junta Comercial competente, para realização de leilões públicos, presenciais, eletrônicos ou simultâneos, visando à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Borja/RS. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. Contratada: CATIELE BORGES LEFFA inscrito no CPF nº 960.XXX.XXX-XX. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 04 de setembro de 2026.

São Borja, 06 de outubro de 2026.

ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 15.01.17.511.0028.2163 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 15.01.17.511.0028.2163 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 06 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:FB6E97C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: OXXION PAPÉIS LTDA. (1º). Objeto: Fica extinta a Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 056/2025. Processo Administrativo nº 060/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 05/10/2026.

Publicado por:

Matheus Henrique Custódio

Código Identificador:08307B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO AUTO DE INFRAÇÃO 05/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Setor de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 05/2026

CONSIDERANDO a Notificação Administrativa nº 13/2026, expedida em 25/08/2026 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FAMURS) em 01/09/2026, por meio da qual o proprietário do imóvel situado à Rua Senador Salgado Filho, nº 1.262, Bairro Várzea, nesta cidade, foi notificado a regularizar, no prazo de 30 (trinta) dias, as irregularidades nele descritas, sob pena de aplicação de multa;

CONSIDERANDO que a referida notificação não foi atendida, tendo o notificado permanecido inerte, sem adotar qualquer das providências determinadas (limpeza do terreno, medidas para impedir a utilização do imóvel como depósito irregular de resíduos, reformas na edificação e reparos no passeio público), bem como sem apresentar defesa no prazo regimental;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.120, de 14 de outubro de 2014, e na Lei Complementar nº 5.436, de 02 de junho de 2008, do Município de Santa Cruz do Sul;

CONSIDERANDO que o valor da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente é de R\$ 452,74 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

Lavra-se o presente AUTO DE INFRAÇÃO, nos seguintes termos:

1. QUALIFICAÇÃO DO INFRATOR

Nome/Razão Social; VILMAR ARGEU POETTER

CPF/CNPJ:625.695.110-72

Endereço; Rua Senador Salgado Filho, nº 1.262

CEP 96835-160

Cidade/UF: Santa Cruz do Sul/RS

Inscrição Municipal: 21233

2. DOS FATOS E DA INFRAÇÃO

Em vistoria realizada em 25/08/2026, às 10h00, foi constatado que o imóvel localizado na Rua Senador Salgado Filho, nº 1.262, Bairro Várzea, encontra-se em estado de abandono, em desconformidade com a legislação municipal, tendo sido expedida a Notificação Administrativa nº 13/2026, com as seguintes providências a serem adotadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação:

1) realizar a limpeza integral do terreno, mantendo-o permanentemente limpo, roçado e drenado, eliminando quaisquer resíduos, objetos ou entulhos prejudiciais à saúde e à segurança pública;

2) adotar medidas para impedir que terceiros utilizem o imóvel como depósito irregular de resíduos, providenciando, se necessário, o cercamento ou outro meio que impeça o acesso não autorizado;

3) executar as reformas necessárias na edificação, restabelecendo as condições mínimas de higiene, conservação e segurança, ou proceder à demolição, quando determinada pela Administração Municipal;

4) realizar a limpeza, capina, conservação e manutenção do passeio público em toda a extensão da testada do imóvel, removendo vegetação, limo, gramíneas, materiais soltos e quaisquer elementos que prejudiquem a acessibilidade e o livre trânsito de pedestres.

Decorrido o prazo concedido, o notificado NÃO adotou as providências exigidas, persistindo a irregularidade, o que caracteriza a infração e enseja a aplicação das penalidades cabíveis.

3. DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS

Art. 1º, caput e § 1º, da Lei nº 7.120, de 14/10/2014 — é dever do proprietário ou possuidor, a qualquer título, de terreno localizado no perímetro urbano do Município mantê-lo limpo, roçado e drenado, eliminando objetos ou entulhos prejudiciais à saúde e à segurança pública, e adotar medidas para que não seja usado como depósito de resíduos;

Art. 8º da Lei nº 7.120, de 14/10/2014 — sempre que um prédio, ou parte dele, não oferecer condições mínimas de higiene, ou colocar em risco a saúde ou a segurança da população, deverá o proprietário, ou possuidor a qualquer título, proceder à demolição ou realizar as reformas necessárias;

Art. 1º e parágrafo único da Lei Complementar nº 5.436, de 02/06/2008 — todo proprietário de imóvel com frente para logradouro pavimentado deverá efetuar o calçamento do passeio público e mantê-lo em bom estado de conservação e limpeza.

4. PENALIDADE APLICADA

Pelo não atendimento da Notificação Administrativa nº 13/2026, aplica-se ao infrator a pena de multa, calculada em Unidades Padrão Municipais (UPM), nos termos dos dispositivos legais e do cálculo abaixo:

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) idade mínima 18 anos;
- b) escolaridade: Ensino Superior específico;
- c) habilitação legal para o exercício da profissão;
- d) registro no órgão de fiscalização profissional competente;
- e) comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de atividade jurídica. [...]"

Art. 58. Aplicam-se aos Procuradores do Município, o regime jurídico dessa Lei Complementar, ressalvada, em caso de omissão, a aplicação subsidiária Lei Complementar nº 737, de 4 de abril de 2019, na Lei Complementar nº 738, de 4 de abril de 2019, bem como em leis municipais que disponham sobre o exercício de suas atividades.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não poderá importar em restrições ao regime jurídico instituído nesta Lei Complementar ou na imposição de condições com ele incompatíveis.

Art. 59. As Autarquias, Fundações e Secretarias Municipais reservarão à Procuradoria-Geral do Município dependências e pessoal de apoio administrativo necessários para o exercício de suas funções institucionais.

Art. 60. Em até quinze dias, contados da publicação desta Lei Complementar, o Procurador-Geral do Município editará ato normativo provisório para disciplinar:

I - os procedimentos iniciais da arrecadação, da conciliação contábil e da transferência dos valores ao Fundo de Gestão de Honorários da Procuradoria-Geral do Município (FGH/PGM);

II - o processo eleitoral dos membros do Conselho Curador dos Honorários Advocáticos (CCHA); e

III - as medidas transitórias necessárias à instalação e ao funcionamento inicial do FGH/PGM.

Parágrafo único. Instalado o CCHA, competirá a ele editar os atos necessários à execução desta Lei Complementar, inclusive a revisão, a complementação ou a substituição da regulamentação provisória.

Art. 61. O CCHA deverá ser instalado em trinta dias, contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 62. Até a plena implementação operacional do FGH/PGM, os valores arrecadados a título de honorários advocatícios e outros encargos legais permanecerão sendo recolhidos na forma atualmente praticada e deverão ser transferidos à conta específica do fundo até o décimo quinto dia do mês subsequente à abertura dessa conta, observado o disposto no art. 63 desta Lei Complementar.

Art. 63. Os montantes provenientes de honorários advocatícios da Procuradoria-Geral do Município observarão o regime instituído por esta Lei Complementar e serão aplicados às receitas realizadas a partir de sua publicação.

Parágrafo único. As receitas de honorários advocatícios até a publicação da presente Lei permanecerão submetidas às normas, regulamentos, deliberações associativas e aos regimes jurídicos vigentes até então, observada a titularidade dos Procuradores do Município.

Art. 64. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei Complementar, no que couber e desde que sejam compatíveis com a Constituição Federal, a legislação municipal e a natureza institucional da Procuradoria-Geral do Município de Santa Cruz do Sul, as normas federais relativas aos honorários advocatícios da Advocacia-Geral da União.

Art. 65. Ficam revogadas todas as disposições legais, regulamentares e administrativas que atribuam destinação diversa aos honorários advocatícios decorrentes da atuação judicial e extrajudicial do Município de Santa Cruz do Sul e das suas autarquias e fundações, os quais pertencem com exclusividade aos Procuradores do Município.

Parágrafo único. Fica revogada a Lei nº 7.531, de 31 de março de 2016, resguardado o regime transitório previsto nesta Lei Complementar.

Art. 66. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei Complementar.

Art. 67. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 06 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:5F512E4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 10.572, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara a Associação Tradicionalista Santacruzense – ATS entidade de utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada entidade de utilidade pública a Associação Tradicionalista Santacruzense – ATS, inscrita no CNPJ sob nº 01.577.134/0001-32, com sua sede administrativa localizada em Santa Cruz do Sul, junto ao Parque de Eventos Municipal, situado na Avenida Rudi Falk, sem número, Bairro do Parque, CEP nº 96837-100, tendo como foro jurídico a Comarca desse Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 06 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:5FD9A9D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 10.573, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade:

I – 01 (um) Instalador Hidráulico, Padrão 4, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação

XI - autorizar, de forma fundamentada, outras despesas de caráter instrumental, desde que sejam compatíveis com as finalidades do fundo e necessárias ao adequado desempenho de suas atribuições;

XII - realizar, em suas atribuições, as atividades de assessoramento jurídico interno, destinadas a subsidiar as próprias deliberações, e submeter à PGM apenas as controvérsias interpretativas com potencial repercussão para a administração pública municipal;

XIII - elaborar relatórios periódicos de transparência e prestação de contas e fazer publicar, mensalmente, no sítio eletrônico da PGM, o valor exato percebido por seus membros, indicadas as respectivas rubricas; e

XIV - praticar os demais atos necessários ao cumprimento de suas finalidades legais.

Art. 50. Os recursos do FGH/PGM serão depositados e movimentados em conta corrente específica, de natureza privada e mantida em instituição financeira regularmente contratada ou credenciada, observados, na respectiva contratação e gestão, os princípios da administração pública.

§1º A instituição financeira responsável a que se refere o caput deste artigo atuará como agente de processamento e distribuição dos valores, e lhe estarão incumbidos, quando for cabível, a retenção e o recolhimento dos tributos incidentes.

§2º Os valores arrecadados para o FGH/PGM serão creditados diretamente na conta que lhe é própria, sem transitar pela conta única do Tesouro Municipal.

Art. 51. Farão jus ao rateio dos honorários os Procuradores do Município em atividade e os aposentados, observados os critérios desta Lei Complementar e os atos próprios do CCHA.

§1º Para os Procuradores do Município em atividade, o rateio será calculado segundo critérios de proporcionalidade, como determinar ato próprio do CCHA.

§2º Para os Procuradores do Município aposentados, o rateio assegurará uma quota-parte integral.

§3º O rateio será feito sem a distinção de lotação, unidade de exercício, cargo em comissão ou função de confiança.

§4º Os rateios realizados à conta do fundo observarão o saldo em caixa, como determinar ato próprio do CCHA.

§5º Será definido em ato próprio do CCHA o eventual direito ao rateio daqueles que se encontrarem afastados em outras hipóteses sem efetivo exercício.

Art. 52. A PGM prestará apoio administrativo, técnico e operacional ao CCHA, sem prejuízo da autonomia deliberativa do colegiado.

§1º A administração pública municipal direta e indireta e os demais órgãos e entidades municipais prestarão as informações e o suporte técnico necessários à adequada arrecadação, escrituração e transferência dos valores devidos ao FGH/PGM.

§2º A Secretaria Municipal de Fazenda prestará apoio técnico administrativo ao CCHA operacionalizando a contabilização e depósitos de valores devidos ao FGH/PGM.

§3º A Secretaria Municipal de Administração e Gestão prestará apoio técnico administrativo operacionalizando a implementação e publicação dos repasses realizados.

Art. 53. Em matérias sensíveis relacionadas à gestão, à distribuição ou à destinação dos recursos do FGH/PGM, o CCHA poderá convocar assembleia geral de todos os Procuradores do Município, ativos e inativos.

Parágrafo único. A assembleia de que trata o caput deste artigo terá caráter consultivo, como determinar ato próprio do CCHA.

CAPÍTULO VI DA PREVIDÊNCIA

Art. 54. Os Procuradores do Município são vinculados ao mesmo Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município.

CAPÍTULO VII DAS LICENÇAS, AFASTAMENTOS E TEMPO DE SERVIÇO

Art. 55. Aplicam-se ao Procurador do Município as normas do Estatuto dos Servidores Municipais acerca das licenças, dos

afastamentos, do tempo de serviço e de outras vantagens que não forem incompatíveis com as disposições desta Lei Complementar.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. São enquadrados na carreira de Procurador do Município, da Procuradoria-Geral do Município, todos os titulares dos cargos de provimento efetivo de Procurador, assim se denominando, todos os cargos de provimento efetivo, vagos e providos, de Procurador do Município, constantes da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019.

Art. 57. Fica alterada a redação do Anexo II da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

[...]

95 - CATEGORIA FUNCIONAL: PROCURADOR DO MUNICÍPIO
PADRÕES DE VENCIMENTO: 11 (onze) / 11B (onze B)
ATRIBUIÇÕES

A) Descrição Sintética: Sob supervisão geral, elaborar contratos, recursos, projetos de lei; redige correspondências internas e externas respondendo notificações, elaborando pareceres e outros; representa o Município em ações cíveis, criminais, trabalhistas e previdenciárias; analisa editais de licitação.

B) Descrição Analítica: Elaborar contratos observando a descrição do edital, julgamento e da homologação da licitação, elaborar outros contratos administrativos; presidir ou participar de sindicâncias e processos administrativos, elaborar portarias de instauração, organizar reuniões, colher depoimentos, zelar pelo cumprimento das disposições legais, proceder as notificações, anunciar a defesa oferecida e emitir relatório final conclusivo, e encaminhar ao Prefeito Municipal; redigir correspondências internas e externas, responder notificações, pedidos de pareceres, memorandos e outros; controlar os pedidos internos, pagamentos de contratos, pedidos de licitação e adiantamentos; analisar editais de licitação; receber e apreciar as impugnações e recursos oferecidos e encaminhar para apreciação do Prefeito; receber pedidos de informações enviados pela Câmara de Vereadores e providenciar para que seja enviada resposta em 15(quinze) dias; elaborar explicações e recursos referente às notificações e decisões do Tribunal de Contas do Estado; orientar, acompanhar e responder dúvidas da Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação, quanto à organização do quadro funcional, ocorrências de rotina referente à legislação trabalhista previdenciária e procedimentos internos; elaborar projetos de lei, quando solicitados pelo Procurador-Geral, digitar de acordo com documentos e a legislação vigente, elaborar a justificativa e encaminhar ao setor competente; representar o Município em ações cíveis e criminais, atuar em procedimentos com relação à cobrança de créditos tributários, ações possessórias, ações de indenizações, ações de execução de sentença por precatória, impetrar mandado de segurança, legalizações de imóveis, notificações judiciais e extrajudiciais, entrar com as respectivas ações ou contestar, defender os seus interesses, elaborar a representação criminal, comunicar a 'notícia crime' ao Ministério Público ou à Delegacia de Polícia e acompanhar em todas as instâncias; atuar judicialmente os servidores municipais e agentes públicos quanto a atos praticados no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, no interesse público, especialmente do Município de Santa Cruz do Sul e suas respectivas autarquias, nos termos da Lei Complementar nº 885, de 29 de novembro de 2022; emitir parecer na área trabalhista, analisar e consultar escrita previamente enviada, consultar doutrinas, legislação e jurisprudência a respeito; atender servidores para passar orientações; atender consultas na área tributária; integrar grupo técnico de análise de tributos e de maximização de arrecadação municipal; atender contribuintes e efetivar termos de compromisso, verificar a dívida existente e suas possibilidades de pagamento; executar outras tarefas afins.

específica, patrimônio contábil segregado e destinação exclusiva à gestão, ao processamento, ao controle e ao pagamento de:

I - honorários advocatícios e outros encargos legais devidos aos beneficiários, na forma desta Lei Complementar;

II - auxílio-saúde, de natureza indenizatória, aos beneficiários, nos termos de ato próprio do CCHA;

III - auxílio-alimentação, inclusive complementação, de natureza indenizatória, aos beneficiários, nos termos de ato próprio do CCHA;

IV - despesas administrativas de suporte à operacionalização, à gestão, ao processamento, ao controle, à auditoria, à transparência e à distribuição dos recursos do FGH/PGM, inclusive mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, com a associação de classe dos Procuradores do Município;

V - despesas destinadas à capacitação, à formação, ao aperfeiçoamento, ao desenvolvimento profissional e ao aparelhamento dos Procuradores do Município; e

VI - outras despesas, como determinar ato próprio do CCHA.

§1º Os recursos pagos a título de honorários advocatícios aos Procuradores do Município, nos termos do inciso I do caput deste artigo, somados às demais verbas remuneratórias, observarão o teto constitucional remuneratório estabelecido pelo art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

§2º Para fins de aferição das verbas remuneratórias, serão observados os parâmetros dos Arts. 90 e 101 da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019.

§3º Os recursos do FGH/PGM serão mantidos em conta específica e não transitarão pela conta única do Tesouro Municipal.

§4º É vedada a utilização dos recursos do FGH/PGM para finalidade diversa das previstas nesta Lei Complementar e nos atos próprios do CCHA.

§5º O FGH/PGM será regido exclusivamente por esta Lei Complementar e pelos atos próprios editados pelo CCHA.

§6º Não se aplica à parcela prevista no inciso III do caput deste artigo o disposto em normas municipais gerais que regulem o auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais, dada a sua origem privada e extraorçamentária.

Art. 46. O FGH/PGM se sujeita integralmente aos sistemas de controle interno e externo, inclusive à fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e a sua gestão deve observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Parágrafo único. A gestão e a execução orçamentária do FGH/PGM deverão assegurar mecanismos de transparência ativa permanente, com a divulgação periódica de receitas e despesas, sem prejuízo ao acesso pelos órgãos de controle e pela sociedade, como determinar a legislação aplicável.

Art. 47. Constituem receitas do FGH/PGM:

I - o produto dos honorários de sucumbência recebidos nas ações judiciais em que sejam parte o Município de Santa Cruz do Sul e as suas autarquias e fundações públicas;

II - o produto dos honorários advocatícios e de outros encargos legais incidentes sobre créditos cobrados judicialmente ou objeto de atuação extrajudicial, inclusive os fixados em acordos, transações, parcelamentos, execuções, cumprimentos de sentença e procedimentos correlatos;

III - os honorários advocatícios não arbitrados judicialmente, devidos na forma da legislação aplicável e desta Lei Complementar;

IV - os rendimentos de aplicação financeira dos recursos do próprio fundo; e

V - as receitas correlatas compatíveis com as finalidades do FGH/PGM, previstas em lei e em atos próprios do CCHA ou diretamente decorrentes da gestão de seus recursos.

§1º Os órgãos e as entidades competentes adotarão as providências administrativas, financeiras e operacionais necessárias para assegurar o crédito tempestivo das receitas do FGH/PGM.

§2º Os recursos do FGH/PGM possuem natureza de ingressos extraorçamentários, de natureza privada, e não se qualificarão como receita orçamentária do Município de Santa Cruz do Sul, mesmo se forem arrecadados por documento oficial.

§3º Os recursos de que trata este artigo, que têm natureza privada, serão contabilmente segregados e geridos em regime próprio e não se sujeitarão às regras de execução orçamentária aplicáveis às receitas

públicas em geral, sem prejuízo aos mecanismos de controle e transparência previstos na legislação.

§4º O fundo será constituído exclusivamente por receitas próprias vinculadas às suas finalidades institucionais, e será vedado o aporte de recursos de origem pública a qualquer título.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO CURADOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Art. 48. Fica instituído o Conselho Curador dos Honorários Advocatícios (CCHA), órgão colegiado deliberativo vinculado à Procuradoria-Geral do Município, a quem caberá a administração do FGH/PGM.

§1º O CCHA será composto por 4 (quatro) integrantes:

I - 2 (dois) representantes da carreira de Procurador do Município em atividade, eleitos por seus pares; e

II - 2 (dois) representantes dos Procuradores do Município inativos, eleitos por seus pares, quando houver.

§2º Inexistindo representantes de Procuradores do Município inativos, os cargos serão providos por ativos.

§3º Cada membro titular terá um suplente, eleito na mesma ocasião e pelo mesmo procedimento do titular, por processo eleitoral formal, que assegure o voto direto, secreto, universal e facultativo aos integrantes da respectiva categoria.

§4º O processo eleitoral será fiscalizado por comissão eleitoral previamente designada pelo Procurador-Geral do Município, com a ampla divulgação prévia do edital de convocação das eleições, com antecedência mínima razoável e regras claras sobre a inscrição de candidaturas, os prazos e a forma de votação.

§5º O mandato dos membros do CCHA será de dois anos, permitida a recondução.

§6º O Presidente do CCHA será escolhido dentre seus membros, na primeira reunião do colegiado.

§7º O mandato de Presidente do CCHA será de um ano, alternativamente, entre membros ativos e inativos.

§8º As deliberações do CCHA dar-se-ão por maioria absoluta cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§9º A Procuradoria-Geral do Município exercerá o controle institucional finalístico sobre a atuação do CCHA, sem prejuízo à autonomia deliberativa do colegiado em matéria de sua competência legal.

Art. 49. Compete ao CCHA:

I - editar normas para operacionalizar a arrecadação, o crédito, a gestão e a distribuição dos valores de que trata esta Lei Complementar;

II - fiscalizar a correta destinação dos recursos do FGH/PGM;

III - requisitar da administração pública municipal direta e indireta e de outros órgãos e entidades as informações cadastrais, contábeis, financeiras e funcionais necessárias à apuração dos valores e à identificação dos beneficiários;

IV - deliberar sobre os critérios operacionais de rateio, observados os parâmetros desta Lei Complementar;

V - acompanhar a arrecadação dos valores de que trata esta Lei Complementar e determinar as providências necessárias ao crédito tempestivo dos valores no FGH/PGM;

VI - contratar ou promover em conjunto com a Secretaria Municipal competente, observados os princípios da administração pública, a seleção da instituição financeira responsável por gerir, custodiar, processar e distribuir os recursos do FGH/PGM;

VII - celebrar convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres com a associação de classe dos Procuradores do Município para o custeio e a execução das atividades administrativas, institucionais e operacionais de suporte relacionadas ao funcionamento do FGH/PGM e ao desempenho de suas finalidades;

VIII - elaborar relatórios periódicos de transparência e prestação de contas;

IX - editar o seu regimento interno;

X - fixar os valores, a periodicidade e as condições de pagamento do auxílio-saúde e do auxílio-alimentação, observada a disponibilidade financeira existente no FGH/PGM;

IV - inviolabilidade pelo teor de suas manifestações oficiais, nos limites da independência funcional;

V - permissão para examinar, em qualquer órgão público municipal, autos de processos findos ou em andamento, quando não estejam sujeitos a sigilo, assegurada a obtenção de cópias, podendo tomar apontamentos;

VI - possibilidade de integrar organismos municipais afetos à sua área de atuação, quando solicitado; e

VII - requisitar, a entidades públicas ou privadas, informações escritas, expedientes e processos administrativos, traslados, documentos em geral, cópias, inclusive autenticadas, diligências, esclarecimentos, ter acesso a sistemas e arquivos informatizados, assim como adotar outras medidas que entender necessárias a instruir processos ou procedimentos em que officie, observados os trâmites legais próprios quanto ao sigilo bancário, telefônico e fiscal.

Art. 36. Nenhum Procurador do Município poderá ser afastado do desempenho de suas atribuições ou procedimentos em que officie ou deva officiar, exceto por impedimento, férias, suspensões, licenças ou afastamento motivado, observado o disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Ao Procurador-Geral do Município e aos Procuradores-Gerais Adjuntos é assegurado o direito de avocar processos administrativos e judiciais sob sua competência em ato motivado.

Art. 37. O exercício da advocacia institucional pelos integrantes da Procuradoria-Geral do Município prescindirá de instrumento de procuração.

§1º Os Procuradores do Município terão carteira de identidade funcional emitida pela Procuradoria-Geral do Município, com validade em todo território nacional.

§2º A carteira de identidade funcional do Procurador do Município será expedida conforme modelo estipulado em ato do Procurador-Geral e consignará o direito de livre acesso a locais públicos, quando no exercício de suas funções, bem como a prerrogativa de requisitar, sempre que necessário, o auxílio e colaboração das autoridades públicas municipais para o exercício de suas atribuições.

Art. 38. As garantias e prerrogativas dos membros são inerentes ao exercício de suas funções e irrenunciáveis.

Parágrafo único. As garantias e prerrogativas aqui previstas não excluem outras concedidas por lei.

Art. 39. Aplicam-se aos Procuradores do Município as normas relativas ao exercício da advocacia contidas no Estatuto da Advocacia, as diretrizes e súmulas expedidas pelo Conselho Federal da OAB à advocacia pública e as disposições constantes no Código de Processo Civil pertinentes aos advogados públicos e à Advocacia Pública.

Parágrafo único. O Procurador do Município, cuja atividade afigure-se predominantemente intelectual, comprovará o exercício de suas atribuições mediante relatório de atividades, conforme ato regulamentado pelo Procurador-Geral do Município.

TÍTULO V DOS DIREITOS

CAPÍTULO I DA REMUNERAÇÃO

Art. 40. Integram e incorporam a remuneração do Procurador do Município os vencimentos básicos e as demais parcelas remuneratórias a que fizer jus previstas na Lei Complementar nº 737, de 4 de abril de 2019, na Lei Complementar nº 738, de 4 de abril de 2019, bem como em leis municipais que disponham sobre o exercício de suas atividades.

Parágrafo Único. O teto remuneratório dos Procuradores do Município é o determinado pela Constituição Federal.

CAPÍTULO II DAS DEMAIS VANTAGENS

Art. 41. Os Procuradores do Município farão jus aos direitos sociais previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e às

vantagens estatutárias previstas para o conjunto do funcionalismo municipal de Santa Cruz do Sul.

CAPÍTULO III DOS HONORÁRIOS

Art. 42. Os honorários advocatícios relativos à representação judicial ou extrajudicial do Município de Santa Cruz do Sul e suas autarquias e fundações, inclusive os honorários de sucumbência e outros encargos legais previstos em lei, pertencem, com exclusividade, aos Procuradores do Município, ativos e inativos, detentores de cargo de provimento efetivo, observados os preceitos desta Lei Complementar, e as seguintes disposições:

I - decorrem do exercício da função institucional de representação judicial e consultoria jurídica do Município e das suas autarquias e fundações;

II - constituem receita privada dos Procuradores do Município, com destinação legal específica;

III - são vinculados por lei ao sistema de percepção e rateio em favor dos Procuradores do Município, na forma desta Lei Complementar; e

IV - submetem-se, em sua arrecadação, gestão, distribuição e pagamento, às exigências de publicidade e transparência.

§1º Os honorários previstos no caput deste artigo são verbas de natureza privada e extraorçamentária, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, depositados em conta bancária gerida pelo CCHA.

§2º Os honorários advocatícios serão distribuídos mensalmente, entre os Procuradores do Município, na forma de rateio mensal, conforme previsto nesta Lei e regulamentado pelo Conselho Curador dos Honorários Advocatícios (CCHA), respeitado o limite constitucional previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 43. O produto da arrecadação dos honorários advocatícios e de outros encargos legais será destinado ao Fundo de Gestão de Honorários da Procuradoria-Geral do Município de Santa Cruz do Sul (FGH/PGM), instituído por esta Lei Complementar.

§1º A gestão, o processamento, a distribuição e o pagamento dos valores referidos neste artigo observarão as disposições desta Lei Complementar e os atos próprios editados pelo Conselho Curador dos Honorários Advocatícios (CCHA), em sua competência legal.

§2º Quando houver acordo, transação, parcelamento, compensação, dação em pagamento ou qualquer outra forma de extinção do crédito, a quitação dos honorários advocatícios e de outros encargos legais observará o disposto nesta Lei Complementar e nos atos normativos aplicáveis.

§3º Os honorários advocatícios decorrentes da atuação dos Procuradores do Município lhes pertencem com exclusividade, e é vedada a sua apropriação, por órgão, entidade ou Poder, de valores desses honorários, abrangidos por esta Lei Complementar.

§4º Os honorários advocatícios, na condição de verba privada, não se incorporam ao subsídio, aos proventos, à pensão, à base de cálculo de vantagem funcional, nem a qualquer outra parcela.

Art. 44. Não receberão honorários advocatícios:

I - pensionistas;

II - procuradores em licença especial para tratar de interesses particulares;

III - procuradores afastados para concorrer ou exercer cargo público eletivo; e

IV - procuradores no exercício de cargo e/ou função incompatível com a Advocacia.

§1º O Procurador do Município que ocupar cargo em comissão em outro ente da federação deixará de participar da distribuição dos honorários.

§2º O Procurador do Município nomeado para o cargo de Procurador-Geral do Município fará jus a percepção de honorários.

CAPÍTULO IV DO FUNDO DE GESTÃO DE HONORÁRIOS DA PGM

Art. 45. Fica instituído o Fundo de Gestão de Honorários da Procuradoria-Geral do Município de Santa Cruz do Sul (FGH/PGM), de natureza pública e extraorçamentária, com vinculação legal

II – o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;

III – o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

IV – o exercício da função de conciliador junto a Tribunais Judiciais, Juizados Especiais, Varas Especiais, anexos de Juizados Especiais ou de Varas Judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

V – o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

§1º É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

§2º A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

CAPÍTULO II DA NOMEAÇÃO, POSSE, EXERCÍCIO E LOTAÇÃO

Art. 29. Os candidatos aprovados no concurso de ingresso na carreira de Procurador do Município, observada a ordem de classificação, serão nomeados pelo Prefeito.

§1º O Procurador-Geral do Município dará posse ao Procurador do Município em ato solene.

§2º O Procurador do Município será lotado na Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO III DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 30. A contar da data de início do exercício no cargo, e pelo período de 3 (três) anos, o Procurador do Município cumprirá estágio probatório, durante o qual será apurada a conveniência de sua confirmação na carreira.

Parágrafo único. Aplica-se aos Procuradores do Município, no que couber, as disposições atinentes no Estatuto de Servidores Públicos Municipais.

TÍTULO IV DOS DEVERES, GARANTIAS E PRERROGATIVAS

CAPÍTULO I DOS DEVERES

Art. 31. São deveres funcionais dos Procuradores do Município, além de outros previstos na Constituição Federal e na lei:

I - manter conduta ilibada e compatível com o exercício do cargo;

II - zelar por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III - tratar com urbanidade os munícipes e os servidores em geral;

IV - desempenhar com zelo e presteza as suas funções;

V - declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei;

VI - indicar os fundamentos fáticos e jurídicos de seus pronunciamentos;

VII - observar as formalidades legais no desempenho de sua atuação funcional;

VIII - resguardar o sigilo sobre o conteúdo de documentos ou informações obtidos em razão do cargo ou função que, por força de lei, tenham caráter sigiloso;

IX - adotar, nos limites de suas atribuições, as providências cabíveis contra as irregularidades de que tenha conhecimento em razão do cargo;

X - atender, com presteza, as solicitações dos seus pares, para acompanhar atos administrativos, ou judiciais, ou diligências que devam realizar-se na área em que exerçam suas atribuições;

XI - acatar, no plano administrativo, as decisões e atos normativos dos órgãos da Administração Superior;

XII - prestar informações solicitadas ou requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal, analisadas a conveniência e oportunidade;

XIII - atender às consultas e solicitações dos titulares das Secretarias e das Autarquias e Fundação do Município de Santa Cruz do Sul; e

XIV - comparecer às reuniões dos órgãos colegiados dos quais seja membro e às reuniões dos órgãos nos quais represente a Procuradoria-Geral do Município, salvo por motivo justo.

CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 32. Aos Procuradores do Município é vedado:

I - participar de banca ou de comissão de concurso público, quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro;

II - recusar fê a documentos públicos;

III - opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço;

IV - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

V - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

VI - atuar como procurador ou intermediário junto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Cruz do Sul, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

VII - receber ou exigir, ainda que fora das funções, mas em razão dela, comissão, presente ou qualquer outra vantagem indevida;

VIII - proceder de forma desidiosa no desempenho de suas funções;

IX - utilizar pessoal ou recursos materiais públicos para fins particulares; e

X - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias.

Parágrafo único. A advocacia privada, por Procurador do Município, não poderá ser exercida nas causas em que forem parte a Administração Direta e Indireta do Município.

CAPÍTULO III DOS IMPEDIMENTOS

Art. 33. É defeso ao Procurador do Município exercer as suas funções em processos ou procedimentos da Administração Municipal:

I - em que é parte, ou de qualquer forma, interessado;

II - em que atuou como advogado de qualquer das partes;

III - em que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau do requerente ou de terceiro interessado; e

IV - nos demais casos previstos na legislação processual e no Estatuto da Advocacia.

Art. 34. O Procurador do Município deverá se declarar suspeito quando:

I - houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;

II - houver motivo de foro íntimo, ético e profissional que o iniba de atuar; e

III - ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual.

CAPÍTULO IV DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS

Art. 35. O Procurador do Município exerce função essencial à Justiça e ao controle da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal, gozando das prerrogativas inerentes à Advocacia e das seguintes:

I - estabilidade, após 3 (três) anos de exercício, somente podendo perder o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, em que lhes sejam assegurados o contraditório e ampla defesa;

II - irredutibilidade de remuneração, observado o disposto na Constituição Federal;

III - autonomia em suas posições técnico-jurídicas;

I – representar o Município de Santa Cruz do Sul e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, em qualquer processo judicial;

II – propor recursos;

III – propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, quando expressamente autorizado pelo Procurador-Geral;

IV – emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Procurador-Geral;

V – assessorar a administração pública municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;

VI – representar a administração pública municipal direta ou indireta junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;

VII – examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependam da autorização do Prefeito ou de outra autoridade do Município;

VIII – promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas a cobrança da dívida ativa do Município;

IX – promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública e interesse social;

X – preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em mandado de segurança pelo Prefeito, Secretários do Município e outras autoridades, quando solicitado por uma destas autoridades que figurar como coatora do ato atacado;

XI – propor ao Prefeito, por intermédio do Procurador-Geral, projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos;

XII – representar, por designação do Procurador-Geral, a Procuradoria-Geral do Município junto aos Conselhos onde esta tenha assento assegurado;

XIII – representar judicial e extrajudicialmente os servidores municipais e agentes públicos quanto a atos praticados no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, no interesse público, especialmente do Município de Santa Cruz do Sul e suas respectivas autarquias, nos termos da Lei Complementar nº 885, de 29 de novembro de 2022;

XIV – requisitar a qualquer Secretaria Municipal ou órgão da administração indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;

XV – zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos;

XVI – apresentar as informações a serem prestadas pelo Prefeito, nas ações de controle concentrado de constitucionalidade e nas relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão municipal.

Art. 24. No exercício de suas funções, o Procurador do Município poderá:

I – agir em defesa da observância dos princípios e normas das Constituições Federal, Estadual e da Lei Orgânica do Município pelos:

- a) poderes municipais;
- b) órgãos da Administração Pública Municipal;
- c) concessionários e permissionários de serviço público municipal; e
- d) entes que exerçam outra função delegada do Município ou executem serviço de relevância pública;
- e) consumidores municipais.

II – requisitar, a entidades públicas ou privadas, informações escritas, expedientes e processos administrativos, traslados, documentos em geral, cópias, inclusive autenticadas, diligências, esclarecimentos, ter acesso a sistemas e arquivos informatizados, assim como adotar outras medidas que entender necessárias a instruir processos ou procedimentos em que oficie, observados os trâmites legais próprios quanto ao sigilo bancário, telefônico e fiscal;

III – dispor e utilizar livremente, nos órgãos em que atuar, de instalações próprias e condignas nos prédios dos municípios ou dos fóruns;

IV – obter sem despesas, sempre que houver previsão legal ou instrumento normativo, a realização de buscas e o fornecimento de certidões dos cartórios judiciais ou extrajudiciais ou de quaisquer outras repartições públicas, bem como a realização de perícias e de

atividades específicas e serviços temporários de servidores da Administração Pública, necessários ao exercício de suas funções;

V – intervir nas sessões de julgamento para sustentação oral ou esclarecimento de matéria de fato;

VI – examinar, em qualquer juízo ou tribunal, autos de processos findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos; e

VII – ter a palavra, pela ordem, perante qualquer juízo ou tribunal, para replicar acusação ou censura que lhe tenham sido feitas.

Art. 25. Constituem prerrogativas do Procurador do Município, além de outras previstas nesta Lei:

I – inviolabilidade pelo teor de suas manifestações oficiais, nos limites da independência funcional;

II – usar as insígnias privativas da Procuradoria-Geral do Município;

III – não estar sujeito à intimação ou à convocação, exceto se expedida pela autoridade judiciária ou órgão de direção da Procuradoria-Geral do Município, ressalvadas as hipóteses constitucionais e legais;

IV – acesso aos dados e informações relativos à sua pessoa, existentes nos órgãos municipais e na Procuradoria-Geral do Município, com direito à retificação e complementação desses, se for o caso;

V – ser ouvido, em qualquer processo ou inquérito, em dia e hora previamente ajustados com a autoridade competente; e

VI – fazer uso exclusivo do designativo Procurador do Município no âmbito da Administração Pública Municipal, ressalvadas as demais hipóteses legais.

Parágrafo único. A avaliação dos Procuradores do Município se dará perante órgão próprio, conforme dispõe o Art. 132, Parágrafo Único, da Constituição Federal da República.

Art. 26. As garantias e as prerrogativas dos Procuradores do Município são inerentes ao exercício de suas funções e irrenunciáveis no âmbito da Administração Direta, suas autarquias e fundações públicas de direito público.

TÍTULO III

DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DO CONCURSO DE INGRESSO

Art. 27. Os cargos de Procurador do Município serão providos mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, conforme disposto em regulamento.

§1º São requisitos para o ingresso no cargo:

I – ter nacionalidade brasileira;

II – estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil na condição de Advogado;

III – comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de atividade jurídica;

IV – estar no gozo dos direitos políticos;

V – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

VI – não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função;

VII – ter aptidão física e mental para o cargo, comprovada por inspeção do órgão municipal competente; e

VIII – apresentar declaração de bens.

§2º A prova da inexistência de antecedentes criminais, para a posse, será feita por folha corrida de todas as Comarcas e órgãos da Justiça em cujo território tiver o candidato residido nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de nomeação.

§3º Em caso de candidato ocupante de cargo incompatível com o exercício da advocacia, a comprovação de que trata o inciso II do § 1º poderá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de invalidação do ato de posse.

§4º Aplicam-se, ao concurso para Procurador do Município, as normas gerais do Regulamento dos Concursos Públicos do Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 28. Considera-se atividade jurídica, para os efeitos do inciso III do § 1º do art. 27:

I – aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;

- c) Procuradorias Adjuntas Setoriais;
- d) SubProcuradoria-Geral Administrativa;
- II** – Procuradores do Município;
- III** – órgãos auxiliares;
- IV** – a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.

CAPÍTULO II

DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 11. A direção superior da Procuradoria-Geral do Município será exercida pelo Procurador-Geral do Município, escolhido nos termos do art. 9º desta Lei Complementar.

Art. 12. São atribuições do Procurador-Geral do Município:

- I** – dirigir a Procuradoria-Geral do Município, coordenando e orientando as atividades e a atuação pertinentes;
 - II** – assistir o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração;
 - III** – sugerir ao Prefeito medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;
 - IV** – promover a lotação e a distribuição dos Procuradores do Município;
 - V** – exercer as atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e aquelas delegadas pelo Prefeito;
 - VI** – coordenar o assessoramento e a consultoria jurídicos e a representação judicial e extrajudicial da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
 - VII** – coordenar, supervisionar e orientar a atuação dos órgãos da Procuradoria-Geral do Município;
 - VIII** – elaborar o projeto de Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município, a ser instituído por Decreto;
 - IX** – propor ao Prefeito a revogação ou a anulação de atos emanados da Administração Direta;
 - X** – uniformizar a orientação jurídica da Procuradoria-Geral do Município, homologando os pareceres; e
 - XI** – exercer outras atribuições necessárias, nos termos do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município.
- Parágrafo único.** A substituição do Procurador-Geral do Município, nos seus impedimentos, ausências ou vacância, será exercida por Procurador-Geral Adjunto.

CAPÍTULO III

DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

Art. 13. O Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, órgão auxiliar do Procurador-Geral do Município no exercício de suas funções, será integrado pelos Procuradorias-Gerais Adjuntas, Procuradorias Adjuntas Setoriais, SubProcuradoria-Geral Administrativa e servidores auxiliares.

Seção I

Da Procuradoria-Geral Adjunta

Art. 14. Os cargos de Procurador-Geral Adjunto deverão ser providos por Procurador do Município integrante do quadro de servidores da Procuradoria-Geral.

Art. 15. Compete aos Procuradores-Gerais Adjuntos:

- I** – auxiliar o Procurador-Geral do Município no desempenho de suas funções jurídicas e administrativas;
- II** – realizar a distribuição dos expedientes de conteúdo jurídico;
- III** – propor ao Procurador-Geral do Município o exame de expedientes de conteúdo jurídico;
- IV** – exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas ou delegadas; e
- V** – substituir o Procurador-Geral do Município em suas ausências, afastamentos ou impedimentos.

Seção II

Da Procuradoria Adjunta Setorial

Art. 16. Os cargos de Procurador Adjunto Setorial deverão ser providos por Procurador do Município integrante do quadro de servidores da Procuradoria-Geral.

Art. 17. Compete aos Procuradores Adjuntos Setoriais:

- I** – auxiliar o Procurador Geral do Município no desempenho de suas funções jurídicas e administrativas no âmbito:
 - a) da Administração Pública Indireta;
 - b) de determinada Secretaria Municipal.

Parágrafo único. A instituição de uma Procuradoria Adjunta Setorial, no âmbito da Administração Pública direta, dar-se-á mediante Lei de estruturação administrativa da Secretaria Municipal requerente, após deliberação de oportunidade e conveniência por parte da Procuradoria-Geral.

Seção III

Da SubProcuradoria-Geral Administrativa

Art. 18. O cargo de SubProcurador-Geral Administrativo poderá ser provido em comissão ou função gratificada.

Art. 19. Compete ao SubProcurador-Geral Administrativo:

- a) assessorar o Procurador-Geral do Município no desempenho de suas funções administrativas no âmbito de coordenação e supervisão da Procuradoria-Geral do Município;
- b) exercer outras atribuições administrativas que lhe sejam conferidas ou delegadas.

Parágrafo único. É vedado ao SubProcurador-Geral Administrativo o exercício de atividades de consultoria e assessoria jurídica de competência exclusiva dos Procuradores do Município.

Seção IV

Dos Órgãos Auxiliares

Art. 20. Compete ao Procurador-Geral do Município chefiar as atividades administrativas dos órgãos auxiliares, os quais compreendem:

- I** – das atividades de organização interna e distribuição de tarefas administrativas, protocolo e fluxos de processos e expedientes internos e externos;
- II** – das diretrizes de acompanhamento, controle e gestão de recursos humanos;
- III** – das compras e aquisições de bens e serviços do órgão, entrada, saída, almoxarifado, manutenção e consumo racional de bens e materiais de expediente;
- IV** – do controle e zelo do patrimônio mobiliário e imobiliário;
- V** – do uso de veículos e equipamentos postos à disposição do órgão; e
- VI** – das ações necessárias ao pleno e eficaz funcionamento da estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município, segundo suas atividades institucionais.

Seção V

Da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor

Art. 21. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor integra a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, instituído pela Lei Ordinária nº 7.637, de 5 de outubro de 2016, e terá suas atribuições e funcionamento regulados por decreto.

CAPÍTULO IV

DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Procurador do Município é membro da Advocacia Pública Municipal, exerce função essencial à Justiça e ao regime da legalidade dos atos da Administração pública municipal, gozando, no desempenho do cargo, das prerrogativas inerentes à atividade da advocacia, além das estabelecidas nesta Lei, sendo inviolável por seus atos e manifestações oficiais, nos termos da lei.

Art. 23. Para além das tarefas que forem delegadas pelo Procurador-Geral, caberá aos Procuradores do Município:

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:15EBB5A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: 24.516.891 RODRIGO JAEGER – ME. (2º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea “a”, do **Contrato 218/PGM/2024**. Processo Administrativo CREDENCIAMENTO nº 003/COMPRAS/2024. Data: 10/09/2026.

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A (3º). Objeto 1: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira, alínea “c” do **Contrato 283/PGM/2023**. Objeto 2: Fica suprimido do presente Contrato um veículo. Processo Administrativo nº 073/LIC/SEFAZ/2023. Data: 25/09/2026.

Contratada: JC ASSMANN LTDA. (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea “a.1”, do **Contrato 119/PGM/2025**. Processo Administrativo nº 074/COMPRAS/2025. Data: 02/10/2026.

Contratada: ZEUS COMERCIAL LTDA. (1º). Objeto: Fica alterada a marca do Lote 1/1, permanecendo inalteradas as demais condições contratadas. Fundamento: Arts. 104, inciso I e 124, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e na documentação apresentada pela Contratada. **Contrato 084/PGM/2026**. Processo Administrativo nº 109/LIC/SEFAZ/2025. Data: 05/10/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:D031A4EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 1.079, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Cria a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei Orgânica do Município, a Procuradoria-Geral do Município de Santa Cruz do Sul é instituição permanente e essencial à administração da Justiça, incumbindo-lhe defender e promover os interesses públicos do Município, por meio da representação judicial e extrajudicial das pessoas jurídicas de direito público que integram a Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º São funções institucionais da Procuradoria-Geral do Município:

- I** – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município e de suas Autarquias e Fundações de Direito Público;
- II** – prestar consultoria jurídica à Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Cruz do Sul;
- III** – zelar pelo cumprimento da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Sul e da legislação pátria, de modo a preservar a supremacia do interesse público;
- IV** – zelar pela constitucionalidade dos atos administrativos e pela observância dos princípios inerentes à Administração Pública;

V – promover as ações de inconstitucionalidade propostas pelo Prefeito e acompanhar todas aquelas que envolvam interesse do Município;

VI – promover ações civis públicas e por improbidade administrativa de interesse do Município, ou a habilitação do Município e de suas autarquias e fundações de direito público como litisconsorte nessas ações;

VII – desempenhar a advocacia preventiva nos órgãos e entes da Administração Pública Municipal;

VIII – representar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor nas ações em que este for parte;

IX – coordenar as atividades relativas à Proteção e Defesa do Consumidor;

X – realizar a análise e emitir parecer sobre os projetos de leis, decretos e sobre o processo legislativo no âmbito municipal;

XI – orientar, mediante a expedição de pareceres, a aplicação e incidência das leis e regulamentos;

XII – fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa e promover a consolidação da legislação do Município;

XIII – propor e centralizar orientação jurídico-normativa para a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Cruz do Sul;

XIV – zelar pela probidade administrativa no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Cruz do Sul;

XV – representar os interesses da Administração Direta, Autárquica e Fundacional perante os Tribunais de Contas do Estado e da União;

XVI – efetuar a cobrança judicial da dívida ativa do Município;

XVII – exercer outras funções compatíveis com sua natureza e finalidade institucionais que lhe forem conferidas por lei.

Art. 3º As atribuições institucionais da Procuradoria-Geral do Município são de competência privativa dos Procuradores do Município, regidos na forma desta Lei Complementar.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município é órgão de coordenação central com funções de orientação normativa e gestão da atividade jurídica sistematizada, podendo, no exercício de tais funções, emitir resoluções, instruções e outros atos e pronunciamentos em matéria da sua competência.

Art. 5º A estrutura básica da Procuradoria-Geral do Município, organizada com observância dos princípios da unidade, indivisibilidade e independência, estabelece os vínculos de relação administrativa e de coordenação técnica e profissional a que estão submetidos os Procuradores do Município.

Art. 6º O Regimento Interno e a regulamentação da estrutura orgânica da Procuradoria-Geral do Município serão estabelecidos por Decreto, observado o disposto nesta Lei.

Art. 7º A Procuradoria-Geral do Município terá quadro de pessoal auxiliar, que atenda às peculiaridades e às necessidades de apoio técnico-administrativo e das atividades institucionais.

Art. 8º As entidades da Administração Indireta ficam adstritas à observância da jurisprudência administrativa do Município.

Art. 9º A direção superior da Procuradoria-Geral do Município será exercida pelo Procurador-Geral do Município, cujo cargo será de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, dentre advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada.

TÍTULO II DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 10. Compõem a estrutura da Procuradoria-Geral do Município:

- I** – órgãos de direção superior:
 - a) o Gabinete do Procurador-Geral;
 - b) Procuradorias-Gerais Adjuntas;

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, **NOTIFICA** a empresa, para **RETIRADA de 50 (cinquenta) tiras com 100 unidades de copo plástico 180ml**, NF-e nº 81.212, de 25/09/2026, conforme razões expostas no Memorando nº 786/2026, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta Notificação:

“Considerando a rescisão do contrato firmado entre o Município e a empresa GAMBÁ CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, comunicamos que o material entregue posteriormente à formalização da rescisão não será recebido, uma vez que o vínculo contratual que fundamentava o fornecimento já se encontrava encerrado, o que ocasionou o cancelamento do empenho 5889/2026. Dessa forma, solicitamos o recolhimento do material entregue, no prazo de 5 dias, devendo a retirada ser realizada junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 28 de Fevereiro, nº 230, Centro, Rolante/RS, CEP 95690-000.”

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 06 dias do mês de Outubro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo da Silva

Código Identificador:B2B06A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO DA INTERESSADA

Na condição de Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 631, de 29 de setembro de 2026, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 13.105/2015, INTIMA a empresa MOISES ELIAS STREIT, CNPJ: 34.510.638/0001-94, referente ao Pedido de Compra/Serviço nº 3124/2026, através de seu representante legal, na condição de interessada, para tomar ciência do processo e apresentar alegações iniciais, bem como requerer as provas que pretende produzir, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

Assinala-se que os fatos, se confirmados, podem resultar na aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Outrossim, na qualidade de interessada, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal da Prefeitura Municipal e/ou requisitá-lo através do e-mail: ambiente.rolante@gmail.com.

No caso de não apresentação de manifestação escrita, no prazo assinalado, a interessada será considerada revel, nos termos do artigo 344 da Lei Federal nº 13.105/2015.

Rolante, 06 de outubro de 2026.

ROGIERI SEVERO VARGAS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Diego Luiz Gossler

Código Identificador:4CF55B18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Em atendimento ao disposto no art. 175 da Lei nº 14.133/21, informa-se que se encontra disponível para consulta dos interessados, no site www.camarasantacruz.rs.gov.br, os seguintes contratos:

TERMO DE CONTRATO Nº 07/2026: Objeto: prestação de serviços terceirizados de copeiragem. Contratada: OSM Soluções LTDA. Data da assinatura: 06/10/2026. Validade: 12 meses. Valor total: R\$ 58.339,80.

Publicado por:

Guido Warken

Código Identificador:B23B12E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: JUNIO ESTUDIO FOTOGRÁFICO LTDA. Objeto: Autoriza a contratação de empresa para locação de totem fotográfico para instalação no estande da SEDECON no Centro de Eventos no período de 08 a 25 de outubro de 2026, na 41ª Oktoberfest. Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 076/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.974. Data: 29/09/2026.

Contratada: APOMEDIL S/A VEÍCULOS. Objeto: Autoriza a contratação de empresa autorizada Mercedes Benz para revisão de garantia do veículo Microonibus 417 Sprinter K42A UP 1 – placa JDI3E82. Fundamento: Art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 078/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.976. Data: 01/10/2026.

Contratada: CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Autoriza a contratação emergencial de serviços de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e comerciais) na área urbana do Município Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 075/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.965. Data: 01/10/2026.

Publicado por:

Chayene Guterres Costa

Código Identificador:D33C35DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: LOGIKE SOFTWARES LTDA. Objeto: Autoriza aquisição de licenças de uso de Softwares Ábacus 6.0 e Peritus 6.0. Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 104/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.981. Data: 02/10/2026.

Publicado por:

Chayene Guterres Costa

Código Identificador:D941AEFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA EXTINÇÃO CONSENSUAL

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO RESTAURAR (Casa Acolher). Objeto: Extingue o Contrato nº 034/PGM/2026, a contar de 10 de setembro de 2026. Fundamento: Arts. 115, 137, incisos V e VIII, e art. 138, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Primeira, alínea “b”, do referido instrumento. Processo Administrativo nº 035/COMPRAS/2026. Data: 01/10/2026.

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO RESTAURAR (Casa Acolher). Objeto: Extingue o Contrato nº 033/PGM/2026, a contar de 10 de setembro de 2026. Fundamento: Arts. 115, 137, incisos V e VIII, e art. 138, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Primeira, alínea “b”, do referido instrumento. Processo Administrativo nº 036/COMPRAS/2026. Data: 01/10/2026.

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 209/2026 – Aquisição Bolsa para Sinais Vitais - SMS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. às 8h 30 min de 14/10/2026. O AVISO está disponível através do Portal: <https://grp.riogrande.rs.gov.br>

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:58256004

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica 210/2026
Objeto: Fretamento de ônibus com 25 lugares, percurso: Rio Grande à Santa Rosa, com saída no dia 19 de novembro de 2026 às 22h, no município de Rio Grande/RS e retorno no município de Santa Rosa/RS no dia 21 de novembro de 2026 às 17h30 - SMS - Rio Grande/RS
Abertura: 13/10/2026 às 08h45
Disponível: <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura>,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://bllcompras.com> e
<https://www.famurs.com.br>

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:FAD29DD6

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 045/2026

Processo Administrativo nº 18480/2026
Pregão Eletrônico nº 045/2026
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Agregados, especificado(s) no(s) item(ns), conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 045/2026.

Ata de Registro de Preços nº 450/2026 - SMI
Fornecedor: SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 88.348.024/0001-87
Valor Total: R\$ 212.550,00 (duzentos e doze mil, quinhentos e cinquenta reais).
Itens: 02.

Ata de Registro de Preços nº 451/2026 - SMI
Fornecedor: LOJA E FERRAGEM FRANK LTDA
CNPJ: 10.237.252/0001-92
Valor Total: R\$ 2.492.635,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais).
Itens: 03,05 e 06.

Ata de Registro de Preços nº 452/2026 - SMI
Fornecedor: MÁRCIO DA SILVEIRA BARCELOS LTDA
CNPJ: 01.842.794/0001-01
Valor Total: R\$ 1.467.900 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).
Itens: 04, 07 e 08.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:002CB1AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
041/2026

O Município de Rolante/RS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, conforme art. 31, da Lei nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceria, mediante termo de fomento, a ser celebrado com a GREMIO ESPORTIVO ROLANTENSE, CNPJ nº 94.725.207/0001-77, cuja Justificativa e Plano de Trabalho encontram-se disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolante. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, entre 08h e 12h.

Rolante/RS, 06 de outubro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:B616D9CA

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2026

O Município de Rolante/RS, torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme demanda da Administração, visando atender às necessidades da Secretaria de Obras e demais secretarias, garantindo o cumprimento do cronograma estabelecido e a qualidade, segurança e eficiência na execução dos serviços, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 07 de outubro de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet e PNCP, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata de RP nº 023/2026 – ARMAÇÕES NORTE COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA., BERLIM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA., DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA., DRC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA., FLORESCER SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., J B SCHMIDT E CIA LTDA. CONSTRUÇÃO CIVIL, KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA., RAIA 9 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., RODRIGO DA SILVA RIBEIRO TRANSPORTES e TERRAPLENAGEM BK LTDA ME.

Rolante/RS, 06 de outubro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:CE02DE96

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 48 - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 27/2025

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 48
Ata de Registro de Preços nº 27/2025

FORNECEDOR: GAMBÁ CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ nº CNPJ 40.738.368/0001-76;
Processo nº: 5307/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 050/2025
Interessado: Diversas Secretarias
Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de MATERIAIS DE EXPEDIENTE e CONSUMO.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:9C0D1AF3**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.176, de 16 de maio de 2018, e Laudo Técnico de Inspeção de Atividades e Operações Insalubres e Perigosas – LTCAT;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 413/2026, a qual nomeou **WANDRION ADRIANO DOS SANTOS FLORES** para o cargo de Operário - 40h/sem;

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de 40% de insalubridade, a contar de 06 de outubro de 2026, ao servidor **WANDRION ADRIANO DOS SANTOS FLORES**, matrícula nº 1345, ocupante do cargo de Operário - 40h/sem.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 06 de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:EA260840**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 065, de 30 de julho de 2026, alterado pelo Decreto nº 081, de 28 de setembro de 2026, que prevê que será designada anualmente pelo Prefeito Municipal uma Comissão de Inventário, composta por no mínimo **2 (dois) servidores efetivos**;

RESOLVE:

REVOGAR o disposto na Portaria nº 506, de 24 de dezembro de 2025, e **DESIGNAR** os servidores abaixo listados para compor a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO**:

CINTIA FRANZEN SCHNEIDER
MARCELO RODRIGUES MAIA PINTO; e
PAMELA AILIN SCHNEIDER.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 06 de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:CAEFE784**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.965 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026****TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026, PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, DATA COMEMORATIVA AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.**

O Decreto acima está afixado na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

Rio Grande, 06 de outubro de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Cristina Matos Amorim

Código Identificador:53AA5C2A**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.966, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026****ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROJETO ORLA – CMPO – PARA PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ORLA MARÍTIMA E ESTUARINA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.135/2025**

O Decreto acima está afixado na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

Rio Grande, 06 de outubro de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Cristina Matos Amorim

Código Identificador:F6A8C407**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****Processo Administrativo nº:** 47290/2026 – SMCEC.

Organização da sociedade civil: Instituto Cultural Filhos de Aruanda – CNPJ: 26.682.222/0001-25

Objeto: Celebração de termo de fomento para realização do Circuito da Consciência Negra 2026

O Município do Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Município da Cultura e Economia Criativa, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o **Instituto Cultural Filhos de Aruanda**, CNPJ nº 26.682.222/0001-25, destinado à realização do **Circuito da Consciência Negra 2026**, no valor de **R\$ 117.100,00 (cento e dezessete mil e cem reais)**.

A inexigibilidade fundamenta-se no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a experiência da entidade, seu reconhecimento como Ponto de Cultura, seus vínculos comunitários e a inexistência de outra organização no Município em condições de competir pela execução integral do objeto.

Admite-se impugnação à justificativa no prazo de **cinco dias**, contado da publicação, nos termos do art. 32, § 2º, da referida Lei.

Rio Grande, 06 de outubro de 2026.

RITA PATTA RACHE

Secretária de Município da Cultura e Economia Criativa

Publicado por:

Lidia Azambuja de Campos

Código Identificador:D3BC101B

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 654/2026.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8D4E2E07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 655/2026

DFD 51/2026 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- TECNOBOMBAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO: (CNPJ: 08.531.051/0001-51). No valor total de R\$ 3.510,00 (Três mil e quinhentos e dez reais) através do Empenho N S002379/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 655/2026.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:3C545054

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 420, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido da Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Marli Elaine Schmitt;

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente a Portaria nº 343, de 03 de setembro de 2025, que nomeia os integrantes da RAE - REDE DE APOIO ÀS ESCOLAS, que passa a contar com a seguinte redação:

I - 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Titular: Marli Elaine Schmitt
Suplente: Catia Luisa Bundchen

II - 01 Representante do Departamento de Assistência Social;

Titular: Jorgia Seixas de Almeida
Suplente: Tiago de Jesus Fröhlich

III - 01 Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Ana Paula Spaniol Neckel
Suplente: Angelina Maria Fröhlich

IV – 01 Representante do COMDICA;

Titular: Caroline Zimmer
Suplente: Marisa Holler Tietze

V - 01 Representante do CME;

Titular: Caroline dos Santos dos Santos
Suplente: Sandra Regina Klein

VI - 01 Representante da Gestão escolar de cada escola da Rede Municipal de Educação Básica;
EMEI Ursinho Carinhoso

Titular: Mara Wunder
Suplente: Denise Laux Willrich

EMEF Professor Frederico Bervian

Titular: Carla Thais Pereira da Silva Gomes
Suplente: Marisa Holler Tietze

EMEF Governador Roberto Silveira

Titular: Francieli Tais Bauer Laux
Suplente: Alessandra Tatiana Muller

EMEF Borges de Medeiros

Titular: Marlene Koepsel Backes
Suplente: Alessandra Tatiana Muller

EMEF Nova Vila

Titular: Karen Schneider Weber
Suplente: Elisandra Ribeiro da Luz

VII - 01 Representante da Gestão Escolar da Escola Estadual;
EEEM Guilherme Exner

Titular: Nair Konzen
Suplente: Maristela Hensel Roos

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 06 de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:DE58003A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 421, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 415, de 02 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo para posse, por meio do protocolo nº 932, de 05 de outubro de 2026;

RESOLVE:

PRORROGAR por 10 (dez) dias o prazo para POSSE de TABITA WAMMS STREY, para ocupar o cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS 22H/SEM., a contar de 12 de outubro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 06 de outubro de 2026.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 649/2026**

DFD 288/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- AUTO PECAS ELETRICAS SUL LTDA: (CNPJ: 89.618.532/0001-09). No valor total de R\$ 187,76 (Cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), através do Empenho N S002375/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 649/2026.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:630F8234**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 650/2026**

DFD 290/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DECORREIAS PRODUTOS DE BORRACHA LTDA: (CNPJ: 94.235.124/0001-08). No valor total de R\$ 559,56 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), através do Empenho N S002377/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 650/2026.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:F94E11B8**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 651/2026**

DFD 289/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R\$ 1.280,00 (Mil e duzentos e oitenta reais), através do Empenho N S002376/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 651/2026.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:1888151E**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 652/2026**

DFD 291/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R\$ 6.352,50 (Seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S002378/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 652/2026.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:BF598A8B**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 653/2026**

DFD 292/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP: (CNPJ: 93.291.698/0001-22). No valor total de R\$ 3.620,00 (Três mil e seiscentos e vinte reais), através do Empenho N S002389/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 653/2026.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:1FB39AB4**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 654/2026**

DFD 297/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- SLC MAQUINAS LTDA: (CNPJ: 90.055.054/0033-24). No valor total de R\$ 1.165,23 (Mil e cento e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), através do Empenho N S002369/2026.

- DOUGLAS DE LIMA JARDIM: (CNPJ: 52.397.156/0001-51). No valor total de R\$ 700,00 (Setecentos reais), através do Empenho N S002371/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 643/2026.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:2392CC6B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 644/2026

DFD 283/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- Patricia Santos de Oliveira: (CNPJ: 01.128.259/0001-85). No valor total de R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais), através do Empenho N S002370/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 644/2026.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E6CF7BAD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 645/2026

DFD 284/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- SANTIN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERV DE REPARACAO: (CNPJ: 00.880.593/0001-28). No valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), através do Empenho N S002372/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 645/2026.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:EDA9B892

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 646/2026

DFD 285/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- SANTIN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERV DE REPARACAO: (CNPJ: 00.880.593/0001-28). No valor total de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), através do Empenho N S002373/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 646/2026.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:6228DB07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 647/2026

DFD 286/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- SLC MAQUINAS LTDA: (CNPJ: 90.055.054/0033-24). No valor total de R\$ 7.157,45 (Sete mil e cento e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), através do Empenho N S002374/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 647/2026.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F3F2F68A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 648/2026

DFD 287/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- SLC MAQUINAS LTDA: (CNPJ: 90.055.054/0033-24). No valor total de R\$ 7.157,45 (Sete mil e cento e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), através do Empenho N S002380/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 648/2026.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A9F4207D

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:1CD40E8A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 638/2026**

DFD 06/2026 – DEDU

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60). No valor total de R\$ 139,60 (Cento e trinta e nove reais e sessenta centavos), através do Empenho N S002359/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 638/2026.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:356E2CC2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 639/2026**

DFD 52/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI: (CNPJ: 23.143.410/0001-97). No valor total de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), através do Empenho N S002363/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 639/2026.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:3B4B8541

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 640/2026**

DFD 30/2026 – DETR

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- JAIRO CUNHA JORGE E CIA LTDA: (CNPJ: 09.056.403/0001-27). No valor total de R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais) através do Empenho N S002364/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 640/2026.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A3CEC89B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 641/2026**

DFD 41/2026 – DETR

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- JAIRO CUNHA JORGE E CIA LTDA: (CNPJ: 09.056.403/0001-27). No valor total de R\$ 1.770,00 (Mil e setecentos e setenta reais) através do Empenho N S002365/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 641/2026.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D18597BC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 642/2026**

DFD 43/2026 – DETR

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- NETZSCH do Brasil: (CNPJ: 82.749.987/0001-06). No valor total de R\$ 15.328,00 (Quinze mil e trezentos e vinte e oito reais), através do Empenho N S002407/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 642/2026.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E29005F7

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 643/2026**

DFD 282/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados na Ficha de Identificação Anexo III;
- h) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser também anexado o documento de identidade do(a) companheiro(a));
- k) Comprovante de residência atual em nome do candidato (água, luz ou telefone fixo), ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta, acrescida de cópia de seu documento de identidade;
- l) Comprovante de Escolaridade do Ensino Fundamental (Histórico ou Certificado), qualificação completa ou incompleta;
- m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- p) Declaração de conhecimento dos Editais PSS 001/2025 e 070/2026 (Anexo I);
- q) Declaração de bens (Anexo II) ou cópia da declaração de imposto de renda;
- r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipais, estadual e/ou federal;
- s) Foto em formato 3X4;
- t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- u) Declaração de Não-Cumulação de cargo, emprego ou função pública (Anexo II);
- v) Declaração de Não-Cumulação de Auxílio-Alimentação (Anexo II);
- w) Ficha de identificação conforme Anexo III;
- x) Carteira de vacinação;
- z) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando para a função de operador de sistema hidráulico: hemograma completo, glicemia de jejum, exame de urina, ureia, creatinina, transaminases (TGO e TGP), anti HCV, anti HBC, gama GT, radiografia de tórax e coluna vertebral total, audiometria e eletrocardiograma.
- 3.2. O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
- 3.3. Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados. Os Anexos I, II e III serão disponibilizados no site <https://portal.sanep.com.br/selecoes/> no dia da publicação deste edital.
- 3.4. O candidato deverá apresentar quando solicitado, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ou seja, deverá apresentar os documentos físicos no ato da admissão, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
- 3.5. Os exames admissionais, médico e psicológico serão agendados individualmente, após o recebimento do e-mail com toda a documentação conforme item 3.1 (a-z), inclusive com os exames laboratoriais.
- 3.6. O prazo de contratação se encerra em 26/10/2026, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.479/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 7 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Matheus Cabistany Vargas

Código Identificador:D68A1D0C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 635/2026

DFD 53/2026 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA: (CNPJ: 02.271.201/0008-25). No valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) através do Empenho N S002351/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 635/2026.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:3CE52AD2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 636/2026

DFD 42/2026 – DETR

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA: (CNPJ: 00.398.022/0001-51). No valor total de R\$ 304,00 (Trezentos e quatro reais), através do Empenho N S002425/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 636/2026.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:869CB074

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 637/2026

DFD 07/2026 – DRD

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- FERRAGEM LORENZET LTDA: (CNPJ: 88.318.456/0001-45). No valor total de R\$ 438,80 (Quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), através do Empenho N S002358/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 637/2026.

- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados na Ficha de Identificação Anexo III;
- h) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser também anexado o documento de identidade do(a) companheiro(a));
- k) Comprovante de residência atual em nome do candidato (água, luz ou telefone fixo), ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta, acrescida de cópia de seu documento de identidade;
- l) Comprovante de Escolaridade do Ensino Fundamental (Histórico ou Certificado), qualificação completa ou incompleta;
- m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//> ;
- n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br> ;
- p) Declaração de conhecimento dos Editais PSS 016/2026 e 069/2026 (Anexo I);
- q) Declaração de bens (Anexo II) ou cópia da declaração de imposto de renda;
- r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipais, estadual e/ou federal;
- s) Foto em formato 3X4;
- t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- u) Declaração de Não-Cumulação de cargo, emprego ou função pública (Anexo II);
- v) Declaração de Não-Cumulação de Auxílio-Alimentação (Anexo II);
- w) Ficha de identificação conforme Anexo III;
- x) Carteira de vacinação;
- z) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando para a função de INSTALADOR: hemograma completo, glicemia de jejum, exame de urina, uréia, creatinina, transaminases (TGO e TGP), anti HCV, anti HBC, gama GT, radiografia de tórax e coluna vertebral total, audiometria, e eletrocardiograma.

3.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

3.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados. Os Anexos I, II e III serão disponibilizados no site <https://portal.sanep.com.br/selecoes/> no dia da publicação deste edital.

3.4 O candidato deverá apresentar quando solicitado, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ou seja, deverá apresentar os documentos físicos no ato da admissão, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

3.5 Os exames admissionais, médico e psicológico serão agendados individualmente, após o recebimento do e-mail com toda a documentação conforme item 1.1 (a-z), inclusive com os exames laboratoriais.

3.6 O prazo de contratação se encerra em 26/10/2026, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.479/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 7 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Matheus Cabistany Vargas

Código Identificador:E3BE44F4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL Nº 070/2026 - REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO –
OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 070/2026 - REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO –
OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO
REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001, DE 01 DE
DEZEMBRO DE 2025
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7479, DE 16 DE
OUTUBRO DE 2025**

1. DA REVOGAÇÃO:

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista a rescisão do contrato, torna sem efeito a convocação abaixo relacionada:

EDITAL 029/2026:

FUNÇÃO	OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO
CLASSIFICAÇÃO NEGROS E PARDOS	CANDIDATO
3º	ENIMARI VIEIRA DA COSTA PEREIRA

2.DA NOMEAÇÃO:

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, nomeia em 07/10/2026, para a função de operador de sistema hidráulico – contrato administrativo, o candidato abaixo relacionado:

REPOSIÇÃO DE VAGA POR RESCISÃO DE CONTRATO:

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 07/10/2026 a 21/10/2026	
FUNÇÃO	OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO
CLASSIFICAÇÃO GERAL (TODOS CLASSIFICADOS COMO NEGROS E PARDOS JÁ FORAM CONVOCADOS)	CANDIDATO
16º	CRISTIANE MIRANDA DOS SANTOS

3.DA CONVOCAÇÃO:

3.1. O candidato convocado deverá encaminhar em formato “PDF”, de acordo com o cronograma, os documentos especificados (frente e verso), em e-mail único para: sanep.concursos@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo do assunto do e-mail “nome completo + convocação + função”. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados, de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

- a) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Integra da Carteira de trabalho, mais PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;

Publicado por:Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:FCF20D8D**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 67 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe nomeação da Chefia de Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS - PREVPEL, no exercício das atribuições que lhe conferem o Art. 16 da Lei Municipal nº 4.457 de 19 de dezembro de 1999 e o art. 8º Decreto Municipal nº 4.136 de 1º de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.^a **JÉSSICA LIMA MANKE**, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL a contar de 02 de outubro de 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, em 02 de outubro de 2026.

RENATO MENDONÇA ABREU

Diretor Presidente – Matrícula 52000020

Certificação Profissional CP RPPS DIGIR I SPREV nº 882042785172907

Publicado por:Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:6236B423**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO 01 TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 033/2026 - HOSPITAL SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PELOTAS/RS**

O Município de Pelotas-RS torna público o 01 Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 033/2026 firmado entre o Município de Pelotas e o **HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS**, instituição de direito privado, filantrópica e de utilidade pública, inscrito no CNPJ sob o nº 92.219.559.0001-25, em 01 de outubro de 2026, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições previstas, tem por objeto integrar a CONTRATADA no Sistema Único de Saúde - SUS, nesta cidade de Pelotas, especificamente na prestação de prestação de serviços assistenciais de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, tendo por tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 033/2026, para possibilitar a conclusão integral do objeto contratado, em razão da existência de saldo contratual remanescente ainda não executado.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:9CB1E11F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO POR
INDENIZAÇÃO Nº 14/2025**

O Município de Pelotas-RS torna público o Termo de Pagamento por Indenização, referente ao Contrato nº 019/2020, firmado entre o Município de Pelotas e a empresa ARTIBRAS SANEAMENTO E

ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.091.474/0001-47, de comum acordo, visando compor dívida oriunda da execução de serviço sem previsão contratual, na forma do artigo 149 da Lei 14.133/2021, bem como o decidido nos autos do processo administrativo nº MEM/016259/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:8274CD34**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL Nº 069/2026 - REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO –
INSTALADOR****PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS****PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 069/2026 - REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO –
INSTALADOR
REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 016/2026 -
INSTALADOR
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7479, DE 16 DE
OUTUBRO DE 2025****1.DA REVOGAÇÃO:**

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista a desistência do candidato, torna sem efeito a convocação abaixo relacionada:

EDITAL 067/2026:

FUNÇÃO	INSTALADOR
CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
20º	IVAN LIMA KEMEK

2.DA NOMEAÇÃO:

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, nomeia em **07/10/2026**, para a função de instalador - contrato administrativo, os candidatos abaixo relacionados:

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 07/10/2026 a 21/10/2026	
CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
21º	MATEUS GONCALVES DA SILVA

3. DA CONVOCAÇÃO:

3.1. O candidato convocado deverá encaminhar em formato “PDF”, de acordo com o cronograma, os documentos especificados (frente e verso), em e-mail único para: sanep.concursos@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo do assunto do e-mail “nome completo + convocação + função”. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados, de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ;
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br> ;
- Íntegra da Carteira de trabalho, mais PIS/PASEP ativo;

39949	IZADORA CARDOSO DA CUNHA	CLASSIFICADA
39837	JOÃO VITOR DE PAULA BARBOZA	CLASSIFICADO
39857	JORDANA JORDÃO PEREIRA	CLASSIFICADA
39924	JOSEANE DA ROSA MAKUDE	CLASSIFICADA
39888	JOSHUA BENO FARIAS	CLASSIFICADO
39906	JULIANA DA SILVA PERES	CLASSIFICADA
39806	KASSIA ROBE MEDRAN	CLASSIFICADA
39802	KAUÁ MATHEUS DE ALMEIDA SEVERO	CLASSIFICADO
39912	LARISSA AMORIM MEDEIROS	CLASSIFICADA
39939	LAURA PEPE DA SILVA	CLASSIFICADA
39893	LEANDRO FERREIRA FREDES	CLASSIFICADO
39865	LILIANE AGUIAR DA SILVA DE FREITAS	CLASSIFICADA
39918	LISNIANE SILVA DE LIMA	CLASSIFICADA
39811	LIVIA FONSECA	CLASSIFICADA
39808	LUIZA HELENA ZORZI DA ROSA	CLASSIFICADA
39884	LUIZA CASTRO ARNIZAUT	CLASSIFICADA
39864	LUIZA DA SILVA BORGES	CLASSIFICADA
39938	MANUELA KNAPP	CLASSIFICADA
39812	MANUELA PIVA ALVES	CLASSIFICADA
39929	MARA IONE OLIVEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADA
39916	MARIA ALICE DE SOUZA VALENTE	CLASSIFICADA
39885	MARIA EDUARDA DA ROSA CARVALHO	CLASSIFICADA
39895	MARINA VERGARA FREITAS	CLASSIFICADA
39871	MATHEUS DE MORAIS FOSTER	CLASSIFICADO
39844	MIUKY BUENO DOS SANTOS	CLASSIFICADA
39928	MURIÊ ONGARATTO KINGESKI	CLASSIFICADA
39922	PAOLA RENATA DA SILVA DE LIMA	CLASSIFICADA
39861	PATRICIA ANDRÉ DOS SANTOS	CLASSIFICADA
39875	RAFAELLA OSSANES MOLINA	CLASSIFICADA
39948	ROMILDA SANTOS PRESTES CHAGAS	CLASSIFICADA
39800	SIBELE MACHADO FREITAS	CLASSIFICADA
39842	SOPHIA FONSECA NOGUEIRA	CLASSIFICADA
39803	STELLA CROCHEMORE HILLAL LEAL	CLASSIFICADA
39870	TAIANE FERREIRA ALVES	CLASSIFICADA
39877	TAISSA PALMA DELFIM	CLASSIFICADA
39952	VANESSA LEMOS GUIMARÃES	CLASSIFICADA
39896	VITÓRIA PIPPI BARIN	CLASSIFICADA
39931	YASMIN LOPES VERAS	CLASSIFICADA

CANDIDATOS AFRODESCENDENTES (COTAS)		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
39860	AMANDA DA SILVA BITTENCOURT	CLASSIFICADA
39917	ANDRESSA BRUSTOLIN NUNES	CLASSIFICADA
39845	DANIELA ROSA DUTRA	CLASSIFICADA
39899	DEISE DA SILVA GARCIA	CLASSIFICADA
39829	EDIRLENE FERREIRA MEIRELES VALADÃO	CLASSIFICADA
39911	FABIANE DIAS ESTEVES	CLASSIFICADA
39838	GISELE MELQUIADES QUADRADO	CLASSIFICADA
39914	JANE MOURA SOUZA	CLASSIFICADA
39909	JULIA CANTO ROSA	CLASSIFICADA
39863	LAIZE PEREIRA FARIAS	CLASSIFICADA
39862	MARIANA WEINBERGER MADRUGA	CLASSIFICADA
39913	PATRICIA LESSA BRUM	CLASSIFICADA
39946	RAFAEL ALEXSANDER DIOGO DA SILVA	CLASSIFICADO
39805	THAISA MACHADO RITA	CLASSIFICADA
39883	VITÓRIA LESSA MAGALHÃES	CLASSIFICADA

CANDIDATOS PCD (COTAS)		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
39936	MARCIA RITA SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADA
39943	OTÁVIO TEIXEIRA DIAS	CLASSIFICADO

Pelotas, 07 de outubro de 2026.

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA

Secretária Municipal de Saúde

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Euler Fabres Zanetti

Código Identificador:4818BA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 436 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Designa os servidores para compor a Comissão de Contratação para realização do credenciamento de Leiloeiro Oficial para Leilão de Bens Móveis Inservíveis.

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais lhe são conferidas e considerando o Decreto

Municipal nº 6.925/2024, em seu art. 8º, inc. II, reproduzindo o mesmo conteúdo do Decreto Federal 11.461/2023. Estabelece a Comissão de Contratação, para realização de exclusiva para o processo de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para Bens Móveis Inservíveis. No âmbito da administração pública direta, autárquica e funcional do Município de Pelotas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Designa os seguintes servidores da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis listados abaixo como responsáveis pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação do processo de credenciamento de Leiloeiro Oficial para Leilão de Bens Móveis Inservíveis, ficando assim estabelecida a Comissão de Contratação, são eles:

ANAI BERGMANN – MATRÍCULA Nº 37107

INAJARA DENIS DE ALMEIDA – MATRÍCULA Nº 28440

JULIANA FONTELLA PORTUGAL – MATRÍCULA Nº 20226

LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE – MATRÍCULA Nº 43402

MÁRCIO DOS SANTOS NIZOLI – MATRÍCULA Nº 30837

MÁRIO ALBERTO LEITZKE – MATRÍCULA Nº 23618

WANDERSON FERNANDO R. DE VASCONCELOS – MATRÍCULA Nº 33425

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Carla da Silva Cassais

Secretária de Recursos Humanos

Pelotas, 18 de agosto de 2026

Publicado por:

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

Código Identificador:9D62464C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 66 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração da Chefia de Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS - PREVPEL, no exercício das atribuições que lhe conferem o Art. 16 da Lei Municipal nº 4.457 de 19 de dezembro de 1999 e o art. 8º Decreto Municipal nº 4.136 de 1º de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **Tânia Mara Goulart Sousa**, matrícula nº 52000012 do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas– PREVPEL, a partir do dia 02/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Diretor Presidente, em 02 de outubro de 2026.

RENATO MENDONÇA ABREU

Diretor Presidente – Matrícula 52000020

Certificação Profissional CP RPPS DIGIR I SPREV nº 882042785172907

• **NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

• **A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

• **A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.**

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação + Função**” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, e curso básico de qualificação profissional na área de farmácia, atendente ou balconista, conforme exigência da função;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//>;
- Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
- Declaração de bens conforme modelo anexo;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
- Foto em formato 3x4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - hemograma com plaquetas;
 - glicemia de jejum;
 - creatinina;
 - EQU;
 - VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: triplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **26 de outubro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.437/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de outubro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:6A5A5315

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL N.º 552/2026 - LISTA DE CLASSIFICADOS - PIM/2026 - EDITAL DE ABERTURA N.º 508/2026

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, torna público o presente edital do Processo Seletivo Simplificado para admissão e formação de cadastro reserva de VISITADORES/BOLSISTAS no programa Primeira Infância Melhor/SES/RS e Programa Criança Feliz, contendo a lista de classificados no certame.

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
39915	ALINE DE MORAES KICKHOFEL	CLASSIFICADA
39866	AMANDA MEDEIROS DE MORAES	CLASSIFICADA
39903	AMANDA OLIVEIRA VALÉRIO	CLASSIFICADA
39850	ANA CLARA GONÇALVES SARAIVA	CLASSIFICADA
39908	ANA CLARA IUNES SACHARUK	CLASSIFICADA
39886	ANGELINE RIZZARDO	CLASSIFICADA
39852	BRUNA DA COSTA WAGLON	CLASSIFICADA
39855	CAMILA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
39923	CAMILY BORGES SPECHT DE MOURA	CLASSIFICADA
39940	CRISTIANE SILVEIRA MACIEL	CLASSIFICADA
39856	DANIELA PINTO BETTANZOS	CLASSIFICADA
39841	DANIELLY DOS SANTOS BETIM	CLASSIFICADA
39901	EDUARDA BANDEIRA	CLASSIFICADA
39868	EDUARDA DOS SANTOS DE ÁVILA	CLASSIFICADA
39889	FABIANA RODRIGUES XAVIER FERREIRA	CLASSIFICADA
39892	FRANKLIN VALMOR DE SOUZA MUHL	CLASSIFICADO
39840	ISABELA HUERTA RUSCHEL	CLASSIFICADA
39854	ISADORA XAVIER ROCKEMBACH	CLASSIFICADA

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.**1.1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissivo:

- a) Carteira de Identidade;
 - b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
 - c) Título de eleitor;
 - d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
 - e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
 - f) Certificado de quitação militar;
 - g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
 - h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
 - i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
 - j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
 - k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
 - l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
 - m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//>;
 - n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
 - o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
 - p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
 - q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
 - r) Foto em formato 3x4;
 - s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
 - t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
 - u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
 - v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - I) hemograma com plaquetas;
 - II) glicemia de jejum;
 - III) creatinina;
 - IV) EQU;
 - V) VDRL;
 - VI) VHS;
 - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
- 1.1.2** O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
- 1.1.3** Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este

ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **26 de outubro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.375/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de outubro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:9FEDFE57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 551/2026 – PSS – AUXILIAR DE FARMÁCIA
EDITAL DE ABERTURA Nº 213/2026**

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 07/10/2026, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.437 de 04 de julho de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº478/2026

FUNÇÃO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DATA DA ADMISSÃO: 15/10/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
14º GERAL	AMANDA MOREIRA DE FARIAS	08:30	08:10
15º GERAL	MARTA ELENA SOARES DE PAULA	08:30	08:10
16º GERAL	CANDIDATA JÁ CONVOCADAS PELA CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	-	-
17º GERAL	CARMEN ADILIA SANTOS DA COSTA	08:40	08:10
18º GERAL	RUBENS MACIEL CONEDERA	08:40	08:10
19º GERAL	TARCISO JOSE OLIVEIRA ROSA JUNIOR	08:50	08:10
20º GERAL	KAUANE AVILA DE PAIVA	08:50	08:10
21º GERAL	CANDIDATA JÁ CONVOCADAS PELA CLASSIFICAÇÃO PCD	-	-
22º GERAL	PATRICIA DE MIRANDA MONTONE	09:30	09:10
23º GERAL	RENATA TERRES DE MIRANDA	09:30	09:10
02º COTA PCD	VANESSA CARDOSO PRESTES	09:40	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.**•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissivo:

- a) Carteira de Identidade;
 - b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
 - c) Título de eleitor;
 - d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
 - e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
 - f) Certificado de quitação militar;
 - g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
 - h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
 - i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
 - j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
 - k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
 - l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
 - m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
 - n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
 - o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
 - p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
 - q) Declaração de bens conforme modelo anexo;
 - r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
 - s) Foto em formato 3x4;
 - t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
 - u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
 - v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
 - x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - I) hemograma com plaquetas;
 - II) glicemia de jejum;
 - III) creatinina;
 - IV) EQU;
 - V) VDRL;
 - VI) VHS;
 - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
- 1.1.2** O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de

certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissivo dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5 O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **26 de outubro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.520/2026. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de outubro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:C6376F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 550/2026 – PSS – ELETRICISTA INSTALADOR EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 07/10/2026, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 477/2026

FUNÇÃO		ELETRICISTA INSTALADOR			
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 13/10/2026			
		HORARIO MÉDICO ADMISSÃO	EXAME ADMISSÃO	HORARIO PSICOLÓGICO ADMISSÃO	EXAME ADMISSÃO
18º	SANDRO RAFAEL HAFELE VIEIRA	09:40		09:10	

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissivo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
- m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
- n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
- p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
- q) Declaração de bens conforme modelo anexo;
- r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
- s) Foto em formato 3x4;
- t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - I) hemograma com plaquetas;
 - II) glicemia de jejum;
 - III) creatinina;
 - IV) EQU;
 - V) VDRL;
 - VI) VHS;
 - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de

certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissivo dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **26 de outubro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.520/2026. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de outubro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:75EF2BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 549/2026 – PSS – BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 07/10/2026, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme a Lei Municipal Autorizativa n.º 7.520, de 02 de março de 2026.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 385/2026

FUNÇÃO		BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 13/10/2026	
		HORARIO EXAME MÉDICO ADMISIONAL	HORARIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISIONAL
12º GERAL	MARCIA KHOLMAR VALADAS	09:30	09:10
13º GERAL	VINICIUS MENDONÇA SCHUCH	09:30	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissivo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
- m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
- p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - I) hemograma com plaquetas;
 - II) glicemia de jejum;
 - III) creatinina;
 - IV) EQU;
 - V) VDRL;
 - VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissivo dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **26 de outubro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.520/2026. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de outubro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:44AD39ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 548/2026 – PSS – FISIOTERAPEUTA EDITAL DE ABERTURA Nº 160/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**, **CONVOCA**, em **07/10/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme a Lei Municipal Autorizativa n.º 7.520, de 02 de março de 2026.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 475/2026

FUNÇÃO		FISIOTERAPEUTA	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 13/10/2026	
		HORARIO EXAME MÉDICO ADMISSÃO	HORARIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSÃO
04º GERAL	FABIANA BATTASTINI MORALES	08:50	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
- m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
- p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III) creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **26 de outubro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.520/2026. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de outubro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:66B50D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 547/2026 – PSS – BIÓLOGO EDITAL DE ABERTURA Nº 171/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 07/10/2026, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme a Lei Municipal Autorizativa n.º 7.520, de 02 de março de 2026.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 474/2026

FUNÇÃO	BIÓLOGO	DATA DA ADMISSÃO: 13/10/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSÃO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSÃO
05º GERAL	ALINE SILVEIRA DAS NEVES	08:50	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissivo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
- m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
- n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
- p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
- q) Declaração de bens conforme modelo anexo;
- r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
- s) Foto em formato 3x4;
- t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;

- v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

- I) hemograma com plaquetas;
 - II) glicemia de jejum;
 - III) creatinina;
 - IV) EQU;
 - V) VDRL;
 - VI) VHS;
 - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
- 1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
- 1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissivo dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
- 1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
- 1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
- 1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
- 1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **26 de outubro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.520/2026. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de outubro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador: 7C1837F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 546/2026 – PSS – TÉCNICO SUPERIOR EM
ARTES EDITAL DE ABERTURA Nº 151/2026**

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 07/10/2026, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme a Lei Municipal Autorizativa n.º 7.520, de 02 de março de 2026.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 473/2026

FUNÇÃO		TÉCNICO SUPERIOR EM ARTES	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 13/10/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSÃO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSÃO
04º GERAL	RAQUEL PETER DE LIMA	08:40	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissivo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo VIII deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
- m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
- p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;

- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

- I) hemograma com plaquetas;
- II) glicemia de jejum;
- III) creatinina;
- IV) EQU;
- V) VDRL;
- VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissivo dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **26 de outubro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.437/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de outubro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:43091F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 545/2026 – PSS – ASSISTENTE SOCIAL EDITAL
DE ABERTURA Nº 141/2026**

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 07/10/2026, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme a Lei Municipal Autorizativa n.º 7.520, de 02 de março de 2026.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 471/2026

FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	DATA DA ADMISSÃO: 13/10/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSÃO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSÃO
11º GERAL	CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	-	-
12º GERAL	SELMAR LOPES CAMPOS	08:40	08:10

29º	SUZAN CARDOSO BALSAMO	08:30	08:10
-----	-----------------------	-------	-------

• OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

• NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

• NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

• A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

• A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional ou Pedagogia, conforme exigência da função;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
- Declaração de bens conforme modelo anexo;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
- Foto em formato 3x4;

s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;

u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III) creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **26 de outubro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.437/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de outubro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:8DAA105F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 544/2026 – PSS – OPERÁRIO DE SAÚDE
AMBIENTAL EDITAL DE ABERTURA Nº 313, DE 04 DE
AGOSTO DE 2025**

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 07/10/2026, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.437, de 04 de julho de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 470/2026

FUNÇÃO		OPERÁRIO DE SAÚDE AMBIENTAL	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 13/10/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISIONAL
68º	HENRIQUE BOSENBECKER XAVIER	08:30	08:10

FUNÇÃO		MONITOR DE ESCOLA	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 09/10/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
89º GERAL	CAROLINE APARECIDA BRITZIUS COUTO	10:30	10:10

• OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

• NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

• NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

• A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

• A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
- Declaração de bens conforme modelo anexo;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;

r) Foto em formato 3x4;

s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;

u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III) creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: triplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5 O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **26 de outubro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.375/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de outubro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador: 72C1AA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 543/2026 – PSS – SUPERVISOR PIM EDITAL DE ABERTURA Nº 315, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 07/10/2026, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.437, de 04 de julho de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 469/2026

FUNÇÃO		SUPERVISOR PIM	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 13/10/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 07/10/2026, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.519, de 02 de março de 2026.
REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 467/2026

FUNÇÃO		MONITOR DE ESCOLA	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 09/10/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
88º GERAL	SEILA DORNELES PEDROLO MACHADO	09:50	09:10

• OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

• NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

• NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

• A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

• A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissivo:

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;

- Declaração de bens conforme modelo anexo;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
- Foto em formato 3x4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - hemograma com plaquetas;
 - glicemia de jejum;
 - creatinina;
 - EQU;
 - VDRL;
 - VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
 1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissivo dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **26 de outubro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.519/2026. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de outubro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
 Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:C3E59FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 542/2026 – PSS – MONITOR DE ESCOLA EDITAL
DE ABERTURA Nº 551/2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 07/10/2026, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 468/2026

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo VI do Edital nº 359/2025. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:

- a) Carteira de Identidade;
 - b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
 - c) Título de eleitor;
 - d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
 - e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
 - f) Certificado de quitação militar;
 - g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo VIII deste Edital;
 - h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
 - i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
 - j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
 - k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
 - l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
 - m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//>;
 - n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
 - o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
- p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
 - q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
 - r) Foto em formato 3x4;
 - s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
 - t) Declarações disponíveis no Anexo VIII deste Edital;
 - u) Ficha de Identificação disponível no Anexo IX deste Edital;
 - v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - I) hemograma com plaquetas;
 - II) glicemia de jejum;
 - III) creatinina;
 - IV) EQU;
 - V) VDRL;
 - VI) VHS;
 - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na

avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **26 de outubro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de outubro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:FD1D4779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 540/2026 - RESULTADO DOS RECURSOS DE
COTAS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO -
ENFERMEIRO - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º
7.443/2025**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SERH, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS DAS COTAS, RESULTADO FINAL e CONVOCA, para admissão em Contrato Administrativo Temporário na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Edital de Abertura n.º 257/2026), para atuação nas unidades vinculadas às secretarias informadas no edital de abertura.

A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.443, de 17 de julho de 2025 e do Decreto n.º 6.996, de 20 de fevereiro de 2025.

O resultado dos recursos do recursos das bancas de heteroidentificação e de PCD, resultado final, convocação e os respectivos anexos do presente edital, serão disponibilizados no site <https://www.pelotas.com.br/oportunidades/concursos-estagios> no dia 07/10/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas/RS, 07 de outubro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:

Euler Fabres Zanetti

Código Identificador:E8C79411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 541/2026 – PSS – MONITOR DE ESCOLA EDITAL
DE ABERTURA N.º 551/2025**

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.**1.1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo VI do Edital nº 359/2025. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:

- a) Carteira de Identidade;
 - b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
 - c) Título de eleitor;
 - d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
 - e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
 - f) Certificado de quitação militar;
 - g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo VIII deste Edital;
 - h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
 - i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
 - j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
 - k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
 - l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
 - m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//>;
 - n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
 - o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>; Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
 - p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
 - q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
 - r) Foto em formato 3x4;
 - s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
 - t) Declarações disponíveis no Anexo VIII deste Edital;
 - u) Ficha de Identificação disponível no Anexo IX deste Edital;
 - v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - I) hemograma com plaquetas;
 - II) glicemia de jejum;
 - III) creatinina;
 - IV) EQU;
 - V) VDRL;
 - VI) VHS;
 - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
- 1.1.2** O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
- 1.1.3** Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este

ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **26 de outubro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.520/2026. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de outubro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:4E46CFDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 539/2026 – PSS – AGENTE FISCAL EDITAL DE
ABERTURA Nº 412/2025**

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**, **CONVOCA**, em **07/10/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.443, de 17 de julho de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 464/2026

FUNÇÃO	AGENTE FISCAL	DATA DA ADMISSÃO: 09/10/2026			
		HORÁRIO MÉDICO	EXAME ADMISSÃO	HORÁRIO PSICOLÓGICO	EXAME ADMISSÃO
21º	DÁPINE NEVES DA SILVA	09:50		09:10	

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.**•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.****•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.****•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.****•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.****1.1. DA CONVOCAÇÃO**

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2026, à servidora **CATIA SIMONE RADMANN POTENZA**, matrícula 10178, identidade funcional SGA-07-A-01, cargo de Servente, padrão 1, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.642,52 composto das seguintes vantagens: Gratificação de Dificil Acesso 100% - Lei Municipal nº 3310 de 1990; Vencimento Básico - Lei Municipal nº 7579 de 2026; Avanços 10 35% - Lei Municipal nº 3008 de 1986; Média de Insalubridade 19,27% - Lei Municipal nº 5726 de 2010; Gratificação Adicional 25% - Lei Municipal nº 3008 de 1986; Média de Horas Extras 0,29h - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVPOL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 05/10/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito de PM De Pelotas

Publicado por:

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

Código Identificador:AAF1D638

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS D E C R E T O Nº 659, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 16 de julho de 2026, a servidora

CARLA ELIANE GOUVEIA FERREIRA

matrícula nº 36189, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Auxiliar da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha

Código Identificador:0E4E63E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CITAÇÃO Nº 017/2026

Inquérito Administrativo nº 011/2025

A Procuradora do Município, **Dra. Cristiane Grequi Cardoso**, no exercício da presidência do **Inquérito Administrativo nº 011/2025**, **INTIMA** a servidora **MARIA HELENA ABUD PEREIRA**, para ciência da decisão proferida nos autos e, querendo, apresentar **recurso, no prazo de 10 (dez) dias**.

Decorrido o prazo de 10 (dias) dias sem manifestação ou recurso, o processo será encaminhado à consideração do **Prefeito de Pelotas**, para **juízo homologatório**.

O **Recurso Administrativo** pode ser protocolado de forma física nesta Procuradoria - Geral do Município, localizada na Avenida Ferreira Viana, nº 1.135, ou, alternativamente, via e-mail através do endereço eletrônico spe@pelotas.rs.gov.br ou pgm.spe@gmail.com, ou via por WhatsApp, pelo número (53) 99942-1959.

Caso esteja de acordo com o Relatório Final e/ou não tenha interesse em interpor recurso, basta informar a concordância e devolver a intimação assinada.

Pelotas, 23 de setembro de 2026

CRISTIANE GREQUI CARDOSO

Procuradora do Município

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha

Código Identificador:13641CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CITAÇÃO Nº 018/2026

Inquérito Administrativo nº 001/2024

A Procuradora do Município, **Dra. Cristiane Grequi Cardoso**, no exercício da presidência do **Inquérito Administrativo nº 001/2024**, **INTIMA** a responsável pelo **ESPAÇO SOL MAIOR**, **LÚCIA DE AZEVEDO ROSSELI**, inscrita no CPF nº **723.479.700-97**, por meio de **edital**, para ciência da decisão proferida nos autos e, querendo, apresentar **recurso, no prazo de 10 (dez) dias**.

Decorrido o prazo de 10 (dias) dias sem manifestação ou recurso, o processo será encaminhado à consideração do **Prefeito de Pelotas**, para **juízo homologatório**.

O **Recurso Administrativo** pode ser protocolado de forma física nesta Procuradoria - Geral do Município, localizada na Avenida Ferreira Viana, nº 1.135, ou, alternativamente, via e-mail através do endereço eletrônico spe@pelotas.rs.gov.br ou pgm.spe@gmail.com, ou via por WhatsApp, pelo número (53) 99942-1959.

Caso esteja de acordo com o Relatório Final e/ou não tenha interesse em interpor recurso, basta informar a concordância e devolver a intimação assinada.

Pelotas, 18 de setembro de 2026

CRISTIANE GREQUI CARDOSO

Procuradora do Município

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha

Código Identificador:E08C60C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 538/2026 – PSS – AGENTE FISCAL EDITAL DE ABERTURA Nº 412/2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**, **CONVOCA**, em **07/10/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.520, de 02 de Março de 2026.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 463/2026

FUNÇÃO	AGENTE FISCAL	DATA DA ADMISSÃO: 09/10/2026			
		HORÁRIO	EXAME	HORÁRIO	EXAME
CLASS.	CANDIDATO	MÉDICO	PSICOLÓGICO	ADMISSÃO	ADMISSÃO
19ª GERAL	CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	-	-	-	-
20ª GERAL	SUELEN AVILA MEDEIROS	09:40		09:10	

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaompelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:3BED5415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2082725/2026
– SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2082725/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para Aquisição de agendas personalizadas com a identificação “Vigilância Sanitária 2027”, em favor da seguinte empresa:

PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA (CNPJ: 05.460.642/0001-97). No valor total de R\$2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), através do Empenho nº E023952/2026.

Em conformidade com o DFD nº 796/2026 - SMS, SC002725/2026, processo nº 200.108718/2026, anexo ao Memorando: 011076/2026.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:C8050298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2082914/2026
– SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2082914/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para Aquisição de bomba à vácuo, em favor da seguinte empresa:

DENTAL ESPINOSA LTDA (CNPJ: 11.376.511/0001-29). No valor total de R\$5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais), através do Empenho nº E024628/2026.

Em conformidade com o DFD nº 811/2026 - SMS, SC002914/2026, processo nº 200.109053/2026, anexo ao Memorando: 011447/2026.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:C2104338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2142170/2026
– SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2142170/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Cultura**, para Aquisição de linóleo vinílico preto fosco e fita vinílica para o palco do Theatro Sete de Abril, em favor da seguinte empresa:

IVAN GERALDO GRANDI (CNPJ: 03.243.665/0001-14). No valor total de R\$4.534,17 (quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), através do Empenho nº E024921/2026.

Em conformidade com o DFD nº 036/2026 - SECULT, SC002170/2026, processo nº 200.109072/2026, anexo ao Memorando CCGOF: 006657/2026.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

CARMEM VERA ROIG

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:828A061F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2142522/2026
– SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2142522/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Cultura**, para Aquisição de adaptadores de vídeo HDMI para VGA e DISPLAYPORT, em favor da seguinte empresa:

RENATA C. DE OLIVEIRA (CNPJ: 37.418.732/0001-06). No valor total de R\$1.211,00 (hum mil duzentos e onze reais), através do Empenho nº E024875/2026.

Em conformidade com o DFD nº 055/2026 - SECULT, SC002522/2026, processo nº 200.108930/2026, anexo ao Memorando CCGOF: 007589/2026.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

CARMEM VERA ROIG

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:50DFB304

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 295/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2026, à servidora **GRAZIELA RODRIGUES RAMALHO**, matrícula 15635, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, Mestrado, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.965,74 composto das seguintes vantagens: Parcela Autônoma Pessoal - Lei Municipal nº 7038 de 2022; Padrão- Lei Municipal nº 7521 de 2026; Adicional por Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 3008 de 1986; Médio Adicional Noturno 2,39h - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVPEL - INST.PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 05/10/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito de PM De Pelotas

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:53EAD35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 297/2026

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:F83164DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 127/2026**

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação destinada a 250 (duzentas e cinquenta) crianças, em alusão ao Dia das Crianças, incluindo pipoca, cachorro-quente, algodão-doce, refrigerante do tipo cola, suco e água, bem como a disponibilização de 03 (três) auxiliares para atendimento durante o evento.

Data: 14 de outubro de 2026

Horário: 9h

Local: Sede da Câmara Municipal de Pelotas.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br

Pelotas, 6 de outubro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:8BBD6620

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE
CONTRATAÇÃO Nº 123/2026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2026
PROCESSO N.º 125/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, com fundamento nos artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Processo Administrativo nº 125/2026, aquisição de 01 microfone sem fio, para celular e e câmera, conforme Memorando nº 176/2026 da Direção-Geral, não se vislumbra óbice jurídico para a contratação da empresa MYATA MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ: 46.493.983/0001-46, pelo valor total de R\$ 686,00(seiscentos e oitenta e seis reais), desde que mantidas as condições de habilitação e regularidade fiscal da empresa e observadas as demais formalidades legais, orçamentárias e de publicidade aplicáveis de acordo com o artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021 por dispensa de licitação.

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:E38F13DD

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 006-06/10/2026**

A Direção da **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, neste instrumento representada pela sua Diretora-Presidente, Sr^a. **MARLISE SINIGAGLIA**, por força de disposição estatutária e regimental, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o gozo de férias regulamentares da Diretora-Presidente desta Companhia, Sra. Marlise Sinigaglia, no período de 26/10/2026 a

24/11/2026; Considerando o disposto no art. 16, que estabelece que o Diretor-Presidente será substituído, na ausência ou impedimento temporário, por um dos diretores por ele indicado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Diretor Técnico, Sr. Jones Bunilha Radtke, para assumir a Presidência da COINPEL como substituto legal durante o período de afastamento da Diretora-Presidente.

Art. 2º A substituição legal de que trata esta Portaria ocorrerá no período de 26 de outubro de 2026 a 24 de novembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Pelotas/RS, 06 de outubro de 2026.

GABINETE DA DIRETORA-
Presidente.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:3534855D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.**

Designa servidora para atuar como Fiscal Sanitário junto ao Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo Administrativo MEM/012114/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Simone da Costa Rosa, matrícula n.º 45529, para atuar como Fiscal Sanitário junto ao Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 6 de outubro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:B7028756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RPE 124/2026 SMOP**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 124/2026 – SMOP, Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Pelotas/RS. Data de Abertura: 09h do dia 23/10/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:5E80AD53

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 39/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre intermunicipal de pacientes, compreendendo a disponibilização de ambulância de suporte avançado Tipo D para UTI Adulto, ambulância de suporte avançado Tipo D para UTI Neonatal/Infantil, ambulância de simples remoção Tipo A e veículo com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares para transporte coletivo de pacientes.

Propostas até as 09h do dia 23/10/2026, quando iniciará a sessão de disputa. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo telefone: 0800 000 1120.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:AA89AC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 78/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ (CNPJ nº 05.342.580/0001-19)

OBJETO: Prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses e reajustamento de valores, a contar de 08/10/2026.

AMPARO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 5.039,91 (cinco mil e trinta e nove reais e noventa e um centavos)

DATA: 06/10/2026

Publicado por:
Juliana Ziulkoski Domingues
Código Identificador:D4760951

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 34/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

O Município de Mariana Pimentel, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 24/2026, cujo objeto é aquisição de veículos de transporte coletivo de passageiros, dotados de equipamentos de acessibilidade, zero km, oriundo de recursos do Plano de Ação nº 09032026-092373, Transferência Especial decorrente de Emenda Parlamentar nº 202630200010 e recurso livre, em favor das empresas: MASCARELLO CARROCEIAS E ÔNIBUS LTDA, no valor total de R\$ 1.149.000,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil reais) e, ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA, no valor total de R\$ 331.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

Data da homologação: 02/10/2026

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises Rister
Código Identificador:5B10CDA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2026

O Município de Morrinhos do Sul/RS torna público que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 434/2026, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de carne bovina picada e carne bovina moída, com cota principal de 75% destinada à ampla concorrência e cota reservada de 25% destinada às ME/EPP. Data da sessão: 23/10/2026, às 09h. Limite para envio das propostas: 23/10/2026, às 08h30. A sessão será realizada por meio da plataforma BLL.

Morrinhos do Sul/RS, 05 de outubro de 2026.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo André Borges Hendler
Código Identificador:0B7DB4C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE TERMO ADITIVO

1) Quarto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 12/2025.

PARTES: Município de Nova Candelária e detentora Vilibaldo do Rosario Griebler. **OBJETO:** reequilíbrio econômico-financeiro passando a recarga de gás GLP 45kg para R\$490,94. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 23/2025. **DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA:** 06/10/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:0700166B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Participe: Município de Nova Pádua/RS, CNPJ nº 92.871.532/0001-12.

Participe: Serviço Social do Comércio – SESC/RS, CNPJ nº 03.575.238/0001-33, por meio da Unidade Operacional Sesc Farroupilha.

Objeto: Cooperação entre o Município de Nova Pádua/RS e o SESC/RS para organização e realização do Campeonato Municipal de Vôlei de Areia e Futevôlei de Nova Pádua 2026, nas categorias de vôlei de areia masculino, feminino e misto e futevôlei masculino, a ser realizado nos dias 28 e 29 de novembro de 2026.

Acordo de Cooperação nº: 005/2026.

Valor do aporte financeiro: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), destinado à execução das ações atribuídas ao SESC/RS no acordo.

Vigência: Da data da última assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação legal: Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Executivo Municipal nº 1.777/2026.

Data da assinatura: 07 de outubro de 2026.

Nova Pádua/RS, 07 de outubro de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

está fixada em rol legal, a alteração pretendida somente pode ser efetivada por lei, e não por decreto ou portaria, o que justifica o encaminhamento da matéria por meio deste Projeto, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, a quem compete dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma do art. 66, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

A medida encontra amparo no art. 205 da Constituição Federal, que atribui à família e ao Estado, com a colaboração da sociedade, o dever de assegurar o direito à educação, e no art. 206, inciso VI, que consagra a gestão democrática do ensino público. No mesmo sentido, o art. 14, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 prevê a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes, e o art. 53, parágrafo único, da Lei nº 8.069/1990 assegura aos pais ou responsáveis o direito de participar da definição das propostas educacionais.

A Rede de Apoio às Escolas tem por finalidade o enfrentamento da evasão, da infrequência e do abandono escolar e, conforme o art. 2º da Lei nº 1.150/2025, deve promover a articulação das escolas municipais, estaduais e da sociedade civil. Nesse contexto, a presença de representante dos professores da Rede Estadual de Ensino aproxima as redes de ensino existentes no Município e permite o compartilhamento de informações e estratégias sobre a frequência, a permanência e a aprendizagem dos estudantes, ao passo que a participação de representante de pais ou responsáveis fortalece os vínculos entre escola, família e comunidade, favorecendo a identificação precoce de situações que comprometam a trajetória escolar.

A participação da Rede Estadual de Ensino dar-se-á mediante adesão institucional, observadas as competências e a autonomia do respectivo sistema de ensino, nos termos dos arts. 18 e 211 da Constituição Federal, de modo que a indicação do representante e de seu suplente constitui ato de cooperação entre os entes federados, e não imposição de atribuição a órgão ou servidor estadual.

Registre-se que a proposta não altera a finalidade da RAE nem substitui qualquer dos segmentos que atualmente a integram, limitando-se a ampliar sua composição. A atuação dos novos integrantes seguirá o regime do art. 4º da Lei nº 1.150/2025, não sendo remunerada e considerada atividade de relevante importância social, razão pela qual a medida não acarreta aumento de despesa nem impacto orçamentário e financeiro, não incidindo, por ausência de pressuposto, as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador: C76BCA6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 769, DE 11 DE
AGOSTO DE 2015, QUE INSTITUI O PROGRAMA
MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO A CONSUMIDORES,
MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DA NOTA
FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1232, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 769, DE 11 DE AGOSTO DE 2015, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO A CONSUMIDORES, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 769, de 11 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por decreto, os valores, a periodicidade e a forma de distribuição dos prêmios de que trata esta Lei, observados os limites das dotações orçamentárias e financeiras disponíveis.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, 06 de outubro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 06/10/2026.

Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Demais Vereadores do Legislativo Municipal:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atualizar o art. 3º da Lei Municipal nº 769, de 11 de agosto de 2015, que instituiu o Programa Municipal de Premiação a Consumidores mediante a utilização da Plataforma da Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, de forma a adequar a disciplina das despesas de premiação à sistemática orçamentária, alinhando o texto municipal, no que couber, ao modelo adotado pela legislação estadual que rege a matéria.

Na redação atualmente vigente, o art. 3º fixa valor mensal nominal específico (R\$ 100,00) para o custeio das despesas de premiação. A experiência de execução do Programa, consolidado desde 2015, tem demonstrado que a fixação de um valor fixo em lei tende a se tornar rapidamente defasada em face da dinâmica da plataforma de sorteios operada pelo Estado, exigindo frequentes alterações legislativas apenas para atualização de valores.

Propõe-se, assim, alterar o art. 3º para que as despesas de premiação passem a correr por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na linha do que também prevê a legislação estadual que disciplina o Programa Nota Fiscal Gaúcha (Lei Estadual nº 14.020/2012). Diferentemente do modelo estadual, todavia, propõe-se incluir expressa autorização legal para que o Poder Executivo Municipal regule, por decreto, os valores, a periodicidade e a forma de distribuição dos prêmios, sempre observados os limites das dotações orçamentárias e financeiras disponíveis. Essa previsão confere base legal específica e inequívoca à atuação regulamentar do Executivo nessa matéria, evitando que a definição dos valores da premiação fique dependente de interpretação extensiva da lei.

A alteração confere maior flexibilidade e atualidade à execução do Programa, sem prejuízo da exigência de prévia e suficiente dotação orçamentária para a realização de qualquer despesa, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

A proposta não amplia o objeto do Programa Municipal de Premiação a Consumidores, já consolidado desde 2015, mas apenas moderniza sua base normativa, adequando-a à forma de custeio já praticada em programas semelhantes e conferindo maior segurança jurídica e estabilidade à execução continuada da política pública.

Diante da relevância da matéria para a regularidade da execução orçamentária do Programa, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 06/10/2026.

Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Demais Vereadores do Legislativo Municipal:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.722,35 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), destinado ao pagamento de despesa de exercício anterior devida à empresa Metrocil Empresa de Cadastro Imobiliário Ltda, referente a serviços de recadastramento imobiliário executados além do quantitativo originalmente pactuado no Contrato nº 72/2022, sem a correspondente formalização de termo aditivo.

A dívida foi reconhecida administrativamente no âmbito do Processo Administrativo Especial nº 122.407/2025, instaurado pela Portaria nº 407, de 30 de julho de 2025, após apuração pela Comissão Processante designada e manifestação da Procuradoria-Geral do Município, que concluíram pela regularidade do reconhecimento da dívida, em atenção ao princípio que veda o enriquecimento sem causa da Administração Pública em face de serviços efetivamente prestados e comprovados.

Tratando-se de despesa referente a serviços executados em exercício financeiro já encerrado, para a qual não há dotação orçamentária específica no orçamento vigente, sua liquidação depende da prévia abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado por lei específica, nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição Federal, dos arts. 40, 41, inciso II, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e do art. 14, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, observados ainda os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Os recursos necessários à cobertura do presente crédito têm origem na anulação parcial de dotações orçamentárias do mesmo órgão e unidade orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, sem impacto sobre a execução de outras políticas públicas municipais, conforme detalhamento técnico elaborado pelo Setor de Contabilidade e Finanças, que atesta a compatibilidade da medida com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Ressalta-se que a proposição atende aos preceitos da Lei Federal nº 4.320/1964, não acarretando endividamento ou desequilíbrio nas contas públicas municipais, e é medida indispensável à regularização orçamentária e à quitação de obrigação já reconhecida pela Administração.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:6DA3CDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.150, DE 20 DE MAIO DE 2025, PARA INCLUIR NA REDE DE APOIO ÀS ESCOLAS – RAE REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO E DAS FAMÍLIAS DOS ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1231, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

*ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.150,
DE 20 DE MAIO DE 2025, PARA INCLUIR NA
REDE DE APOIO ÀS ESCOLAS – RAE
REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE
ENSINO E DAS FAMÍLIAS DOS ESTUDANTES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.150, de 20 de maio de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º A Rede de Apoio às Escolas será composta pelos seguintes segmentos profissionais e representativos da comunidade escolar: (NR)

I a XI - (...)

XII - 01 (um) representante dos professores da Rede Estadual de Ensino com atuação no Município de Mariana Pimentel;

XIII - 01 (um) representante de pais ou responsáveis pelos estudantes, escolhido entre os representantes da comunidade escolar.

§§ 1º a 3º (...)

§ 4º O representante de que trata o inciso XII deste artigo, e seu respectivo suplente, serão incluídos na Rede de Apoio às Escolas mediante adesão institucional da Rede Estadual de Ensino, observadas as competências e a autonomia do respectivo sistema de ensino, cabendo a indicação conjunta às direções das escolas estaduais em funcionamento no Município, dentre professores em efetivo exercício nessas unidades, mediante ofício dirigido à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término do mandato dos representantes anteriores.

§ 5º O representante de que trata o inciso XIII deste artigo, e seu respectivo suplente, serão pais ou responsáveis por estudantes regularmente matriculados em escola localizada no Município, indicados pela comunidade escolar, por meio de seus representantes nos conselhos escolares ou órgãos equivalentes, na forma de regulamento do Poder Executivo, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término do mandato dos representantes anteriores.

§ 6º As indicações e designações de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo, inclusive em suas renovações, aplica-se o procedimento neles previsto, não se lhes aplicando o § 2º deste artigo. Aplicam-se, no mais, aos representantes de que tratam os incisos XII e XIII deste artigo, e respectivos suplentes, o disposto nos §§ 1º e 3º deste artigo e nos arts. 4º e 6º desta Lei, preservada, nos afastamentos temporários, a atuação do suplente já designado, sem necessidade de nova indicação.” (NR)

Art. 2º Os representantes de que tratam os incisos XII e XIII do art. 3º da Lei Municipal nº 1.150, de 2025, com a redação dada por esta Lei, e seus respectivos suplentes, serão indicados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, e nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, para complementar o mandato da composição da Rede de Apoio às Escolas em curso, nos termos do art. 6º da referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, 06 de outubro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 06/10/2026.

Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Demais Vereadores do Legislativo Municipal:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o art. 3º da Lei Municipal nº 1.150, de 20 de maio de 2025, que criou a Rede de Apoio às Escolas – RAE, para incluir em sua composição 01 (um) representante dos professores da Rede Estadual de Ensino com atuação no Município e 01 (um) representante de pais ou responsáveis pelos estudantes, cada qual com o respectivo suplente.

A proposição acolhe a Indicação nº 31/2026, apresentada pela Vereadora Eva Maria Golanski, que sugere ao Poder Executivo a ampliação da composição da RAE. Como a composição do colegiado

Processo nº 245/2026
Inexigibilidade nº 97/2026

Versa o presente processo sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional de idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), visando garantir atendimento contínuo, adequado e integral a idosos em situação de vulnerabilidade social do Município de Itaara/RS, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas nos documentos que instruem o processo.

Diante do exposto, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a inviabilidade de competição e as justificativas constantes nos documentos que instruem o processo, especialmente o DFD, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Parecer Jurídico.

Autorizo a contratação da empresa Vanessa Portela Centro Geriátrico Ltda – Inova Centro Geriátrico, inscrita no CNPJ nº 23.788.513/0001-04, estabelecida na Rua Fermino Nicoloso, nº 39, Bairro Tancredo Neves, Santa Maria/RS, e-mail: clinicageriatricainova@gmail.com, telefone (55) 3223-5582, para a prestação dos serviços de acolhimento institucional de idosos, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos.

A contratação contempla até 10 (dez) vagas mensais, com pagamento somente pelas vagas efetivamente preenchidas e utilizadas pelos usuários encaminhados pelo Município. O valor estimado é de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) por usuário/vaga por mês, correspondendo a R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) mensais, e ao valor global estimado de R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais) para 12 (doze) meses.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 09.01 – Assistência Social
Atividade: 1033 – Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar
Despesa: 3.1.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (282)
Desdobrada: 3.3.90.39.53 – Serviços de Assistência Social (1691)
Fonte de Recursos: 1500
Valor: R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 06 de outubro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal de Itaara

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:DFBA9178

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEILÃO 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
RATIFICA

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2026 com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei de Licitações e suas alterações, para a contratação de profissional especializado para prestação de serviços de instrução e ensino de danças tradicionalistas gaúchas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Lagoão/RS, mediante realização de aulas presenciais semanais, visando à promoção da cultura regional, fortalecimento da identidade cultural gaúcha e incentivo à

participação dos estudantes em atividades culturais, educacionais e comunitárias.

A contratação compreenderá o planejamento, organização e execução das atividades práticas e teóricas relacionadas às danças tradicionalistas gaúchas, durante o período de outubro de 2026 a fevereiro 2027, totalizando 05 (cinco) meses de prestação de serviços. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensais**, sendo o **valor total da contratação de R\$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais)**, conforme orçamento apresentado, sendo contratada a empresa **JMK ACADEMIA DE DANÇAS GAÚCHAS LTDA**, com sede na Est Taquaral, nº 444, Bairro Interior, no Município de Arroio do Tigre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.083.738/0001-00 neste ato representada pelo Sr. Jorge Mariano de Campos, portador do CPF nº 952.477.700-34 residente e domiciliado na cidade de Arroio do Tigre - RS.

Lagoão-RS, 06 de outubro de 2026.

NÉLIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:A02454E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1230, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 66, incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.722,35 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) para fazer frente à despesa de exercício anterior na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração

Unidade: 01 – Manutenção da Secretaria da Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração

3.3.90.92.00.00.00.1.500 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 26.722,35

Art. 2º O Crédito Adicional Especial ora aberto será coberto por recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração

Unidade: 01 – Manutenção da Secretaria da Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração

3.3.71.70.00.00.00.1.500 – Rateio pela Participação em Consórcio..... R\$ 4.401,23

3.3.90.35.00.00.00.1.500 – Serviços de Consultoria..... R\$ 22.149,96

3.3.90.47.00.00.00.1.500 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 171,16

Parágrafo único. A apuração do recurso descrito no caput deste artigo observa o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2026.

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2024 – PROCESSO 096/2024

Credenciante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**
 Credenciado: **54.006.717 EDUARDO BUENEVIDES**
 CNPJ Credenciado: **54.006.717/0001-70**

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS MULTIMARCAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**

Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Doberstein

Código Identificador:A8FFF4C0

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 273/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 488/2026

Credenciante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**
 Credenciada: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
 CNPJ Credenciada: **00.360.305/0504-70**

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO) INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, COM TRANSMISSÃO DE REGISTRO EM ARQUIVO ELETRÔNICO “D ATÉ +1”, CONFORME DEMANDA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**

Valor: **R\$ 69.250,00**

Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Doberstein

Código Identificador:594DE9E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 083/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
 Contratada: **L. KRASUSKI ESTOFARIA**
 Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material necessário e a prestação de serviços para reforma de poltronas infantis. **DISPENSA Nº 083/2026.**
 Valor: **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais)

Estação, 06 de outubro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:D91E1062

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 055/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
 Contratada: **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA**

Fundamentação Legal: Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada **CORDIAL FIAT ERECHIM** para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva, de 01 (um) veículo modelo **FIAT CRONOS 1.3 AT FLEX 2025/2025**, cor branca, placa **JDM9A19**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Estação/RS, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes. Revisão de 70 mil quilômetros. **INEXIGIBILIDADE Nº 055/2026.**

Valor: **R\$ 2.527,23** (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos)

Estação, 06 de outubro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:03F96F89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 319/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 119/2026

Versa o presente, a contratação da **DPM Educação LTDA** com o propósito de viabilizar capacitação e treinamento técnico no que tange aos “Impactos Da Reforma Tributária Do Consumo Nas Retenções Tributárias Dos Contratos Administrativos: IRRF, INSS e ISS Versus IBS/CBS” às servidoras: Janice Dahmer, titular do cargo de Técnico em Contabilidade e Franciele da Rosa Souza, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, ambas com lotação na Secretaria de Finanças.

Em razão disso, **RATIFICO** o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na AV. Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, e-mail: dulce@dpmeducacao.com.br, telefone (51) 9661-2022, no valor total de **R\$ 1.398,00** (Um mil trezentos e noventa e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças
 Unidade: 01 – Apoio Financeiro
 Atividade: 2.008 – Manutenção das Atividades Fazendárias
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ (119)
 Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento (1450)
 Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 06 de outubro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriams Victor Hostym

Código Identificador:B5EEC28B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PREFEITO PROCESSO Nº 245/2026